



**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**  
Estado do Paraná

**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS**

Protocolo Nº 5134/2018

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018**

Processo Administrativo Nº 189/2018

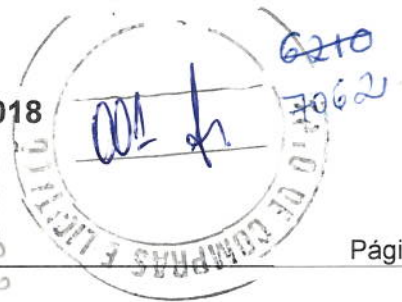
OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços especializados na área de medicina do trabalho.

INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 5134 - 2018

9508/2018  
9729/2018  
12832/2018  
10869/2018  
2426/2020



DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 25/04/2018 17:03:11  
SÚMULA: OFÍCIO Nº 258/2018/SARH/DEM POR MEIO DESTE APRESENTAR O ESCOPO DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS PELOA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO ÀS NORMAS OFICIAIS NR04 DO MTB, ATUALIZADA PELA PORTARIA Nº 590/2014, A FIM DE SER ELABORADO O EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM CUMPRIMENTO AOS DITAMES LEGAIS, CONFORME SÉGUE DESCRITO EM ANEXO  
DESTINO: GABINETE

Responsável pelo Processo



## Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - rh@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Ofício Nº258/2018-SARH

Jaguaraiava, 25 de Abril de 2018.

Ref.: ESCOPO DO SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO A SER EXECUTADO PELA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO A NR 04 DO MTB.

Com o nosso devido respeito, vimos, pelo presente, tendo em vista a proximidade do encerramento do contrato de prestação de serviço de Medicina do Trabalho ora em vigência apresentar o escopo dos trabalhos a serem executados pela Empresa prestadora de serviço especializado em Medicina do Trabalho para atendimento às normas oficiais (NR04 do MTB atualizada pela Portaria 590/2014) a fim de ser elaborado o edital de licitação para publicação em cumprimento aos ditames legais.

Escopo do trabalho a ser prestado pela Empresa Especializada:

- 1-)À Empresa Contratada caberá, executar a Gestão de Medicina do Trabalho com todos os programas inerentes a saúde do trabalhador.
- 2-)Elaborar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional-(PCMSO) prestando acompanhamento necessário para a sua implementação na Prefeitura, bem como em casos específicos proceder a atualização dos PCMSOs vigentes.
- 3-)Gestão de serviços ambulatoriais de medicina do trabalho com controle de exames admissionais, desligamentos e periódicos. Controle de afastados ao Instituto de Previdência Geral e Própria, perícias médicas diárias, relatório de atendimento diário, controle de atestados médicos de afastamento, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O).
- 4-)Auxiliar na tomada de decisão quando se tratar de afastamento por acidente de trabalho ou de doença do trabalho e ou ocupacional.
- 5-)Conhecer os ambientes e condições de trabalho em que os trabalhadores estão expostos para o adequado desempenho de suas funções a fim de direcionar os exames necessários.
- 6-)Ao constatar deficiência de saúde que incapacite o trabalhador para a função original, informá-lo e orientá-lo para possível readaptação em funções compatíveis.
- 7-)Auxiliar na elaboração do programa de conservação auditiva (P.C.A.)
- 8-)Encaminhar para Profissionais Especializadas em caso de necessidade de tratamento complementar.

Atenciosamente,

  
HISSASHI UMEZAKI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ao  
Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
Sr. José Sloboda  
Jaguaraiava-PR



*Prefeitura Municipal de Jaguariáva*  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

472  
25/04/13



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## Escopo de Serviço Medicina do Trabalho



Com o nosso devido respeito, vimos, pelo presente, tendo em vista a proximidade do encerramento do contrato de prestação de serviço de Medicina do Trabalho ora em vigência apresentar o escopo dos trabalhos a serem executados pela Empresa prestadora de serviço especializado em Medicina DO Trabalho para atendimento às normas oficiais (NR04 do MTB atualizada pela Portaria 590/2014) a fim de ser elaborado o edital de licitação para publicação em cumprimento aos ditames legais.

Escopo do trabalho a ser prestado pela Empresa Especializada:

- 1) À Empresa contratada caberá, executar a Gestão de Medicina do Trabalho com todos os programas inerentes a saúde do trabalhador, inclusive elaborar a documentação técnica ocupacional (PPRA, LTCAT) para fundamentar a elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional;
- 2) A Empresa /profissional contratada caberá assumir a responsabilidade técnica, elaborar a documentação médica ocupacional (PCMSO) e realizar os exames clínicos determinados (admissional e periódicos);
- 3) Elaborar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) prestando acompanhamento necessário para a sua implementação na Prefeitura, bem como em casos específicos proceder a atualização dos PCMSOs vigentes;
- 4) Gestão de serviços ambulatoriais de medicina do trabalho com controle de exames admissionais, desligamentos e periódicos. Controle de afastamento ao Instituto de Previdência Geral e Própria, perícias médicas diárias, relatório de atendimento diário, controle de atestados médicos de afastamentos, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O);
- 5) Auxiliar na tomada de decisão quando se tratar de afastamento por acidente de trabalho ou de doença do trabalho e ou ocupacional;
- 6) Ao constatar deficiência de saúde que impacite o trabalhador para a função original, informá-lo e orientá-lo para possível readaptação em funções compatíveis;
- 7) Auxiliar na elaboração do programa de conservação auditiva (P.C.A);



- 8) Encaminhar para Profissionais Especializadas em caso de necessidade de tratamento complementar;
- 9) Elaborar laudos de insalubridade/periculosidade, avaliação das CAT (comunicados de acidente de trabalho), bem como auxiliar na investigação de acidentes de trabalho ocorridos fazendo as recomendações necessárias para mitigar tais eventos e atividades afins;
- 10) Realização das perícias médicas referentes à demanda da Secretaria de Administração e Recursos Humanos (atestados médicos e avaliação documental de afastamentos menores de 15 dias). Para tanto, a prestação dos serviços deve ser realizada diariamente com profissional habilitado comprovadamente (médico do trabalho) com registro da especialidade no CRM conforme preconiza Resolução do CFM nº 2.114/2014.
- 11) Prestar a assistência a Procuradoria Geral do Município em análise inicial das demandas com verificação de chances de sucesso das partes, pleitos de reparação por doença laboral, acidente de trabalho, adicionais de insalubridade, periculosidade obedecendo à técnica e legislação judiciais;

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Jaguariatva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



### FOLHA DE INFORMAÇÃO

Guia nº 6210-2018

Recebido via PGM em 06/06/18

Atencamente Rossoni  
ao Diretor de Compras

Pl preparar o edital de credenciamento das empresas, utilizando o termo de referência anexo

Tania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS



Jaguariáiva, 26 de junho 2018.

Ref: Protocolo Nº 5134/2018.

Exmo. Sr. Secretário:

Vimos respeitosamente por meio do presente, em tempo em que o cumprimos, a fim de solicitar-lhe o **quantitativo de horas/serviços a ser executado e valores** para que seja possível dar o devido andamento no procedimento licitatório.

Sendo o que tinha para o momento e na certeza de sua sempre habitual atenção e pronto atendimento ao exposto, despedimo-nos e colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Subscrevo-me,

**GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
Diretor de Compras e Licitação

*Ao Depto. de Compras  
Conforme definido em 2/3/2018  
Favor atestarmos a todo o contrato  
Valor médio de R\$ 18.000,00 mensal,  
a ser atribuído ao credenciado vencedor  
por prazo de vigência de 12 (doze)  
meses.*

Ilustríssimo Senhor  
**HISSASHI UMEZU**

MD. Secretário Municipal de Administração e de Recursos Humanos

Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

*Vide Folha de Informaçõ*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

Nº GUIA REME

7269/2018

Página 1



ÓRGÃO REMETENTE

SECRETARIA MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO RECEPTOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ordem	Processo	Requerente	Tipo de solicitação
1	5134 - 2018	SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS	ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES

Obs.:

Empty box for observations.

Remetida Em

03/07/2018 08:57:54

Ass.

Recebida Em

03/07/18 08:58:00

Ass.

Handwritten signature.



Jaguariaíva, 30 de maio de 2018.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

A/C – Sra. Adriana Machado

E-mail: [adrianamachado.tst@gmail.com](mailto:adrianamachado.tst@gmail.com)

Ref.: PROPOSTA - ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS OBRIGATÓRIOS PELO MTB, ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO.

Prezado Senhor(a).

Pela presente, estamos enviando nossa proposta de preços para a realização dos serviços, conforme segue:

1. Trabalhos a serem realizados:

- Elaboração do PPRA, conforme determina a NR 09; ✓
- Elaboração de PCMSO. Conforme determina a NR 07; ✓
- Auxílio na elaboração do programa de controle auditivo (PCA); ✓
- Relatório dos Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); ✓
- Exames Médicos Admissionais; ✓
- Demissionais;
- Mudança de função;
- Periódicos;
- Retorno ao Trabalho;
- Perícia Médica. ✓



2. Investimento:

Pela execução dos trabalhos acima indicados, o valor do investimento é de **R\$ 11.280,00 (Onze mil e duzentos e oitenta reais)** mensais, mediante apresentação de nota fiscal.

3. O valor do Investimento refere-se á:

- ✓ Profissionais Técnicos;
- ✓ Equipamentos utilizados;
- ✓ Encargos fiscais.

Obs.: As Avaliações Quantitativas para fins de Higiene Ocupacional que necessitem de laudos como, por exemplo: Medição de poeira, fumos metálicos, Laudo ergonômico, etc..., deverá ser cobrada a parte conforme orçamento do profissional habilitado.

Exames complementares conforme procedimento (PCMSO) não está incluso nesta proposta.

4. Prazos:

4.1. Data de Início dos Trabalhos:

Até 15 dias úteis após a confirmação expressa dos trabalhos.

4.2. Data de Entrega dos Laudos:

Até 20 dias úteis depois de efetuado o levantamento ambiental.



4.3. Validade da Proposta:

Esta proposta tem validade de 30 dias após a data de apresentação.

Estando de pleno acordo com as condições acima proposta, queira, por gentileza, endossar o termo de aceite abaixo, enviando-nos por ou e-mail.

Atenciosamente:

**SEGMED - Consultoria e Treinamento.**

Edson Rodrigues

Sócio Gerente/Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Cel: 43 99623-7626

Fone: 43 3535-7510

**Termo de Aceite**

Aceitamos a presente proposta de serviço de acordo com as condições acima especificadas.

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



## PROPOSTA

Solicitante: Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### ITEM: SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

- 1 - Gestão dos programas inerentes a saúde do trabalhador com elaboração da documentação técnica de engenharia e medicina ocupacional (PPRA, LTCAT, PCA e PCMSO);
- 2 - Realização das avaliações clínicas (admissionais, periódicos e demissionais);
- 3 - Acompanhamento necessário para implementação dos Programas de Saúde Ocupacional, bem como suas atualizações quando necessário;
- 4 - Realização das perícias médicas diariamente referente aos afastamentos provenientes da Secretaria de Administração e Recurso Humanos (atestados menores que 15 dias de afastamento). Para tanto, disponibilizando profissional habilitado comprovadamente (Médico do Trabalho) com registro da especialidade no CRM conforme preconiza a Resolução do CFM nº 2.114/2014;
- 5 - Avaliação conjunta nos casos de acidente de trabalho com orientação sobre possível reabilitação em atividade compatível e recomendações para mitigar tais eventos;
- 6 - Prestação de assistência e consultoria permanente a Procuradoria Geral do Município em análise inicial das demandas referentes aos processos da área ocupacional.

Em atendimento ao solicitado, enviamos a proposta para realização dos serviços discriminados.

### **CUSTO: (mensal)**

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais.

A disposição,

Arapoti, 28 de junho de 2018.

**AmSeg**

Saúde e Segurança do Trabalho  
Rodrigues & Motta LTDA-ME  
CNPJ 15.763.985/0001-84

**Juliano Motta Ferreira**  
Téc. em Segurança do Trabalho  
Reg. MTE PR/0008616  
Técnico em Enfermagem  
Reg. Coren PR/939323

Arapoti, 29 de junho de 2018.

**Empresa: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**A/c : Secretaria de Administração e Recursos Humanos**

**PROPOSTA**



**Proposta de atendimento a SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL.**

**Dos Serviços:**

- 1 - Gestão dos programas inerentes a saúde do trabalhador com elaboração da documentação técnica de engenharia e medicina ocupacional (PPRA, LTCAT, PCA e PCMSO);
- 2 - Realização das avaliações clínicas (admissionais, periódicos e demissionais);
- 3 - Acompanhamento necessário para implementação dos Programas de Saúde Ocupacional, bem como suas atualizações quando necessário;
- 4 - Realização das perícias médicas diariamente referente aos afastamentos provenientes da Secretaria de Administração e Recurso Humanos (atestados menores que 15 dias de afastamento). Para tanto, disponibilizando profissional habilitado comprovadamente (Médico do Trabalho) com registro da especialidade no CRM conforme preconiza a Resolução do CFM nº 2.114/2014;
- 5 - Avaliação conjunta nos casos de acidente de trabalho com orientação sobre possível reabilitação em atividade compatível e recomendações para mitigar tais eventos;
- 6 - Prestação de assistência e consultoria permanente a Procuradoria Geral do Município em análise inicial das demandas referentes aos processos da área ocupacional.

**Dos custos:**

Custo operacional para cumprimento e implementação do proposto pelos serviços acima descritos aplicar-se-á valor mensal de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

ATENCIOSAMENTE,

  
KÁTIA MICHELETTI  
GESTORA



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

11/5/2018  
SARH-106/2018

Jaguariáva, 2 de JULHO de 2018

Departamento de Contratos

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE  
DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO**

Em atenção ao vosso ofício de 26/06/2019 ref. Protocolo N° 5134/2018, vimos informar os seguintes:

1º) Conforme definimos nesta data, o valor para o credenciamento do serviço de Medicina do Trabalho solicitado através do nosso Ofício N° 258/2018-SARH, solicitamos seja atribuído o valor médio de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais.

2º) Seja o prazo de vigência do contrato de credenciamento por 12 (doza) meses.

3º) No edital seja adicionado o item referente ao local de prestação de serviço, acrescentando o seguinte item:

- ***” À Empresa Contratada caberá indicar, o local onde será feito o atendimento aos servidores da Contratante para prestação de todos os serviços mencionados nos itens anteriores, informando o endereço onde a sua sede e a clínica se encontram instaladas (Rua e N°) dentro da zona urbana do Município de Jaguariáva-PR, com o horário de funcionamento das 8h00 às 17h30 nos dias úteis, durante todo o período de vigência do contrato.”***

Atenciosamente,

  
Hissashi Umezu

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: 02-12-7679 - Elaboração programas obrigatórios MTB, assessoria medicina**

149/2018	20/07/2018	20/09/2018	1	E.R.SECMED ASSESSORIA LTDA - EPP - (50591)		12,000	11.290,0000	135.360,00	Sim	
149/2018	20/07/2018	20/09/2018	1	CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DC		12,000	21.000,0000	252.000,00	Não	
149/2018	20/07/2018	20/09/2018	1	MERATON CLINICA MEDICA LTDA - ME - (54641)		12,000	22.000,0000	264.000,00	Não	
							<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>18.093,3333</b>	<b>217.120,00</b>	
							<b>Total Preço Médio -&gt;</b>	<b>18.093,3333</b>	<b>217.120,00</b>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 9506 - 2018



DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 25/07/2018 16:53:14  
SÚMULA: SARH/132/2018/DIANTE DO ÍTEM PARA INCLUSÃO COMO REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, ENCAMINHA FOLHA DE INFORMAÇÃO REFERENTE AO SOLICITADO PELO OFÍCIO Nº 258/2018/SARH/, SOLICITAM QUE SEJA ACRESCIDO AS CONDIÇÕES , ALÉM DO JÁ REQUERIDO, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO  
  
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

SARH-132/2018

Jaguariá, 25 de JULHO de 2018

Ao

Departamento de Contratos.

Ref.: Ítem para inclusão como referência para licitação dos **SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO**

Em aditamento à nossa solicitação para contratação do serviço de Medicina do Trabalho solicitado através do nosso Ofício N° 258/2018-SARH, solicitamos seja acrescido as seguintes condições, além do já requerido:

*” À Empresa Contratada, no caso de não lhe ser disponibilizado pela contratante equipamentos de medições ambientais e ocupacionais caberá fornecer os seus próprios, devidamente certificado com documento de calibração válida, sem acréscimo no valor do contrato firmado”.*

Atenciosamente,

  
Hissashi Umezu

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



*Prefeitura Municipal de Jaguariáva*

*Estado do Paraná*

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

A series of horizontal lines for writing, with a large blue diagonal scribble covering the central portion of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 9729 - 2018



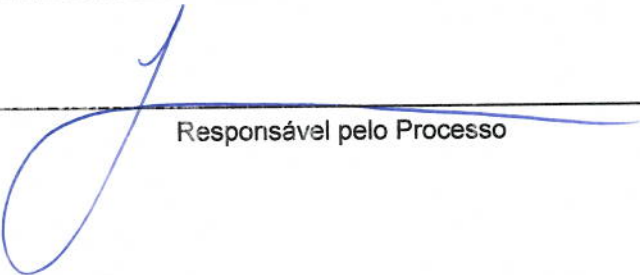
Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
ENDEREÇO:	PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO , JAGUARIAIVA
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	. . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 31/07/2018 14:50:04
SÚMULA:	SARH/138/2018/EMM ADITAMENTO AO OFÍCIO Nº 258/2018/SARH/ REFERÊNTE AO PROTOCOLO Nº 5134/2018, SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA SEGMED, EM VIRTUDE DE ENCONTRAR A SUA DISPOSIÇÃO A MAIORIA DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO AMBIENTAL NA PREFEITURA , CONFORME SEGUE DESCRITO EM FOLHA DE INFORMAÇÃO ANEXO
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
Responsável pelo Processo



*Prefeitura Municipal de Jaguariáva*  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 111  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**SARH-138/2018**

**Jaguariáva, 31 de JULHO de 2018**

**Departamento de Contratos**

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE  
DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO**

Em aditamento ao nosso ofício de N° 258/2018-SARH, ref. Protocolo N° 5134/2018, vimos solicitar a V.Sas. substituir a Proposta apresentada pela empresa SEGMED, que em virtude de se encontrar a sua disposição a maioria dos equipamentos de medição ambiental na Prefeitura, excluiu o item despesas variáveis para fornecimento por conta da Prestadora, mantendo o valor inicial de R\$ 11.480,00

Solicitamos assim considerar como referência a proposta apresentada pela SEGMED.

Atenciosamente,

Hissashi Umezu

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PROPOSTA

Jaguariaíva, 30 de julho de 2018.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

A/C – Sra. Adriana Machado

E-mail: adrianamachado.tst@gmail.com

Ref.: PROPOSTA - ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS OBRIGATÓRIOS PELO MTB,  
ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO.

Prezado Senhor(a).

Pela presente, estamos enviando nossa proposta de preços para a realização dos serviços, conforme segue:

### 1. Trabalhos a serem realizados:

- Elaboração do PPRA, conforme determina a NR 09;
- Elaboração de PCMSO. Conforme determina a NR 07;
- Auxílio na elaboração do programa de controle auditivo (PCA);
- Relatório dos Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Exames Médicos Admissionais;
- Demissionais;
- Mudança de função;
- Periódicos;
- Retorno ao Trabalho;
- Perícia Médica.

### 2. Investimento:

Pela execução dos trabalhos acima indicados, o valor do investimento é de **R\$ 11.480,00 (Onze mil e quatrocentos e oitenta reais)** mensais, mediante apresentação de nota fiscal.

### 3. O valor do Investimento refere-se à:

- ✓ Profissionais Técnicos;
- ✓ Equipamentos utilizados;
- ✓ Encargos fiscais.

## PROPOSTA

Exames complementares conforme procedimento (PCMSO) não está incluso nesta proposta.

### 4. Prazos:

#### 4.1. Data de Início dos Trabalhos:

Até 15 dias úteis após a confirmação expressa dos trabalhos.

#### 4.2. Data de Entrega dos Laudos:

Até 20 dias úteis depois de efetuado o levantamento ambiental.

#### 4.3. Validade da Proposta:

Esta proposta tem validade de 30 dias após a data de apresentação.

Estando de pleno acordo com as condições acima proposta, queira, por gentileza, endossar o termo de aceite abaixo, enviando-nos por ou e-mail.



Atenciosamente:

### **SEG MED – Consultoria e Treinamento.**

Edson Rodrigues

Sócio Gerente/Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Cel: 43 99623-7626

Fone: 43 3535-7510

### **Termo de Aceite**

Aceitamos a presente proposta de serviço de acordo com as condições acima especificadas.

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Jaguariatva*

*Estado do Paraná*

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Lined area for information, currently blank.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 23 de agosto de 2018.

Ref: Protocolo Nº 5134/2018

À

Secretaria de Planejamento

### SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO



Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de processo licitatório, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE EM MEDICINA DO TRABALHO.

Valor (R\$)

217.120,00 (duzentos e dezessete mil cento e vinte reais).

Gian Bruno da C. dos Santos  
**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 5134/2018



Indicamos a seguinte dotação orçamentária, para processo de licitação  
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços consistente em  
medicina do trabalho.

3.3.90.39.00.00.00 Proj. Atividade 2.010 – Serviços Ter. Pessoa Jurídica

10/09/2018

  
**Nara Giselle Bueno**  
Secretária Municipal de Planejamento

Folha de Informação 85/18



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
fone: 3535-9405

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Folha: 1/1

CNPJ: 76.910.900/0001-38  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR



Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Credenciamento para pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços especializados na área de medicina do trabalho.

**Processo Adm. nº:** 189/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** Imediato  
**Local de Entrega:** Prefeitura Municipal -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 12 meses  
**Observações:** Credenciamento para pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços especializados na área de medicina do trabalho.

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
66	06.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARI	3.3.90.39.99.99.00.00	1,00
Fonte de Recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrecadação n				
<b>Total previsto:</b>				1,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UNI	Elaboração programas obrigatórios MTB. assessoria medicina	18.093,3300	217.119,96
<b>Total Geral -----&gt;</b>				18.093,3300	217.119,96

Jaguariaíva, 18 de Setembro de 2018.

.....  
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Diretor de Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

.....  
a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações  
resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 189/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Jaguariaíva, 18 de Setembro de 2018.

.....  
JOSÉ SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

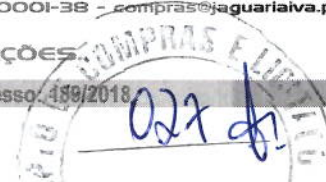


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará no endereço situado na Praça Isabel Branco, nº 142, bairro Cidade Alta, CEP 84.200-000, **realizando CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para integrar cadastro de prestadores de serviços especializados na área médica de Medicina do Trabalho, incluindo os termos deste Edital e seus anexos.

**Processo:** 189/2018 - **Tipo da Contratação:** Inexigibilidade Nº 17/2018

**Data do recebimento da documentação:** 10/10/2018 das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas - com prazo de 15 dias.

**Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

**Local de entrega:** Protocolo Geral, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito à Praça Isabel Branco, nº 142, bairro Cidade Alta, Jaguariaíva-Pr.,

### SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

**SARH - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00-Proj Atividade 2.010 - Serv. Terc. Pessoa Jurídica

**Valor Total Estimado:** R\$ 217.120,00 (duzentos e dezessete mil e cento e vinte reais)

### LEGISLAÇÃO APLICADA

**Artigo 37, da Constituição Federal de 1988:** Regula a atuação da Administração Pública;

**Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações;

**Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Lei Federal nº. 12.846, de 1º/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Setor de Licitações

**Telefone:** (043)3535-9400/9455

**E-mail:** [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

**Endereço:** Praça Isabel Branco, nº 142, bairro Cidade Alta, Jaguariaíva-Pr.

**Horário de Atendimento:** Das 08h00min às 12h00min; das 13h30min às 17h00min.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento** de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços especializados na área médica de Medicina do Trabalho, com a finalidade de prestação de serviços de gestão dos programas inerentes à saúde do trabalhador com elaboração da documentação técnica de engenharia e medicina ocupacional - PPRA, LTCAT, PCA e PCMSO; realização das avaliações clínicas (admissionais, periódicas e demissionais); acompanhamento necessário para implementação dos Programas de Saúde Ocupacional; Realização de perícias médicas referente aos afastamentos provenientes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (atestados menores de 15 dias de afastamentos), através de Médico do Trabalho, com registro da especialidade no CRM, conforme dispõe a Resolução do CFM nº 2.114/2014; proceder ainda avaliações conjuntas nos casos de acidente de trabalho, com orientação quanto a reabilitação em atividade compatível e prestação de assistência e consultoria permanente a Procuradoria Geral do Município em análise inicial das demandas trabalhistas referentes aos processos das área ocupacional.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste processo seletivo, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em Lei.

2.1.2. A participação deste processo de seleção implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.1.3. As interessadas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.

2.1.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação/SEFIN.

2.1.5. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente.

### 2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CREDENCIAMENTO:

2.2.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5. Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste Credenciamento;

2.2.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

**2.2.9.** Ainda não poderão participar deste Credenciamento, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Credenciamento.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**3.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para entrega dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos do ato convocatório deste Credenciamento mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo desta Comissão Permanente de Licitação, ou enviada para o e-mail [compras\\_jag@gmail.com](mailto:compras_jag@gmail.com).

**3.2.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação ou pedido de esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da Protocolização da petição.

**3.3.** Acolhida a impugnação, que implica em alteração do Edital, será designada nova data para entrega da documentação.

**3.4.** Somente serão recebidas e conhecidas as impugnações e esclarecimentos interpostos por escrito, em vias originais, e dentro dos respectivos prazos legais, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [compras\\_jag@gmail.com](mailto:compras_jag@gmail.com).

**3.5.** As impugnações e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças.

**3.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas a todas participantes deste credenciamento nos e-mail indicados pelas mesmas.

### 4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- Apresentação do requerimento de credenciamento, conforme Modelo 1, acompanhada da documentação descrita no item 5, endereçada à Comissão Permanente de Licitação;
- O recebimento e avaliação da documentação na presença do representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa para entrega de recibo dos procedimentos de credenciamento;
- Análise e autuação da documentação;
- Parecer quanto à qualificação técnica emitida pela área demandante;
- Julgamento da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação;
- Adjudicação e Homologação
- Divulgação do resultado no Diário oficial do Município;
- Chamamento formal e por escrito do representante legal para a assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo de 03 (três) dias úteis para o comparecimento deste.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**5.1.** As interessadas deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação 01 (um) envelope indevassável com toda documentação exigida neste Edital, contendo as seguintes informações externas:

#### "ENVELOPE DE HABILITAÇÃO"

Razão Social da Proponente e CNPJ:  
Telefone:  
Prefeitura Municipal de Jaguaraiava - Pr.  
Credenciamento nº 17/2018  
Processo nº 189/2018

#### 5.2. Da documentação:

##### 5.2.1. Relativo à Habilitação jurídica:

5.2.1.1. Cédula de identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

**5.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2.2. Relativo à Regularidade fiscal e trabalhista:**

**5.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**5.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **5.2.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:**

**5.2.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **5.2.4. Relativo à Qualificação Técnica:**

**5.2.4.1.** Alvará de Licença para funcionamento em pleno vigor;

**5.2.4.2.** Alvará Sanitário (município e/ou estado);

**5.2.4.3.** Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo e cópia do diploma dos médicos que irão prestar serviços por meio do Contrato a ser firmado;

**5.2.4.4.** Apresentar carta compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do credenciado.

**5.2.4.5.** Comprovação de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo Conselho de Classe respectivo;

**5.2.4.6.** Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade, indicando os números de registros nos respectivos Conselhos e número CPF/MF.

### **5.2.5. Relativo à documentação complementar:**

**5.2.5.1.** Requerimento de Credenciamento, conforme Modelo 1;

**5.2.5.2.** Declaração que cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 88, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo 2;

**5.2.5.3.** Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme Modelo 3;

**5.2.5.4.** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratada exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

### **5.3. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou ainda em publicação feita na imprensa oficial.

b) Caso não atenda a qualquer das condições previstas no item 05 e seus subitens, o



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baróni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

interessado não será habilitado.

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do interessado, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

d) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

e) As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa, do responsável técnico, assessor científico e assistente técnico a ser anexada ao processo, deverão ser autenticadas em cartório.

### 6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As interessadas em se Credenciarem deverão entregar, os envelopes contendo as documentações a partir das 09:00 horas do dia 10/10/2018, pelo prazo de 15 (quinze) dias, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Isabel Branco, nº 142, bairro Cidade Alta, CEP 84.200-000, através do Protocolo Geral.

6.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado, conforme item 5.1. deste Edital.

6.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Chamamento para Credenciamento.

### 7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. A Comissão Permanente de Licitação processará a verificação da documentação apresentada por cada interessado, de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.2. Será considerada habilitada a interessada que apresentar toda a documentação exigida neste Edital e devidamente julgado pela Comissão de Licitação e aprovada mediante parecer da área demandante.

7.3. A empresa cujo credenciamento foi indeferido, por não apresentar a documentação solicitada, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s), poderá ingressar a qualquer momento com novos documentos, desde que corrigidos os motivos que deram causa a sua inabilitação.

7.4. As interessadas devidamente habilitadas serão inseridas no banco de dados mantido pela Comissão Permanente de Licitação.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo máximo e improrrogável, para interposição dos recursos constantes do artigo 109, da Lei 8.666/93 será de 05 (cinco) dias úteis, contados do resultado do julgamento da habilitação.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.3. Os recursos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro do horário normal de atendimento desta, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:

8.3.1. Nome e endereço da Credenciada;

8.3.2. Data e assinatura, esta com menção do nome do signatário;

8.2.3. Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;

8.2.4. Fundamentação do pedido;

8.2.5. Indicação dos números do edital de credenciamento e dos autos do processo de origem.

8.4. Somente o interessado ou representante legalmente constituído com poderes para tanto, poderão interpor recursos.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
Faxes 9452/9453/9454/9455/9457/9458





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

**8.5.** Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados na Comissão Permanente de Licitação e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

**8.7.** Os recursos previstos no inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, poderão ter efeito suspensivo, mediante despacho da autoridade competente, desde que presentes razões de interesse público.

### 9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

**9.1.** Todas as interessadas habilitadas serão convocadas, para assinar o competente Termo de Contrato, observando o prazo de 03 (três) dias úteis para o comparecimento deste, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital.

### 10. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

**10.1.** Publicado o resultado e decorrido o prazo de **05 (cinco) dias corridos** sem a interposição recursos, o resultado do credenciamento será homologado, e o(s) interessado(s) será (ão) convocado(s) para a assinatura do termo contratual no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo ser este prorrogado, desde que por motivo justo e aceito pela SARH.

**10.2.** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**10.3.** Para a assinatura do Termo Contratual o Credenciado deverá se fazer representado por sócio que tenha poderes para tal, apresentando contrato social ou ato de sua investidura, ou por procurador com poderes específicos, devendo o instrumento da procuração ter firmas reconhecidas.

**10.4.** O Termo Contratual a ser firmado obedecerá à minuta constante do Anexo III deste Edital.

**10.5. O contrato de credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes condições:**

**10.5.1.** Inexecução parcial ou total do objeto deste edital, observando-se o estatuído na Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93;

**10.5.2.** Comprovação de irregularidades detectada através das atividades de controle de avaliação e auditoria;

**10.5.3.** Impedimento ou embaraço as atividades de acompanhamento a avaliação desenvolvida pela contratante;

**10.5.4.** Por ocorrência de fatos administrativos que inviabilize a manutenção do contrato;

**10.5.5.** A qualquer tempo, se a Credenciada não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

### 11. DO DESCRENCIAMENTO

**11.1.** O descumprimento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação referente ao Contratos Administrativos.

**11.2.** A empresa Credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**11.3.** Poderá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observado os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da Credenciada, ocorrerá descumprimento da mesma, ademais da aplicação das penalidades cabíveis prevista em Lei e neste Edital.

**11.4.** O descumprimento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 / compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

imputadas.

**11.5.** Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a Credenciada não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

**11.6.** O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo, mediante a instauração do devido processo legal:

- a) Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;
- c) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- d) Deixar de comunicar, injustificadamente, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;
- e) Deixar de atender ao servidor, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- f) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento.

**11.7.** Nas hipóteses previstas no item 11.6, não caberá à Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

**11.8.** Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**11.9.** Ocorrerá o descredenciamento a pedido da Credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**11.10.** O credenciado que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito a Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.11.** A empresa Contratada, no caso de não lhe ser disponibilizado pela contratante equipamentos ambientais e ocupacionais, caberá a empresa contratada fornecer os seus próprios equipamentos, devidamente certificados com documento de calibração válida, sem acréscimo no valor do contrato firmado.

## 12. DAS MEDIÇÕES (Fonte e espaçamento diferentes)

**12.1.** Após o término de cada período mensal, a Credenciada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de Serviços de Medicina efetivamente realizados (Medições).

**12.3.** As Medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**12.4.** Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados, os quais passarão pela conferência da SARH.

**12.5.** A Credenciante solicitará a Credenciada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

**12.6.** A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Credenciada, contra o Credenciante, em nome da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva-Pr. (CNPJ 76.910.900/0001-38).

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos Serviços de Medicina do Trabalho será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 139/2018

da nota fiscal/fatura.

**13.2.** Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito em conta corrente em nome da Credenciada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente Fatura /Nota Fiscal, esteja acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, e que seja protocolada na SARH, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

**13.3.** A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**13.4.** Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo Credenciante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**13.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** A inobservância, pela Credenciada, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto deste certame, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e) Suspensão definitiva dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**14.2.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo seletivo.

**14.4.** A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

**14.5.** A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

Credenciada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para interpor defesa, que deverá ser dirigida à Comissão Especial de Credenciamento.

**14.6.** A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

**14.7.** As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.

**14.8.** Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

**14.9. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:**

a) A Credenciada que descumprir o Edital será convocada mediante notificação para apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo excluído o dia de início e incluído o último;

b) A Credenciada deverá apresentar sua defesa mediante Petição protocolada diretamente no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação;

c) Concluído o prazo estabelecido no item 14.8 os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

d) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei;

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultada a Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.2.** Fica assegurado ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar o presente Edital no todo ou em parte, ou ainda em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega dos documentos de habilitação, o Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, com publicação no Diário Oficial do Município.

**15.3.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega dos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, com publicação no Diário Oficial do Município.

**15.4.** A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**15.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Finanças.

**15.6.** A Credenciada habilitada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital, sendo-lhe exigido no ato da assinatura do contrato de credenciamento, documento original de identificação de representante legal da empresa.

**15.7.** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**15.8.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o Credenciado, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9435/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e a regularidade fiscal da interessada.

**15.9.** Qualquer pedido de esclarecimento ou informações complementares em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças, Praça Isabel Branco, nº 142, bairro Cidade Alta, Jaguariaíva/PR, CEP: 94.200-000, ou enviado para o e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

**15.10.** Quando notificada acerca do reajustamento, a Credenciada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões que ocorrerem.

**15.11.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município.

**15.12.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida.

**15.13.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**15.14.** Nos casos de urgências a Credenciada terá que assegurar o atendimento ao usuário independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário, onde será faturado na competência subsequente.

**15.16.** A participação neste Edital de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis.

**15.17.** A data de entrega dos envelopes de documentação de habilitação poderá ser transferida por conveniência do município.

**15.18.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**15.19.** Não será permitida a subcontratação dos serviços.

**15.20.** O presente Edital de Credenciamento terá vigência desde a publicação no seu aviso no Diário Oficial do Município de Jaguariaíva-Pr., perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

## 16. DO FORO

**16.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Jaguariaíva-Pr., com exclusão de qualquer outro.

Jaguariaíva, 18 de setembro de 2018.

**VINICIUS WEIGERT**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

## ANEXO I



### 1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- a) OS TETOS MENSAIS ESTIMADOS (FÍSICO E FINANCEIRO) PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÊM COMO PARÂMETROS A PROGRAMAÇÃO FACTUADA E INTEGRADA (PPI), A SÉRIE HISTÓRICA DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS;
- b) PARA FINS CONTRATUAIS A MÉDIA MENSAL É DE R\$ 18.093,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS), MAS, COMO SE TRATA DE CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA, A EXECUÇÃO DO CONTRATO NÃO SE ENCONTRA LIMITADA AO ESTIMADO MÊS, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A DEMANDA;
- c) A FIM DE ESTABELECEER O ESTIMATIVO FINANCEIRO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SERÁ CONSIDERADO O VALOR MÉDIO DE R\$ 257,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) POR PROCEDIMENTO, CONTUDO, O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO FATURADO, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA;

SERVIÇO	FÍSICO/MÊS	FÍSICO/ANO	FINANCEIRO/MÊS R\$	FINANCEIRO/ANO R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA ESPECIALIZADA MEDICINA DO TRABALHO.	70 EXAMES CONSULTAS	840 EXAMES CONSULTAS	18.093,00	217.120,00

### TERMO DE REFERÊNCIA:

- 01 - A CONTRATADA CABERÁ EXECUTAR A GESTÃO DE MEDICINA DO TRABALHO, COM TODOS OS PROGRAMAS INERENTES A SAÚDE DO TRABALHADOR, INCLUSIVE ELABORAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OCUPACIONAL (PPRA, LTCAT) PARA FUNDAMENTAR A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
- 02 - A CONTRATADA CABERÁ ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ELABORAR A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL (PCMSO) E REALIZAR OS EXAMES CLÍNICOS DETERMINADOS (ADMISSIONAL E PERIÓDICOS);
- 03 - ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PRESTANDO ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIO PARA A SUA IMPLEMENTAÇÃO NA PREFEITURA, BEM COMO EM CASOS ESPECÍFICOS PROCEDER A ATUALIZAÇÃO DOS PCMSOs VIGENTES;
- 04 - GESTÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MEDICINA DO TRABALHO COM CONTROLE DE EXAMES ADMISSIONAIS, DESLIGAMENTOS E PERIÓDICOS, CONTROLE DE AFASTAMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA GERAL E PRÓPRIA, PERÍCIAS MÉDICAS DIÁRIAS, RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DIÁRIO, CONTROLE DE ATESTADOS MÉDICOS DE AFASTAMENTOS, EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (A.S.O.);
- 05 - AUXILIAR NA TOMADA DE DECISÃO QUANDO SE TRATAR DE AFASTAMENTO POR ACIDENTE DE TRABALHO OU DE DOENÇA DO TRABALHO E OU OCUPACIONAL;
- 06 - AO CONSTATAR DEFICIÊNCIA DE SAÚDE QUE INCAPACITE O TRABALHADOR PARA A FUNÇÃO ORIGINAL, INFORMÁ-LO E ORIENTÁ-LO PARA POSSÍVEL READAPTAÇÃO EM FUNÇÕES COMPATÍVEIS;
- 07 - AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA (P.C.A.);
- 08 - ENCAMINHAR PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CASO DE NECESSIDADE DE TRATAMENTO COMPLEMENTAR;
- 09 - ELABORAR LAUDOS DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE, AVALIAÇÃO DAS CAT (COMUNICADOS DE ACIDENTE DE TRABALHO), BEM COMO AUXILIAR NA INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO OCORRIDOS FAZENDO AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS PARA MITIGAR TAIS EVENTOS E ATIVIDADES AFINS;
- 10 - REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS MÉDICAS REFERENTES Á DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (ATESTADOS MÉDICOS E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE AFASTAMENTOS MENORES DE 15 DIAS). PARA TANTO, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVE SER REALIZADA DIARIAMENTE COM PROFISSIONAL HABILITADO COMPROVADAMENTE (MÉDICO DO TRABALHO), COM REGISTRO DA ESPECIALIDADE NO CRM, CONFORME PRECONIZA A RESOLUÇÃO DO CFM Nº 2.114/2014;
- 11 - PRESTAR A ASSISTÊNCIA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM ANÁLISE INICIAL DAS DEMANDAS COM VERIFICAÇÃO DE CHANCES DE SUCESSO DAS PARTES, PLEITOS DE REPARAÇÃO POR DOENÇA LABORAL, ACIDENTE DE TRABALHO, ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, OBEDECENDO A TÉCNICA E LEGISLAÇÃO JUDICIAIS.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



## ANEXO II

### 01. DO OBJETO

#### 1.1. Objeto Geral

1.1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços de **Medicina do Trabalho**, destinados aos servidores encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme ANEXO I.

#### 1.2. Objeto Específico

1.2.1. Credenciar pessoa jurídica prestadora de Serviços de **Medicina do Trabalho** - destinadas aos servidores encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com capacidade de atendimento, equipamentos específicos, profissionais e estrutura física adequada, doravante denominada **Credenciada**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, doravante denominada **Credenciante**.

1.2.2. Este procedimento tem por objeto a contratação da empresa especializada na prestação dos serviços de **Medicina do Trabalho**, destinada aos servidores encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme relação de exames descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

#### 2.1. Motivação

2.1.1. Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência aos servidores.

2.1.2. Considerando que o contrato que tinha como objeto prestação dos serviços de Medicina do Trabalho, encerrou-se em 30/04/2018, e como o Município não dispõe de recursos humanos e equipamentos necessários para realização dos referidos exames, solicitamos a contratação dos serviços supracitados.

2.1.3. Considerando que se faz necessário a continuidade na prestação de serviços de Medicina do Trabalho em servidores, para atendimento as normas oficiais NR 04 do MTB, atualizada pela Portaria nº 590/2014.

### 03. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser credenciado enquadra-se na condição de inexigibilidade de licitação (Art. 25, Lei 8.666/93), caracterizada pela impossibilidade de competição entre os concorrentes e há a necessidade de contratação de todos os prestadores de serviços que tenham condições de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### 04. DA EXECUÇÃO

#### 4.1. Atividades a serem realizadas

4.1.1. Os serviços de Medicina do Trabalho deverão ser realizados na sede da Credenciada;

4.1.2. **Iniciar** o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato;

4.1.3. Os serviços serão prestados pela Credenciada, nos termos deste Termo de Referência, aos servidores encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

4.1.4. **Realizar** os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



4.1.5. A Credenciada deverá ter profissionais médicos como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovante de especialidade em medicina do trabalho;

4.1.6. Definir, com base na demanda o agendamento e a rotina de atendimento, observadas as normas estabelecidas pela SARH;

4.1.7.

4.1.8. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.9. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Credenciada, em quantidade necessária para realização dos serviços, considerando profissionais da mesma;

4.1.10. O membro de seu corpo técnico;

4.1.10.1 O profissional que tenha vínculo de emprego com a Credenciada;

4.1.10.2. O profissional autônomo que presta serviço à Credenciada;

4.1.10.3. Entregar os resultados dos exames no prazo máximo de até 48 horas, para os pacientes internos, e de até 05 (cinco) dias para pacientes ambulatoriais;

4.1.10.4. As guias dos exames só serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade, original e primeira via, e datadas;

4.1.10.5. Não haverá qualquer tipo de compensação de exames;

4.1.11. O médico solicitante **não poderá** ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Credenciada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja sociedade ou prestação de serviços como profissional autônomo;

4.1.12. Posteriormente ao processamento do faturamento realizado pela SARH, apresentar, as Notas Fiscais, de acordo com o valor faturado informado pela SEFIN;

4.1.13. Todas as despesas que incidam sobre a realização do procedimento serão custeadas pela Credenciada;

4.1.14. Os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo os riscos de falhas, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o credenciante, bem como cumprimento de todos os critérios estabelecidos, sob pena de cancelamento do contrato;

4.1.15. É de responsabilidade da Credenciada, fazer constar, no pedido de exame, o nome do técnico que realizou o exame;

4.1.16. As eventuais mudanças de endereço do estabelecimento e/ou substituição do Diretor Técnico e do responsável pelos serviços deverão ser previamente comunicados, por escrito, à Credenciante, que analisará a conveniência de manter os serviços.

## 05. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

5.1. As despesas ocorrerão com recursos do SARH:

5.1.1. Fonte de Recursos: 3.3.90.39.00.00.00 Proj. Ativ. 2.010 – Serv. Ter. Pessoa Jurídica

5.2.. O **estimativo anual** para execução dos serviços objeto deste projeto básico é de **R\$ 217.120,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

5.4. Para fins contratuais a **média mensal** é de **R\$ 18.093,33 (dezoito mil e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, mas, como se trata de contratação estimativa, a execução do contrato não se encontra limitada ao estimado mês, podendo variar de acordo com a demanda.

5.5. O quantitativo físico e financeiro será conforme demonstrado na Tabela – 1 abaixo; Sendo o pagamento pelos serviços prestados será de acordo com o procedimento faturado, conforme estabelecido no Item 14 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS – deste Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
Faxes 3452/3453/3454/3455/3457/3458





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



Tabela - 1 - Estimativo Físico e Financeiro

Serviço	Físico/Mês	Físico/Ano	Financeiro/Mês	Financeiro/Ano
Medicina do Trabalho	70 exames	840 exames	R\$ 18.093,33	R\$ 217.120,00

### 06. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

6.1. A proponente ao credenciamento deverá comprovar capacidade técnica para realizar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

### 07. SORTEIO PARA ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS

7.1. A cada credenciamento periódico será realizado o sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento.

7.2. Somente participarão do sorteio as proponentes habilitadas pela Comissão.

7.3. Para fins de ordenamento, a proponente sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a proponente sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as proponentes habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas.

### 08. DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Somente participarão da distribuição dos serviços as empresas previamente credenciadas e habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2. A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da SARH, podendo, inclusive, a proponente credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.

8.3. Serão convocadas para assinar o contrato todas as proponentes credenciadas, as quais serão demandadas de acordo com o(s) lote(s) a que foi credenciada e na ordem estabelecida em sorteio, mediante a emissão de autorizações de serviço.

8.4. A distribuição dos serviços seguirá a ordem de uma fila previamente estabelecida mediante sorteio. Assim, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem da fila.

8.5. A distribuição dos serviços será efetuada de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. Assim, para cada Lote existirá um banco de credenciadas.

8.6. A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada pela Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins.

8.7. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

### 09 DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Poderão participar do presente credenciamento empresas que disponham de estrutura física e de equipamentos devidamente instalados no município de Jaguariáiva-Pr.

9.2. A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do Edital de Credenciamento.

9.3. Não poderá ser habilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação exigida pela credenciante, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452-9453-9454-9455-9457-9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

**9.4.** Para comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem executados será necessário a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços correspondentes.

**9.5.** A proponente ao credenciamento deverá comprovar capacidade técnica para realizar os serviços objeto deste Edital.

**9.6.** Além da documentação exigida nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar:

**9.6.1.** Alvará de Licença para funcionamento em pleno vigor;

**9.6.2.** Alvará sanitário (município e/ou estado);

**9.6.3.** Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo e cópia do diploma dos médicos que irão prestar serviços por meio do Contrato a ser firmado com o Município.

**9.6.4.** As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa e do responsável técnico a ser anexada ao processo, deverão ser autenticadas.

**9.6.5.** A Credenciada deverá apresentar carta compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do credenciado.

**9.6.6.** Comprovação de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo Conselho de Classe respectiva.

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** A(s) empresa(s) proponentes deverão apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições do Edital e deste Termo de Referência.

**10.2.** A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:

**10.2.1.** Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

**10.2.2.** Dados bancários como nome da instituição financeira onde é correntista, número da agência e conta corrente;

**10.2.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

**10.3.** A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o serviço ofertado.

**10.4.** As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada do quadro de pessoal, responsável técnico, quantitativo mensal dos procedimentos que pretende prestar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

**11.1. Expedir,** através da Gerência de Regulação da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria a **Autorização de Serviços**, em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

**11.2. Facilitar** por todos seus meios o exercício das funções da Credenciada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Credenciada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

**11.3. Prestar** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
faxes: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

- 11.4. **Notificar** a Credenciada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Procuradoria Geral do Município o relatório demonstrando as irregularidades.
- 11.5. **Inspecionar** as condições de uso todos os equipamentos, instrumentais, ferramentas, recipientes, utensílios e materiais médico-hospitalares empregados nos serviços e, caso necessário, solicitar a substituição daqueles que estiverem danificados e/ou inadequados para uso e/ou considerados ineficientes ou obsoletos, a fim de evitar que haja prejuízos aos serviços executados.
- 11.6. **Exercer** a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 11.7. **Exercer** a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93.
- 11.8. **Fornecer** à Credenciada o "Formulário de Ocorrências".
- 11.9. **Receber** da Credenciada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- 11.10. **Avaliar** mensalmente os serviços a serem executados pela Credenciada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do contrato.
- 11.11. **Avaliar** o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Credenciada, por meio do fiscal do contrato.
- 11.12. **Inspecionar** os materiais e insumos empregados no tratamento dos pacientes a qualquer momento que julgar necessário.
- 11.13. **Efetuar** os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 11.14. **Aplicar** as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.
- 11.15. **Promover** a rescisão contratual, conforme o caso, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a licitação, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços credenciados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à Credenciada, a qualquer título.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 12.1. **Designar** por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 12.2. **Disponibilizar** pessoal em quantidade suficiente para a prestação dos serviços.
- 12.3. **Apresentar** relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.
- 12.4. **Atender** de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 12.5. **Manter** a disciplina nos locais de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 12.6. **Manter** atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes.
- 12.7. **Atender** aos servidores com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco.
- 12.8. **Assumir**, eximindo a Credenciante de todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

vigor, relativo a seus empregados, utilizados para a execução dos serviços ora credenciados, em nada se solidarizando a Credenciante quanto ao cumprimento destas obrigações.

**12.9. Comunicar** a Credenciante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**12.10. Comunicar** à Credenciante, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**12.11. Dar** ciência imediata e por escrito à Credenciante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**12.12. Emitir** relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados.

**12.13. Esclarecer** aos servidores seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

**12.14. Fornecer**, sempre que solicitado pela Credenciante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

**12.15. Garantir** a confidencialidade dos dados e informações dos servidores;

**12.16. Indicar** ao Gestor do Contrato o Responsável Técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos.

**12.17. Justificar**, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

**12.18. Manter** sempre atualizado o prontuário dos pacientes.

**12.19. Respeitar** a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

**12.20. Não utilizar**, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.

**12.21. Possuir** a capacitação e a habilidade necessárias para a execução dos serviços assistenciais, sendo capaz de cumprir o contrato, desde a implantação do serviço até sua execução.

**12.22. Prestar** esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

**12.23. Cumprir** a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, órgão Credenciante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais.

**12.24. Prestar** os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrarem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**12.25. Responsabilizar-se** exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.

**12.26. Arcar** com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes



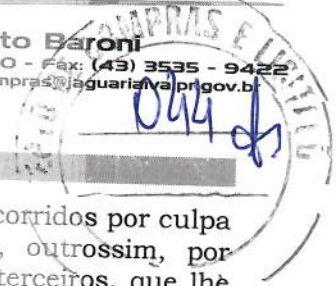


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

**12.27. Responsabilizar-se** por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

**12.28. Responsabilizar-se** por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

**12.29. Responsabilizar-se**, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação e que sejam, por força legal, de sua competência.

**12.30. Submeter-se** à fiscalização permanente da Credenciante.

**12.31. Zelar** pelo atendimento aos servidores da Credenciante, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da Credenciante que se relacionam com o objeto do contrato.

**12.34. Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A Credenciante realizará fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do SARH, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## 14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

**14.1.** Os pagamentos **não** serão efetuados através de boletos bancários, sendo garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**14.2.** Os valores serão custeados pela dotação orçamentária xxxxx/200018;

**14.5.** O faturamento será realizado pela **Credenciada** seguindo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**14.6.** Todos os procedimentos serão descritos, obrigatoriamente, através do Boletim de Programação Ambulatorial - BPA e apresentação de relatório mensal de atendimento;

**14.7.** Apresentar, **quando solicitado**, as certidões negativas ou positivas, com efeito negativo de débitos atualizadas, sob pena de suspensão do pagamento e/ou extinção do contrato;

**14.8.** Nos casos de urgências a credenciada terá que assegurar o atendimento ao usuário independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário, onde será faturado na competência subsequente.

**14.9.** O pagamento dos Serviços de Medicina do Trabalho, será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**14.10.** Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Credenciada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**14.10.1** Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada na Sede da Credenciante, na



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Setor de Protocolo Geral, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

**14.10.2.** A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**14.10.3.** Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo Credenciante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. PRAZO, VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

**15.1.** O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

**15.2. Após** a formalização do Termo Contratual deverá iniciar o fornecimento dos serviços imediatamente após o recebimento da **Autorização de Serviço** do Município.

**15.3.** A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**15.4.** Quando da comunicação da prorrogação pelo Município de Jaguariaíva, a Credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.

**15.5.** A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caibam aos (às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**15.6.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas credenciadas.

**15.7.** A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ART. 30 DA LEI 8.666/93

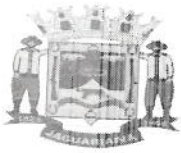
**16.1.** Apresentar registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina da Sede da licitante.

**16.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº 1716/2004), de notório conceito, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado serviços de Serviços de Medicina do Trabalho.

**16.3.** Prova de que a licitante dispõe, integrando seu quadro de pessoal, profissional especialista, legalmente habilitado, o qual deve ser o detentor da Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.

**16.4.** Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Medicina.



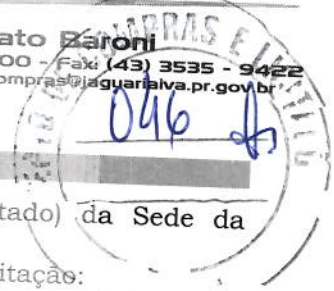


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



16.6. Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado) da Sede da licitante.

16.7. Proposta indicando os itens de consecução dos serviços objeto da licitação:

16.7.1. A proposta deve discriminar o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos.

16.7.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, bem como com todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

## 17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

17.1. Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

17.2. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Credenciada.

## 18. AVALIAÇÃO FEITA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FISCAL DE CONTRATO

18.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Credenciada na execução dos Serviços.

18.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Credenciada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

## 19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra do Edital e proposta da empresa vencedora.

20.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

## 20. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

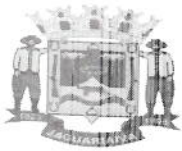
21.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços objetos do presente Termo de Referência.

22.2. As refeições dos funcionários da Credenciada ficarão a cargo da mesma;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

22.3. Todos os procedimentos de Serviço de Medicina do Trabalho - constantes neste Termo de Referência deverão ser regulados através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-Pr.

Jaguariaíva, 18 de setembro de 2018.

**VINICIUS WEIGERT**  
Presidente da Comissão de Licitação



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CREDENCIANTE, O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, E DE OUTRO COMO CREDENCIADA, A EMPRESA .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguariaíva, **José Sloboda**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4336839-7-PR, e inscrito no CPF sob nº 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta cidade, em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomez, brasileiro casado, Bacharel em Administração, portador do RG. nº 3.115.232-1-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 411.911.619-00, Secretário Municipal de Administração, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... Inscrição Estadual sob nº ..... doravante denominada **CREDENCIADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ..... brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - P.G.M.**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, nos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços de Medicina do Trabalho, para atender as necessidades da SARH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Edital de Credenciamento nº 17/2018, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto do Edital de Credenciamento nº 17/2018, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

A contratação da credenciada operou-se por Inexigibilidade de Licitação, conforme disposições contidas no Processo Administrativo para Contratação por meio do Credenciamento nº. \_\_\_\_\_/2018, e Processo Administrativo de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2018, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O contrato será de até 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 3.2. Quando da comunicação da prorrogação pelo Município de Jaguaraiava-Pr., a Credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.
- 3.3. A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, bem como adiá-lo, ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caibam aos (às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 3.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas credenciadas.
- 3.5. A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ORDEM DE PREFERÊNCIA

- 4.1. A Comissão Executora do Contrato realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciadas.
- 4.2. A cada credenciamento periódico será realizado o sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento.
- 4.3. Somente participarão do sorteio as proponentes habilitadas pela Comissão.
- 4.3. Para fins de ordenamento, a credenciada sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar e assim sucessivamente até que todas as credenciadas habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Somente participarão da distribuição dos serviços as empresas previamente credenciadas e habilitadas pelo Município de Jaguaraiava-Pr.
- 5.2. A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração, podendo, inclusive, a proponente credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.
- 5.3. Serão convocadas para assinar o contrato todas as proponentes credenciadas, as quais serão demandadas de acordo com o(s) lote(s) a que foi credenciada e na ordem estabelecida em sorteio, mediante a emissão de autorizações de serviço.
- 5.4. A distribuição dos serviços seguirá a ordem de uma fila previamente estabelecida mediante sorteio. Assim, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem da fila.
- 5.5. A distribuição dos serviços será efetuada de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. Assim, para cada Lote existirá um banco de credenciadas.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÓMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9435/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

5.6. A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

5.7. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1. Do local de execução dos serviços:

6.1.1. Os serviços serão realizados sede da Credenciada.

### 6.2. Da forma de execução dos serviços:

6.2.1. Os serviços serão prestados pela Credenciada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH;

6.2.2. A Credenciada deverá definir com base na demanda o agendamento e a rotina de atendimento, observadas as normas estabelecidas pela Central de Regulação da Credenciante;

6.2.3. A Credenciada deverá zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.2.4. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Credenciada, em quantidade necessária para realização dos serviços;

6.2.5. A Credenciada tem a responsabilidade de fazer constar, no pedido de exame, o nome do técnico que realizou o exame;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS EXAMES

### 7.1. Do prazo de início de execução:

7.1.1. A Credenciada deverá iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

### 7.2. Do prazo de entrega dos exames:

7.2.1. A Credenciada deverá entregar os resultados dos exames no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para os pacientes internos, e de até 05 (cinco) dias para pacientes ambulatoriais.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE obriga-se:

- a) Expedir Autorização de Serviços, em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
- b) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Credenciada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Credenciada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitadas, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- d) Notificar a Credenciada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal 8.666/93;
- f) Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Credenciada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do contrato;
- g) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- h) Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
- i) Promover a rescisão contratual, conforme o caso, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a licitação, desde que importem em



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços credenciados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à Credenciada, a qualquer título;

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA obriga-se a:

- 1) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 2) Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para a prestação dos serviços;
- 3) Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais;
- 4) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 5) Manter a disciplina nos locais de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 6) Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes;
- 7) Assumir, eximindo a Credenciante de todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para a execução dos serviços ora credenciados, em nada se solidarizando a Credenciante quanto ao cumprimento destas obrigações;
- 8) Comunicar a Credenciante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 9) Comunicar à Credenciante, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 10) Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
- 11) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- 12) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- 13) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante;
- 15) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

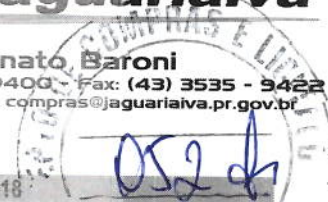


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



- 16) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
- 17) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

A CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, pela prestação dos serviços o valor total de R\$ ..... (.....).

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos Serviços de Medicina do Trabalho será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

11.2. Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito em conta corrente em nome da Credenciada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente Fatura /Nota Fiscal, esteja acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, e que seja protocolada na Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

11.3. A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

11.4. Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo Credenciante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

11.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.7. Todos os procedimentos serão descritos, obrigatoriamente, através do Boletim de Programação Ambulatorial - BPA e apresentação de relatório mensal de atendimento, ou seja, encaminhar para Coordenação de Controle e Sistemas de Informação / Gerência de Controle o BPA e o relatório nominal dos pacientes.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa Proj. Atividade 2.010 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



**13.2.** Gestor do Contrato: Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades credenciadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

**13.3.** Fiscal de contrato dois servidores da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria / Gerência de Regulação, designado formalmente, por meio de Portaria da Credenciante, dos Serviços de Medicina do Trabalho, responsáveis pela Avaliação da Qualidade da Credenciada utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde, e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

**13.4.** No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

**13.5.** Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

**13.6.** Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

**13.7.** Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Credenciada.

**13.8.** Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

**13.9.** Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

**13.10.** Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

**13.11.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL.

**14.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e nas situações previstas no Edital.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

**15.1.** Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela Credenciada, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto deste certame, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais: 9452/9453/9454/9435/9457/9458

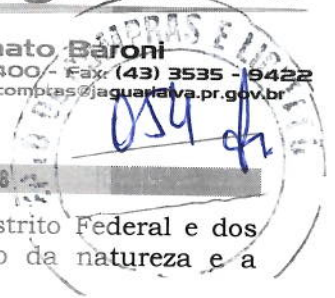


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - cont@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;

e) Suspensão definitiva dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**15.2.** Pela inobservância dos termos do Edital e deste Instrumento poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CREDENCIANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da SARH, requisitante da prestação dos serviços, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-Pr.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste, serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, os quais submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município - P.G.M.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Jaguariaíva, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Jaguariaíva-Pr., aos ..... de ..... de 2018.

.....  
**PELO CREDENCIANTE**

.....  
**PELA CREDENCIADA**

**TESTEMUNHAS:**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

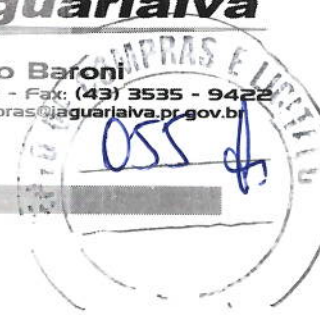
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

MODELOS

Modelo 1



## REQUERIMENTO

Ref.: Edital de Credenciamento N° 17/2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ.

Jaguariáiva/PR., ..... de ..... de 2018.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social), com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu **credenciamento** para prestação de serviços na(s) área(s) de (descrever os serviços conforme especificação do objeto deste Credenciamento e indicar o(s) grupo(s) para qual deseja credenciamento).

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital n° 17/2018, às normas constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

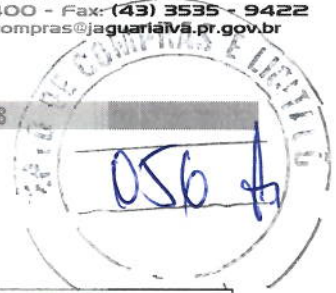
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

Modelo 2



## Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Edital de Credenciamento Nº 17/2018.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

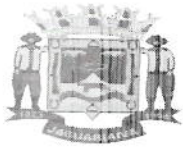
.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

Modelo 3



## Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Edital de Credenciamento N° 17/2018.

Jaguariáiva-Pr., .....de ..... de 2018.

Credenciada: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa (razão social), com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)DECLARA, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9435/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 18 de setembro de 2018.

Ref.: Protocolo nº 5134-2018

À

Procuradoria Geral do Município

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços especializados na área de Medicina do Trabalho.

**Inexigibilidade Nº 17-2018**

**Processo Nº 189/2018/DCL**

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,

*Gian Bruno da C. dos Santos*

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssima Senhora

**DRª Tânia Maristela Munhoz**

MD. Procuradora Geral do Município.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



### PARECER

Trata o presente expediente de pedido de parecer acerca da possibilidade de se utilizar o instituto de credenciamento para contratação de serviços de medicina do trabalho, para desenvolver gestão da saúde do trabalhador.

#### Passo a opinar:

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur, o credenciamento pode ser conceituado como: espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

A Lei 15.608/2007, que regulamenta as licitações realizadas no âmbito dos órgãos do Estado do Paraná, igualmente conceitua:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Assim, o Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que possui como fundamento a inviabilidade de competição, prevista no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

A inviabilidade, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento.

Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



Carlos Ari Sundfeld também reconhece a figura do credenciamento, interpretando:

Se a Administração pretende credenciar médicos ou hospitais privados para atendimento à população e se admite credenciar todos os que preenchem os requisitos indispensáveis, não se há de falar em licitação. **É que o credenciamento não pressupõe disputa, que é desnecessária, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.** (Grifou-se)

Assim, em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

Nestes termos Marçal Justen Filho explica que:

Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo. (...)

Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. (...)

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

E qual seria a vantagem da adoção de um sistema de credenciamento?

O Tribunal de Contas da União reconheceu que, dentre as vantagens auferidas com o credenciamento, pode-se mencionar a melhor qualidade dos serviços e o menor preço obtido, conforme se infere do julgado abaixo citado:

... no sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação, amparado no art. 25 da Lei 8.666/93. (Decisão 104/95 - Plenário)

O credenciamento é adotado para a contratação de prestação de serviços, especialmente os de saúde, serviços advocatícios, treinamento, cessão de direitos autorais de titularidade da União relativas a obras literárias e na prestação de serviços bancários, sendo que, nesta situação, o objetivo é cadastrar agências arrecadoras, uma vez que para a arrecadação de receitas federais/estaduais/municipais é extremamente conveniente e eficaz que haja o maior número de agências habilitadas para tanto.



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



No caso em comento, como se trata de um contrato de adesão em que as condições são uniformes para os contratados, inclusive o preço, fica assegurada a isonomia, ainda mais porque qualquer profissional pode se habilitar a prestar o serviço desde que atenda aos requisitos estabelecidos no contrato e normas pertinentes.

E sobre serviços bancários assim se manifestou... "Outrossim, **para a execução do serviço de arrecadação das receitas federais é conveniente contar com a mais ampla rede de agências habilitadas possível**, pois facilita o pagamento de tributos por parte dos contribuintes e ainda reduz o risco inerente à dependência de serviços prestados por poucas instituições".

(...)

Antevêem-se, de imediato, dificuldades, uma vez que a **realização de licitação para escolha de cadeia específica de bancos implicaria clara contradição com objetivo basilar da Administração, a maximização da rede arrecadadora de tributos e a ampliação da sua base territorial**, como forma de atender satisfatoriamente os contribuintes situados em toda a extensão do território nacional". (grifamos)

Porém, nada obsta que o credenciamento seja utilizado para a contratação de outros serviços, desde que evidenciado os requisitos exigidos à espécie.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que o credenciamento deve ser adotado apenas para fins de prestação de serviços, sendo, portanto, vedada a sua utilização para fornecimento.

Quando o autor diferencia o credenciamento do sistema de registro de preços, aduz que "o **SRP** é voltado para compras e serviços em sua gênese" enquanto que "a pré-qualificação, do tipo **credenciamento**, é voltada essencialmente para serviços e não pode ser utilizada para compras". (grifamos)

A legislação estadual que trata do assunto também leva à crer que o credenciamento apenas é possível para a contratação de prestação de serviços, conforme prevê a lei n.º 15.608/2007, que apresenta sua definição no artigo 24 que acima já transcrevemos.

Entretanto, Marçal Justen Filho vislumbra a possibilidade de ser adotado o credenciamento também para os casos de fornecimento, defendendo que:

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecimento. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

O fundamento jurídico do credenciamento está pautado na inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, uma vez que todos os possíveis interessados poderão ser contratados pela Administração.

①



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



Acerca da inexigibilidade, Celso Antônio Bandeira de Mello aduz que:

Sempre que se possa detectar uma **induvidosa** e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o **pressuposto jurídico** da licitação e se esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput. (grifos do autor)

O usual é que a inviabilidade de competição ocorra em face de apenas um produto ou serviço poder atender de forma satisfatória o interesse público envolvido na contratação. Isto é o que se subentende da leitura dos incisos do art. 25 da Lei 8.666/93.

Contudo, apesar do Credenciamento não estar previsto expressamente no rol do art. 25, por óbvio que se caracteriza como uma inviabilidade de competição, pois: se todos vão prestar o mesmo serviço; se a remuneração será igual para todos e pré-determinada pela Administração; se todos os interessados do ramo do objeto podem ser contratados (desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação), como exigir competição entre os interessados, se no final, todos serão contratados em igualdade de condições? Evidente que resta caracterizada a inviabilidade de competição.

Como já explicitado, é entendimento majoritário da doutrina e dos Tribunais de Contas que os casos de inexigibilidade de licitação, indicados nos incisos do art. 25 da lei, constituem rol meramente exemplificativo, podendo existir, além das hipóteses tratadas nos incisos do dispositivo, outros casos não previstos expressamente e que podem ensejar a inviabilidade de competição.

Nesse viés, o sistema do credenciamento somente poderá ser adotado quando a competição for inviável em razão da necessidade de se contratar todos os interessados. "Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados".

Explica Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração. (...)

**Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra,**



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. (grifou-se)

Carlos Ari Sundfeld também interpreta que:

Se a Administração pretende credenciar médicos ou hospitais privados para atendimento à população e se admite credenciar todos os que preenchem os requisitos indispensáveis, não se há de falar em licitação. **É que o credenciamento não pressupõe disputa, que é desnecessária, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.** (Grifou-se)

O Tribunal de Contas da União de longa data também reconhece a figura do credenciamento, tanto que, em consulta formulada pelo Ministério da Educação, concluiu que o credenciamento atende a diversos princípios orientadores das contratações públicas, da seguinte maneira:

Legalidade - a conveniência social no caso da assistência médica é latente, uma vez que com o credenciamento todos serão amplamente beneficiados e a legalidade encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93; Impessoalidade - o credenciamento obedece este princípio, pois a finalidade da Administração é prestar a melhor assistência médica, com o menor custo possível e dentro dos limites orçamentários; é o que se pretende fazer, atingindo todas as entidades prestadoras de serviço que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos; Igualdade - no credenciamento o princípio da igualdade estará muito mais patente do que na licitação formal. Poderá ser credenciada da pequena clínica, ou um consultório de apenas um médico, ao hospital de grande porte, com direito de participação de todos, sendo a sua utilização em pequena ou grande escala vinculada à qualidade e à confiança dos beneficiários que, conforme a aceitação destes, permanecerão ou serão descredenciados; Publicidade - antes de se concretizar o credenciamento, deverá ser dada ampla divulgação, com aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, podendo, inclusive, a Administração enviar correspondência aos possíveis prestadores de serviço; Probidade Administrativa - o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da probidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na Lei de Licitação, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado, já que foram observados os demais princípios elencados para o certame; Vinculação ao Instrumento Convocatório - é um princípio bastante fácil de ser seguido no esquema do credenciamento, pois os parâmetros serão definidos em ato da Administração, que, mediante divulgação para conhecimento dos interessados, permitirá que sejam selecionados apenas aqueles que concordarem e se adequarem a seus termos; Julgamento Objetivo - no credenciamento, o princípio do julgamento objetivo será muito mais democrático do que no da licitação formal, pois, nesta, o julgamento é de uma Comissão, que escolherá







## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130.  
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



um número reduzido de prestadores de serviço, que depois terão que ser aceitos pelos usuários. No caso do credenciamento, as entidades prestarão serviços aos beneficiários da assistência médica, de acordo com a escolha de cada participante, em razão do grande número de opções, portanto não basta ser credenciado para prestar serviço, tem que contar com a confiança da clientela. Naquela oportunidade, foram também definidos os requisitos que devem ser observados quando do credenciamento de empresas e profissionais do ramo, tais como:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento;

e 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (Decisão 656/1995 - Plenário).



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



Relembra-se apenas que, apesar da Lei Federal não prever expressamente esta forma de contratação direta, conforme explicado anteriormente, não há ilegalidade nas normas estaduais que buscaram regulamentar a questão, e principalmente no estado do Paraná que regulamentado está, pela legislação já mencionada.

A Lei 8.666/93 é considerada norma "geral", em virtude de veicular os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os critérios básicos que servirão de alicerce para as demais normas que disciplinarem a matéria, podendo as Leis Estaduais regulamentar assuntos novos, não previstos expressamente na Lei Federal, desde que estas não contrariem os princípios orientadores e as regras gerais impostas na lei editada pela União.

Este é o caso do "Credenciamento", que não possui previsão expressa na Lei 8.666/93, mas encontra-se conceituado e regulamentado em todas as leis estaduais anteriormente citadas.

Por fim, convém registrar que a inviabilidade de competição deverá ser comprovada de acordo com o caso concreto, já que o credenciamento exclui o procedimento licitatório fixado no art. 37, inc. XXI da Constituição, ou seja, a entidade pública só poderá adotar esse sistema se demonstrar por meio de processo administrativo que o interesse público tão-somente será atendido caso seja realizada a contratação do maior número possível de particulares.

O que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que a necessidade da Administração não restará atendida com a contratação de apenas um particular ou de um número limitado destes.

A Lei 15.608/2007, que regulamenta as licitações realizadas no âmbito dos órgãos do Estado do Paraná, justifica a necessidade de credenciamento nos seguintes termos:

Art. 24. ...

**Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados. (grifou-se)**

Como explica Joel de Menezes Niebhur, "todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos".

Assim, o credenciamento de serviços deverá ser aplicado quando restar demonstrado que a contratação de todos os interessados é condição imprescindível para que o interesse público tutelado pela Administração seja atendido.



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2430  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



Art. 78. É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

...

IV - quando a natureza do serviço a ser prestado e a impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, indicarem que determinada necessidade da Administração possa ser mais bem atendida mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

Assim, o Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que possui como fundamento a inviabilidade de competição, prevista no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

A inviabilidade, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento.

Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.

(...)

E, como já citado, a recente Lei sobre licitações e contratos do Estado do Paraná, prevê expressamente o credenciamento como hipótese legal de inexigibilidade de licitação, o que acaba por dar fundamento legal expresso a esta forma de contratação.

Relembra-se apenas que, apesar da Lei Federal não prever expressamente esta forma de contratação direta, conforme explicado anteriormente, não há ilegalidade nas normas estaduais que buscaram regulamentar a questão.

A Lei 8.666/93 é considerada norma "geral", em virtude de veicular os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os critérios básicos que servirão de alicerce para as demais normas que disciplinarem a matéria, podendo as Leis Estaduais regulamentar assuntos novos, não previstos expressamente na Lei Federal, desde que estas não contrariem os princípios orientadores e as regras gerais impostas na lei editada pela União.

Este é o caso do "Credenciamento", que não possui previsão expressa na Lei 8.666/93, mas encontra-se conceituado e regulamentado em todas as leis estaduais anteriormente citadas.

Por fim, convém registrar que a inviabilidade de competição deverá ser comprovada de acordo com o caso concreto, já que o credenciamento exclui o procedimento licitatório fixado no art. 37, inc. XXI da Constituição, ou seja, a entidade pública só poderá adotar esse sistema se demonstrar por meio de



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



processo administrativo que o interesse público tão-somente será atendido caso seja realizada a contratação do maior número possível de particulares.

O que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que a necessidade da Administração não restará atendida com a contratação de apenas um particular ou de um número limitado destes.

A Lei 15.608/2007, que regulamenta as licitações realizadas no âmbito dos órgãos do Estado do Paraná, justifica a necessidade de credenciamento nos seguintes termos:

Art. 24. ...

**Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados. (grifou-se)**

Como explica Joel de Menezes Niebhur, "todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos".

Assim, o credenciamento de serviços deverá ser aplicado quando restar demonstrado que a contratação de todos os interessados é condição imprescindível para que o interesse público tutelado pela Administração seja atendido.

### CONCLUSÃO

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que possui como fundamento a inviabilidade de competição, prevista no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Esta inviabilidade resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.

Nestes termos, o que justifica a existência do Credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que a necessidade da Administração não restará



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

atendida com a contratação de apenas um particular ou de um numero limitado destes.

Entende-se que o credenciamento deve ser adotado apenas para fins de prestação de serviços, sendo, portanto, vedada a sua utilização para fornecimento. Via de regra, em querendo a Administração contratar vários fornecedores de bens, deverá adotar o Sistema de Registro de Preços, como bem orienta a doutrina especializada.

Como características principais, pode-se destacar, primeiramente, que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, pois assim viabiliza-se o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.

Com isto, estará a Administração tratando de forma isonômica os possíveis interessados em contratar, preservando a lisura, transparência e economicidade do sistema.

A convocação dos interessados deverá se dar através da publicação do resumo do Regulamento na Imprensa Oficial do ente contratante (Diário Oficial da União ou Diários Oficiais dos Estados e Municípios), devendo-se, sempre que possível, proceder-se também a divulgação através dos sites oficiais de compras da Administração Pública, como, por exemplo, o *comprasnet*, no âmbito Federal.

Igualmente, deverá o credenciamento prever expressamente qual a tabela de preços que será adotada para embasar a remuneração dos serviços prestados, tabela esta que, deverá levar em consideração os preços de mercado e as pesquisas feitas preliminarmente pela Administração na fase interna do procedimento.

Por fim, deverá a entidade interessada em adotar o credenciamento editar um Regulamento, que tem por objetivo definir características, condições, normas e competências para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em contratar com a Administração.





## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



O Regulamento é o documento mais importante do sistema de credenciamento, visto caber a este, regulamentar, entre outros aspectos:

- Os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar;

- A possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições mínimas fixadas;

- A tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

- A rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

- Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

- O estabelecimento das hipóteses de descredenciamento e as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- A possibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;

- A previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;

- A fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço.

- E o prazo de vigência do contrato firmado com o particular credenciado.

Uma vez finalizado o procedimento de Credenciamento e havendo necessidade da prestação do serviço, caberá a Administração formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de

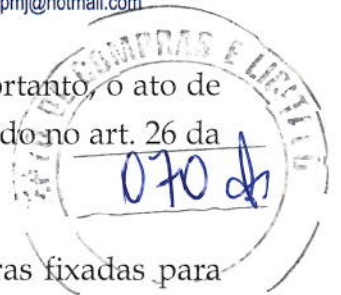


## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei 8.666/93.



Posto isto, aqueles interessados que cumprirem as regras fixadas para aderirem ao sistema de Credenciamento, e que forem devidamente registrados no sistema, poderão firmar contrato com a Administração quando da necessidade da prestação do serviço, o qual será guiado pelo art. 55 da Lei 8.666/93.

Em suma, como se observa, o Sistema de Credenciamento mostra-se como uma nova e importante forma de contratação por parte da Administração Pública, mas que deve ser utilizada com cautela, em face da exclusão do procedimento licitatório prévio à contratação.

Não se pode esquecer que mesmo nesta forma de contratação, é dever absoluto da Administração atuar com legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e ao Regulamento, julgamento objetivo, etc.

Contratar diretamente não é sinônimo de contratar sem formalidades que garantam o atendimento destes princípios. Mesmo no Credenciamento, deve-se observar os procedimentos antes expostos para assegurar a legalidade e legitimidade da contratação.

Salvo melhor entendimento, este é o meu parecer.

Jaguariáiva, 19 de setembro de 2018.

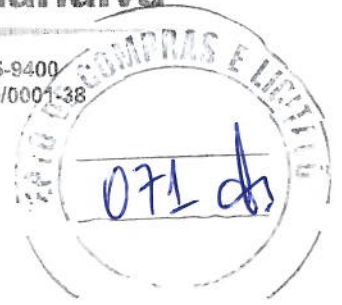
TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, 142 - Cx. Postal 11 - (43) 3535-9400  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38  
Secretaria Municipal de Finanças



## PORTARIA Nº 002/2018

**SÚMULA:** Nomeia para o exercício do cargo de Presidente "ad hoc" da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** a servidora **FERNANDA SOUZA**.

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **CARLOS PEREZ GOMEZ**, nomeado através do decreto nº 001/2017, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2661/2017, Anexo I, Atribuições do Secretário de Finanças, incisos I, XIV e XIX.

Considerando que o presidente designado pelo Decreto nº 06/2018, Sr. **VINÍCIUS WEIGERT**, se encontra no regular gozo de suas férias, bem assim poderá estar suspeito ou impedido do exercício de algum ato;

Considerando que o departamento de Compras e Licitações continua suas atividades, necessitando da designação de outro servidor para direção dos atos;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º NOMEAR** como Presidente "ad hoc" da Comissão de Licitações, a servidora **FERNANDA SOUZA**, inscrita na matrícula nº4946, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

**Parágrafo único:** A presente nomeação servirá para todos os atos de licitações no exercício de 2018, desde que ausente, suspeito ou impedido o Presidente ocupante do cargo.

**Artigo 2º** Os serviços prestados em decorrência desta portaria, serão sem ônus para o município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/210) e decreto nº 006/2018.

**Artigo 3º** Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguariáiva – PR, 10 de Setembro de 2018.

**CARLOS PEREZ GOMEZ**

Secretário Municipal de Finanças





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



## PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará no endereço situado na Praça Isabel Branco, nº 142, bairro Cidade Alta, CEP 84.200-000, **realizando CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para integrar cadastro de prestadores de serviços especializados na área médica de Medicina do Trabalho, incluindo os termos deste Edital e seus anexos.

**Processo:** 189/2018 - **Tipo da Contratação:** Inexigibilidade Nº 17/2018

**Data do recebimento da documentação:** 01/10/2018 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas - **Data de encerramento:** 16/10/2018, às 17:00 horas. **Abertura dos Envelopes/Credenciamento:** 17/10/2018, às 09:00 - Edital com prazo de 15 dias.

**Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** comprasjag@gmail.com

**Local de entrega:** Protocolo Geral, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito à Praça Isabel Branco, nº 142, bairro Cidade Alta, Jaguariaíva-Pr.,

## SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

**SARH - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00-Proj Atividade 2.010 - Serv. Terc. Pessoa Jurídica

**Valor Total Estimado:** R\$ 217.120,00 (duzentos e dezessete mil e cento e vinte reais)

## LEGISLAÇÃO APLICADA

**Artigo 37, da Constituição Federal de 1988:** Regula a atuação da Administração Pública;

**Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações;

**Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Lei Federal nº. 12.846, de 1º/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Setor de Licitações

**Telefone:** (043)3535-9400/9455

**E-mail:** comprasjag@gmail.com

**Endereço:** Praça Isabel Branco, nº 142, bairro Cidade Alta, Jaguariaíva-Pr.

**Horário de Atendimento:** Das 08h00min às 12h00min; das 13h30min às 17h00min.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento** de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços especializados na área médica de Medicina do Trabalho, com a finalidade de prestação de serviços de gestão dos programas inerentes à saúde do trabalhador com elaboração da documentação técnica de engenharia e medicina ocupacional - PPRA, LTCAT, PCA e PCMSO; realização das avaliações clínicas (admissionais, periódicas e demissionais); acompanhamento necessário para implementação dos Programas de Saúde Ocupacional; Realização de perícias médicas referente aos afastamentos provenientes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (atestados menores de 15 dias de afastamentos), através de Médico do Trabalho, com registro da especialidade no CRM, conforme dispõe a Resolução do CFM nº 2.114/2014; proceder ainda avaliações conjuntas nos casos de acidente de trabalho, com orientação quanto a reabilitação em atividade compatível e prestação de assistência e consultoria permanente a Procuradoria Geral do Município em análise inicial das demandas trabalhistas referentes aos processos das área ocupacional.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste processo seletivo, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em Lei.

2.1.2. A participação deste processo de seleção implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.1.3. As interessadas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.

2.1.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação/SEFIN.

2.1.5. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente.

#### 2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES CREDENCIAMENTO:

2.2.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5. Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste Credenciamento;

2.2.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

- 2.2.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.9.** Ainda não poderão participar deste Credenciamento, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Credenciamento.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para entrega dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos do ato convocatório deste Credenciamento mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo desta Comissão Permanente de Licitação, ou enviada para o e-mail [compras\\_jag@gmail.com](mailto:compras_jag@gmail.com).
- 3.2.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação ou pedido de esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da Protocolização da petição.
- 3.3.** Acolhida a impugnação, que implica em alteração do Edital, será designada nova data para entrega da documentação.
- 3.4.** Somente serão recebidas e conhecidas as impugnações e esclarecimentos interpostos por escrito, em vias originais, e dentro dos respectivos prazos legais, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [compras\\_jag@gmail.com](mailto:compras_jag@gmail.com).
- 3.5.** As impugnações e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas a todas participantes deste credenciamento nos e-mail indicados pelas mesmas.

### 4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** O procedimento seletivo para **credenciamento** será composto pelas seguintes fases:
- Apresentação do requerimento de credenciamento, conforme Modelo 1, acompanhada da documentação descrita no item 5, endereçada à Comissão Permanente de Licitação;
  - O recebimento e avaliação da documentação na presença do representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa para entrega de recibo dos procedimentos de credenciamento;
  - Análise e autuação da documentação;
  - Parecer quanto à qualificação técnica emitida pela área demandante;
  - Julgamento da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação;
  - Adjudicação e Homologação
  - Divulgação do resultado no Diário oficial do Município;
  - Chamamento formal e por escrito do representante legal para a assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo de 03 (três) dias úteis para o comparecimento deste.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1.** As interessadas deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação 01 (um) envelope indevassável com toda documentação exigida neste Edital, contendo as seguintes informações externas:

#### "ENVELOPE DE HABILITAÇÃO"

Razão Social da Proponente e CNPJ:  
Telefone:  
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Pr.  
Credenciamento nº 17/2018  
Processo nº 189/2018

#### 5.2. Da documentação:

##### 5.2.1. Relativo à Habilitação jurídica:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



- 5.2.1.1. Cédula de identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2.2. Relativo à Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **5.2.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:**

- 5.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **5.2.4. Relativo à Qualificação Técnica:**

- 5.2.4.1. Alvará de Licença para funcionamento em pleno vigor;
- 5.2.4.2. Alvará Sanitário (município e/ou estado);
- 5.2.4.3. Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo e cópia do diploma dos médicos que irão prestar serviços por meio do Contrato a ser firmado;
- 5.2.4.4. Apresentar carta compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do credenciado.
- 5.2.4.5. Comprovação de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo Conselho de Classe respectivo;
- 5.2.4.6. Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade, indicando os números de registros nos respectivos Conselhos e número CPF/MF.

#### **5.2.5. Relativo à documentação complementar:**

- 5.2.5.1. Requerimento de Credenciamento, conforme Modelo 1;
- 5.2.5.2. Declaração que cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 88, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo 2;
- 5.2.5.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme Modelo 3;
- 5.2.5.4. Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratada exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

#### **5.3. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou ainda em publicação feita na imprensa oficial.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9435/9457/9458

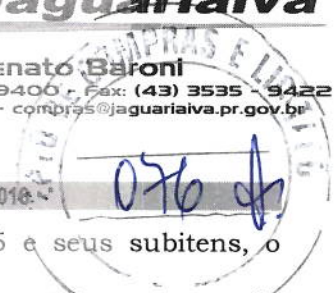


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



- b) Caso não atenda a qualquer das condições previstas no item 05 e seus subitens, o interessado não será habilitado.
- c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do interessado, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- d) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- e) As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa, do responsável técnico, assessor científico e assistente técnico a ser anexada ao processo, deverão ser autenticadas em cartório.

### 6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As interessadas em se Credenciarem deverão entregar, os envelopes contendo as documentações a partir das 08:00 horas do dia 01/10/2018 até dia às 17:00 horas do 16/10/2018, sendo que dia 17/10/2018, será a abertura dos envelopes, Edital com prazo de 15 (quinze) dias, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Isabel Branco, nº 142, bairro Cidade Alta, CEP 84.200-000, através do Protocolo Geral.

6.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado, conforme item 5.1. deste Edital.

6.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Chamamento para Credenciamento.

### 7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. A Comissão Permanente de Licitação processará a verificação da documentação apresentada por cada interessado, de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.2. Será considerada habilitada a interessada que apresentar toda a documentação exigida neste Edital e devidamente julgado pela Comissão de Licitação e aprovada mediante parecer da área demandante.

7.3. A empresa cujo credenciamento foi indeferido, por não apresentar a documentação solicitada, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s), poderá ingressar a qualquer momento com novos documentos, desde que corrigidos os motivos que deram causa a sua inabilitação.

7.4. As interessadas devidamente habilitadas serão inseridas no banco de dados mantido pela Comissão Permanente de Licitação.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo máximo e improrrogável, para interposição dos recursos constantes do artigo 109, da Lei 8.666/93 será de 05 (cinco) dias úteis, contados do resultado do julgamento da habilitação.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.3. Os recursos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro do horário normal de atendimento desta, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:

8.3.1. Nome e endereço da Credenciada;

8.3.2. Data e assinatura, esta com menção do nome do signatário;

8.2.3. Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;

8.2.4. Fundamentação do pedido;

8.2.5. Indicação dos números do edital de credenciamento e dos autos do processo de origem.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

**8.4.** Somente o interessado ou representante legalmente constituído com poderes para tanto, poderão interpor recursos.

**8.5.** Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados na Comissão Permanente de Licitação e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

**8.7.** Os recursos previstos no inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 poderão ter efeito suspensivo, mediante despacho da autoridade competente, desde que presentes razões de interesse público.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

**9.1.** Todas as interessadas habilitadas serão convocadas, para assinar o competente Termo de Contrato, observando o prazo de 03 (três) dias úteis para o comparecimento deste, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital.

## 10. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATATAÇÃO

**10.1.** Publicado o resultado e decorrido o prazo de **05 (cinco) dias corridos** sem a interposição recursos, o resultado do credenciamento será homologado, e o(s) interessado(s) será (ão) convocado(s) para a assinatura do termo contratual no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo ser este prorrogado, desde que por motivo justo e aceito pela SARH.

**10.2.** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**10.3.** Para a assinatura do Termo Contratual o Credenciado deverá se fazer representado por sócio que tenha poderes para tal, apresentando contrato social ou ato de sua investidura, ou por procurador com poderes específicos, devendo o instrumento da procuração ter firmas reconhecidas.

**10.4.** O Termo Contratual a ser firmado obedecerá à minuta constante do Anexo III deste Edital.

**10.5. O contrato de credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes condições:**

**10.5.1.** Inexecução parcial ou total do objeto deste edital, observando-se o estatuído na Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93;

**10.5.2.** Comprovação de irregularidades detectada através das atividades de controle de avaliação e auditoria;

**10.5.3.** Impedimento ou embaraço as atividades de acompanhamento a avaliação desenvolvida pela contratante;

**10.5.4.** Por ocorrência de fatos administrativos que inviabilize a manutenção do contrato;

**10.5.5.** A qualquer tempo, se a Credenciada não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

## 11. DO DESCREDECIMENTO

**11.1.** O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação referente ao Contratos Administrativos.

**11.2.** A empresa Credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**11.3.** Poderá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observado os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da Credenciada, ocorrerá descredenciamento da mesma, ademais da aplicação das penalidades cabíveis prevista em Lei e neste Edital.



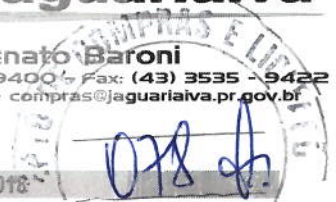


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



**11.4.** O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**11.5.** Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a Credenciada não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

**11.6.** O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo, mediante a instauração do devido processo legal:

- a) Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;
- c) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- d) Deixar de comunicar, injustificadamente, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;
- e) Deixar de atender ao servidor, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- f) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento.

**11.7.** Nas hipóteses previstas no item 11.6, não caberá à Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

**11.8.** Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**11.9.** Ocorrerá o descredenciamento a pedido da Credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**11.10.** O credenciado que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito a Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.11.** A empresa Contratada, no caso de não lhe ser disponibilizado pela contratante equipamentos ambientais e ocupacionais, caberá a empresa contratada fornecer os seus próprios equipamentos, devidamente certificados com documento de calibração válida, sem acréscimo no valor do contrato firmado.

## 12. DAS MEDIÇÕES (Fonte e espaçamento diferentes)

**12.1.** Após o término de cada período mensal, a Credenciada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de Serviços de Medicina efetivamente realizados (Medições).

**12.3.** As Medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**12.4.** Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados, os quais passarão pela conferência da SARH.

**12.5.** A Credenciante solicitará a Credenciada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

**12.6.** A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Credenciada, contra o Credenciante, em nome da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-Pr. (CNPJ 76.910.900/0001-38).

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos Serviços de Medicina do Trabalho será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas),



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454 9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**13.2.** Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito em conta corrente em nome da Credenciada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente Fatura /Nota Fiscal, esteja acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, e que seja protocolada na SARH, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

**13.3.** A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**13.4.** Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo Credenciante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**13.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** A inobservância, pela Credenciada, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto deste certame, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e) Suspensão definitiva dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**14.2.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo seletivo.

**14.4.** A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9435/9457/9458



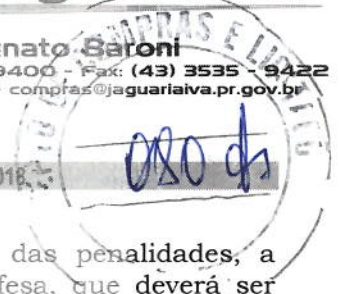


# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



devido processo legal.

**14.5.** A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a Credenciada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para interpor defesa, que deverá ser dirigida à Comissão Especial de Credenciamento.

**14.6.** A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

**14.7.** As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.

**14.8.** Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

**14.9. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:**

a) A Credenciada que descumprir o Edital será convocada mediante notificação para apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo excluído o dia de início e incluído o último;

b) A Credenciada deverá apresentar sua defesa mediante Petição protocolada diretamente no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação;

c) Concluído o prazo estabelecido no item 14.8 os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

d) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei;

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultada a Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.2.** Fica assegurado ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar o presente Edital no todo ou em parte, ou ainda em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega dos documentos de habilitação, o Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, com publicação no Diário Oficial do Município.

**15.3.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega dos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, com publicação no Diário Oficial do Município.

**15.4.** A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**15.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Finanças.

**15.6.** A Credenciada habilitada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital, sendo-lhe exigido no ato da assinatura do contrato de credenciamento, documento original de identificação de representante legal da empresa.

**15.7.** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

**15.8.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o Credenciado, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e a regularidade fiscal da interessada.

**15.9.** Qualquer pedido de esclarecimento ou informações complementares em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças, Praça Isabel Branco, nº 142, bairro Cidade Alta, Jaguariaíva/PR, CEP: 94.200-000, ou enviado para o e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

**15.10.** Quando notificada acerca do reajustamento, a Credenciada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões que ocorrerem.

**15.11.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município.

**15.12.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida.

**15.13.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**15.14.** Nos casos de urgências a Credenciada terá que assegurar o atendimento ao usuário independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário, onde será faturado na competência subsequente.

**15.16.** A participação neste Edital de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis.

**15.17.** A data de entrega dos envelopes de documentação de habilitação poderá ser transferida por conveniência do município.

**15.18.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**15.19.** Não será permitida a subcontratação dos serviços.

**15.20.** O presente Edital de Credenciamento terá vigência desde a publicação no seu aviso no Diário Oficial do Município de Jaguariaíva-Pr., perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

## 16. DO FORO

**16.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Jaguariaíva-Pr., com exclusão de qualquer outro.

Jaguariaíva, 18 de setembro de 2018.

**FERNANDA SOUZA**

Presidente *Ad Hoc* da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 002/2018



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÓMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Citenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



## ANEXO I

### 1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- a) OS TETOS MENSAIS ESTIMADOS (FÍSICO E FINANCEIRO) PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÊM COMO PARÂMETROS A PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI), A SÉRIE HISTÓRICA DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS;
- b) PARA FINS CONTRATUAIS A MÉDIA MENSAL É DE R\$ 18.093,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS), MAS, COMO SE TRATA DE CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA, A EXECUÇÃO DO CONTRATO NÃO SE ENCONTRA LIMITADA AO ESTIMADO MÊS, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A DEMANDA;
- c) A FIM DE ESTABELECE O ESTIMATIVO FINANCEIRO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SERÁ CONSIDERADO O VALOR MÉDIO DE R\$ 257,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) POR PROCEDIMENTO, CONTUDO, O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO FATURADO, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA;

SERVIÇO	FÍSICO/MÊS	FÍSICO/ANO	FINANCEIRO/MÊS R\$	FINANCEIRO/ANO R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA ESPECIALIZADA MEDICINA DO TRABALHO.-	Aproximadamente 70 exames ou outros serviços correlatos	Aproximadamente 840 exames ou outros serviços correlatos	18.093,00	217.120,00

### TERMO DE REFERÊNCIA:

- 01 - A CONTRATADA CABERÁ EXECUTAR A GESTÃO DE MEDICINA DO TRABALHO, COM TODOS OS PROGRAMAS INERENTES A SAÚDE DO TRABALHADOR, INCLUSIVE ELABORAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OCUPACIONAL (PPRA, LTCAT) PARA FUNDAMENTAR A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
- 02 - A CONTRATADA CABERÁ ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ELABORAR A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL (PCMSO) E REALIZAR OS EXAMES CLÍNICOS DETERMINADOS (ADMISSÃO E PERIÓDICOS);
- 03 - ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PRESTANDO ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIO PARA A SUA IMPLEMENTAÇÃO NA PREFEITURA, BEM COMO EM CASOS ESPECÍFICOS PROCEDER A ATUALIZAÇÃO DOS PCMSOs VIGENTES;
- 04 - GESTÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MEDICINA DO TRABALHO COM CONTROLE DE EXAMES ADMISSÃOIS, DESLIGAMENTOS E PERIÓDICOS. CONTROLE DE AFASTAMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA GERAL E PRÓPRIA, PERÍCIAS MÉDICAS DIÁRIAS, RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DIÁRIO, CONTROLE DE ATESTADOS MÉDICOS DE AFASTAMENTOS, EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (A.S.O.);
- 05 - AUXILIAR NA TOMADA DE DECISÃO QUANDO SE TRATAR DE AFASTAMENTO POR ACIDENTE DE TRABALHO OU DE DOENÇA DO TRABALHO E OU OCUPACIONAL;
- 06 - AO CONSTATAR DEFICIÊNCIA DE SAÚDE QUE INCAPACITE O TRABALHADOR PARA A FUNÇÃO ORIGINAL, INFORMÁ-LO E ORIENTÁ-LO PARA POSSÍVEL READAPTAÇÃO EM FUNÇÕES COMPATÍVEIS;
- 07 - AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA (P.C.A.);
- 08 - ENCAMINHAR PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CASO DE NECESSIDADE DE TRATAMENTO COMPLEMENTAR;
- 09 - ELABORAR LAUDOS DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE, AVALIAÇÃO DAS CAT (COMUNICADOS DE ACIDENTE DE TRABALHO), BEM COMO AUXILIAR NA INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO OCORRIDOS FAZENDO AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS PARA MITIGAR TAIS EVENTOS E ATIVIDADES AFINS;
- 10 - REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS MÉDICAS REFERENTES Á DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (ATESTADOS MÉDICOS E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE AFASTAMENTOS MENORES DE 15 DIAS). PARA TANTO, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVE SER REALIZADA DIARIAMENTE COM PROFISSIONAL HABILITADO COMPROVADAMENTE (MÉDICO DO TRABALHO), COM REGISTRO DA ESPECIALIDADE NO CRM, CONFORME PRECONIZA A RESOLUÇÃO DO CFM Nº 2.114/2014;
- 11 - PRESTAR A ASSISTÊNCIA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM ANÁLISE INICIAL DAS DEMANDAS COM VERIFICAÇÃO DE CHANCES DE SUCESSO DAS PARTES, PLEITOS DE REPARAÇÃO POR DOENÇA LABORAL, ACIDENTE DE TRABALHO, ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, OBEDECENDO A TÉCNICA E LEGISLAÇÃO JUDICIAIS.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
faxes 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



## ANEXO II

### 01. DO OBJETO

#### 1.1. Objeto Geral

1.1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços de **Medicina do Trabalho**, destinados aos servidores encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme ANEXO I.

#### 1.2. Objeto Específico

1.2.1. Credenciar pessoa jurídica prestadora de Serviços de **Medicina do Trabalho** - destinadas aos servidores encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com capacidade de atendimento, equipamentos específicos, profissionais e estrutura física adequada, doravante denominada **Credenciada**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, doravante denominada **Credenciante**.

1.2.2. Este procedimento tem por objeto a contratação da empresa especializada na prestação dos serviços de **Medicina do Trabalho**, destinada aos servidores encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme relação de exames descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

#### 2.1. Motivação

2.1.1. Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência aos servidores.

2.1.2. Considerando que o contrato que tinha como objeto prestação dos serviços de Medicina do Trabalho, encerrou-se em 30/04/2018, e como o Município não dispõe de recursos humanos e equipamentos necessários para realização dos referidos exames, solicitamos a contratação dos serviços supracitados.

2.1.3. Considerando que se faz necessário a continuidade na prestação de serviços de Medicina do Trabalho em servidores, para atendimento as normas oficiais NR 04 do MTB, atualizada pela Portaria nº 590/2014.

### 03. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser credenciado enquadra-se na condição de inexigibilidade de licitação (Art. 25, Lei 8.666/93), caracterizada pela impossibilidade de competição entre os concorrentes e há a necessidade de contratação de todos os prestadores de serviços que tenham condições de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### 04. DA EXECUÇÃO

#### 4.1. Atividades a serem realizadas

4.1.1. Os serviços de Medicina do Trabalho deverão ser realizados na sede da Credenciada;

4.1.2. **Iniciar** o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato;

4.1.3. Os serviços serão prestados pela Credenciada, nos termos deste Termo de Referência, aos servidores encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

4.1.4. **Realizar** os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS,



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais: 9452/9453/9454/9435/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;

4.1.5. A Credenciada deverá ter profissionais médicos como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovante de especialidade em medicina do trabalho;

4.1.6. **Definir**, com base na demanda o agendamento e a rotina de atendimento, observadas as normas estabelecidas pela SARH;

4.1.7.

4.1.8. **Zelar** pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.9. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Credenciada, em quantidade necessária para realização dos serviços, considerando profissionais da mesma:

4.1.10. O membro de seu corpo técnico;

4.1.10.1 O profissional que tenha vínculo de emprego com a Credenciada;

4.1.10.2. O profissional autônomo que presta serviço à Credenciada;

4.1.10.3. **Entregar** os resultados dos exames no prazo máximo de até 48 horas, para os pacientes internos, e de até 05 (cinco) dias para pacientes ambulatoriais;

4.1.10.4. As guias dos exames só serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade, original e primeira via, e datadas;

4.1.10.5. Não haverá qualquer tipo de compensação de exames;

4.1.11. O médico solicitante **não poderá** ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Credenciada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja sociedade ou prestação de serviços como profissional autônomo;

4.1.12. Posteriormente ao processamento do faturamento realizado pela SARH, apresentar, as Notas Fiscais, de acordo com o valor faturado informado pela SEFIN;

4.1.13. Todas as despesas que incidam sobre a realização do procedimento serão custeadas pela Credenciada;

4.1.14. Os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo os riscos de falhas, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o credenciante, bem como cumprimento de todos os critérios estabelecidos, sob pena de cancelamento do contrato;

4.1.15. É de responsabilidade da Credenciada, fazer constar, no pedido de exame, o nome do técnico que realizou o exame;

4.1.16. As eventuais mudanças de endereço do estabelecimento e/ou substituição do Diretor Técnico e do responsável pelos serviços deverão ser previamente comunicados, por escrito, à Credenciante, que analisará a conveniência de manter os serviços.

## 05. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

5.1. As despesas ocorrerão com recursos do SARH:

5.1.1. Fonte de Recursos: 3.3.90.39.00.00.00 Proj. Ativ. 2.010 – Serv. Ter. Pessoa Jurídica

5.2.. O **estimativo anual** para execução dos serviços objeto deste projeto básico é de **R\$ 217.120,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

5.4. Para fins contratuais a **média mensal** é de **R\$ 18.093,33 (dezoito mil e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, mas, como se trata de contratação estimativa, a execução do contrato não se encontra limitada ao estimado mês, podendo variar de acordo com a demanda.

5.5. O quantitativo físico e financeiro será conforme demonstrado na Tabela – 1 abaixo; Sendo o pagamento pelos serviços prestados será de acordo com o procedimento faturado, conforme estabelecido no Item 14 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS – deste Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



Tabela - 1 - Estimativo Físico e Financeiro

Serviço	Físico/Mês	Físico/Ano	Financeiro/Mês	Financeiro/Ano
Medicina do Trabalho	Aproximadamente 70 exames ou outros serviços correlatos	Aproximadamente 840 exames ou outros serviços correlatos	R\$ 18.093,33	R\$ 217.120,00

## 06. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

6.1. A proponente ao credenciamento deverá comprovar capacidade técnica para realizar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

## 07. SORTEIO PARA ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS

7.1. A cada credenciamento periódico será realizado o sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento.

7.2. Somente participarão do sorteio as proponentes habilitadas pela Comissão.

7.3. Para fins de ordenamento, a proponente sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a proponente sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as proponentes habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas.

## 08. DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Somente participarão da distribuição dos serviços as empresas previamente credenciadas e habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2. A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da SARH, podendo, inclusive, a proponente credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.

8.3. Serão convocadas para assinar o contrato todas as proponentes credenciadas, as quais serão demandadas de acordo com o(s) lote(s) a que foi credenciada e na ordem estabelecida em sorteio, mediante a emissão de autorizações de serviço.

8.4. A distribuição dos serviços seguirá a ordem de uma fila previamente estabelecida mediante sorteio. Assim, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem da fila.

8.5. A distribuição dos serviços será efetuada de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. Assim, para cada Lote existirá um banco de credenciadas.

8.6. A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

8.7. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

## 09 DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 169/2018

- 9.1.** Poderão participar do presente credenciamento empresas que disponham de estrutura física e de equipamentos devidamente instalados no município de Jaguariáiva-Pr., bem como as que apresentem a documentação de qualificação do profissional Médico do Trabalho, definido no item 10, do Termo de Referência, estando ainda esse disponível para a efetiva prestação do serviço diariamente.
- 9.2.** A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do Edital de Credenciamento.
- 9.3.** Não poderá ser habilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação exigida pela Credenciante, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.
- 9.4.** Para comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem executados será necessário a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços correspondentes.
- 9.5.** A proponente ao credenciamento deverá comprovar capacidade técnica para realizar os serviços objeto deste Edital.
- 9.6.** Além da documentação exigida nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar:
- 9.6.1.** Alvará de Licença para funcionamento em pleno vigor;
  - 9.6.2.** Alvará sanitário (município e/ou estado);
  - 9.6.3.** Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo e cópia do diploma dos médicos que irão prestar serviços por meio do Contrato a ser firmado com o Município e cópia do registro de especialidade (médico do trabalho) junto ao CRM;
  - 9.6.4.** As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa e do responsável técnico a ser anexada ao processo, deverão ser autenticadas.
  - 9.6.5.** A Credenciada deverá apresentar carta compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do credenciado.
  - 9.6.6.** Comprovação de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo Conselho de Classe respectiva.

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** A(s) empresa(s) proponentes deverão apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições do Edital e deste Termo de Referência.
- 10.2.** A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:
- 10.2.1.** Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
  - 10.2.2.** Dados bancários como nome da instituição financeira onde é correntista, número da agência e conta corrente;
  - 10.2.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;
- 10.3.** A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o serviço ofertado.
- 10.4.** As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada do quadro de pessoal, responsável técnico, quantitativo mensal dos procedimentos que pretende prestar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

**11.1. Expedir**, através da Gerência de Regulação da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria a **Autorização de Serviços**, em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

**11.2. Facilitar** por todos seus meios o exercício das funções da Credenciada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Credenciada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

**11.3. Prestar** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

**11.4. Notificar** a Credenciada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Procuradoria Geral do Município o relatório demonstrando as irregularidades.

**11.5. Inspeccionar** as condições de uso todos os equipamentos, instrumentais, ferramentas, recipientes, utensílios e materiais médico-hospitalares empregados nos serviços e, caso necessário, solicitar a substituição daqueles que estiverem danificados e/ou inadequados para uso e/ou considerados ineficientes ou obsoletos, a fim de evitar que haja prejuízos aos serviços executados.

**11.6. Exercer** a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

**11.7. Exercer** a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93.

**11.8. Fornecer** à Credenciada o "Formulário de Ocorrências".

**11.9. Receber** da Credenciada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

**11.10. Avaliar** mensalmente os serviços a serem executados pela Credenciada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do contrato.

**11.11. Avaliar** o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Credenciada, por meio do fiscal do contrato.

**11.12. Inspeccionar** os materiais e insumos empregados no tratamento dos pacientes a qualquer momento que julgar necessário.

**11.13. Efetuar** os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

**11.14. Aplicar** as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

**11.15. Promover** a rescisão contratual, conforme o caso, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a licitação, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços credenciados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à Credenciada, a qualquer título.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

**12.1. Designar** por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**12.2. Disponibilizar** pessoal em quantidade suficiente para a prestação dos serviços.

**12.3. Apresentar** relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.

**12.4. Atender** de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

**12.5. Manter** a disciplina nos locais de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

**12.6. Manter** atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes.

**12.7. Atender** aos servidores com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco.

**12.8. Assumir**, eximindo a Credenciante de todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para a execução dos serviços ora credenciados, em nada se solidarizando a Credenciante quanto ao cumprimento destas obrigações.

**12.9. Comunicar** a Credenciante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**12.10. Comunicar** à Credenciante, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**12.11. Dar** ciência imediata e por escrito à Credenciante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**12.12. Emitir** relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados.

**12.13. Esclarecer** aos servidores seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

**12.14. Fornecer**, sempre que solicitado pela Credenciante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

**12.15. Garantir** a confidencialidade dos dados e informações dos servidores;

**12.16. Indicar** ao Gestor do Contrato o Responsável Técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos.

**12.17. Justificar**, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

**12.18. Manter** sempre atualizado o prontuário dos pacientes.

**12.19. Respeitar** a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

**12.20. Não utilizar**, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.

**12.21. Possuir** a capacitação e a habilidade necessárias para a execução dos serviços assistenciais, sendo capaz de cumprir o contrato, desde a implantação do serviço até sua execução.

**12.22. Prestar** esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

**12.23. Cumprir** a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9435/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jagariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jagariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

Recursos Humanos, órgão Credenciante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais.

**12.24. Prestar** os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrarem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**12.25. Responsabilizar-se** exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.

**12.26. Arcar** com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

**12.27. Responsabilizar-se** por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

**12.28. Responsabilizar-se** por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

**12.29. Responsabilizar-se**, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação e que sejam, por força legal, de sua competência.

**12.30. Submeter-se** à fiscalização permanente da Credenciante.

**12.31. Zelar** pelo atendimento aos servidores da Credenciante, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da Credenciante que se relacionam com o objeto do contrato.

**12.34. Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A Credenciante realizará fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do SARH, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## 14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

**14.1.** Os pagamentos **não** serão efetuados através de boletos bancários, sendo garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**14.2.** Os valores serão custeados pela dotação orçamentária xxxxx/2018;

**14.5.** O faturamento será realizado pela **Credenciada** seguindo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**14.6.** Todos os procedimentos serão descritos, obrigatoriamente, através do Boletim de Programação Ambulatorial - BPA e apresentação de relatório mensal de atendimento;

**14.7.** Apresentar, **quando solicitado**, as certidões negativas ou positivas, com efeito negativo de débitos atualizadas, sob pena de suspensão do pagamento e/ou extinção do contrato;

**14.8.** Nos casos de urgências a credenciada terá que assegurar o atendimento ao usuário independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário, onde será faturado na competência subsequente.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

**14.9.** O pagamento dos Serviços de Medicina do Trabalho, será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**14.10.** Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Credenciada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**14.10.1** Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada na Sede da Credenciante, na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Setor de Protocolo Geral, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

**14.10.2.** A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**14.10.3.** Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo Credenciante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. PRAZO, VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

**15.1.** O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

**15.2.** Após a formalização do Termo Contratual deverá iniciar o fornecimento dos serviços imediatamente após o recebimento da **Autorização de Serviço** do Município.

**15.3.** A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**15.4.** Quando da comunicação da prorrogação pelo Município de Jaguariaíva, a Credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.

**15.5.** A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caibam aos (às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**15.6.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas credenciadas.

**15.7.** A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ART. 30 DA LEI 8.666/93



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÓMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

- 16.1. Apresentar registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina da Sede da licitante.
- 16.2. Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº 1716/2004), de notório conceito, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado serviços de Serviços de Medicina do Trabalho.
- 16.3. Prova de que a licitante dispõe, integrando seu quadro de pessoal, profissional especialista, legalmente habilitado, o qual deve ser o detentor da Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.
- 16.4. Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Medicina.
- 16.6. Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado) da Sede da licitante.
- 16.7. Proposta indicando os itens de consecução dos serviços objeto da licitação:
- 16.7.1. A proposta deve discriminar o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, bem como com todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

## 17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

17.1. Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

17.2. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Credenciada.

## 18. AVALIAÇÃO FEITA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FISCAL DE CONTRATO

18.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Credenciada na execução dos Serviços.

18.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Credenciada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

## 19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra do Edital e proposta da empresa vencedora.

20.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

## 20. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

22.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços objetos do presente Termo de Referência.

22.2. As refeições dos funcionários da Credenciada ficarão a cargo da mesma;

**22.3. Todos os procedimentos de Serviço de Medicina do Trabalho – constantes neste Termo de Referência deverão ser regulados através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-Pr.**

Jaguariaíva, 18 de setembro de 2018.

**FERNANDA SOUZA**

Presidente *Ad Hoc* da Comissão de Licitação – Portaria 002/2018

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CREDENCIANTE, O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUANOS, E DE OUTRO COMO CREDENCIADA, A EMPRESA .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguariaíva, **José Sloboda**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4336839-7-PR., e inscrito no CPF sob nº 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta cidade, em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomez, brasileiro casado, Bacharel em Administração, portador do RG. nº 3.115.232-1-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 411.911.619-00, Secretário Municipal de Administração, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CREDENCIADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - P.G.M.**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, nos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços de Medicina do Trabalho, para atender as necessidades da SARH – Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Edital de Credenciamento nº 17/2018, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto do Edital de Credenciamento nº 17/2018, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A contratação da credenciada operou-se por Inexigibilidade de Licitação, conforme disposições contidas no Processo Administrativo para Contratação por meio do Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2018, e Processo Administrativo de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2018, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**3.1.** O contrato será de até 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**3.2.** Quando da comunicação da prorrogação pelo Município de Jaguaraiava-Pr., a Credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.

**3.3.** A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, bem como adiá-lo, ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caibam aos (às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**3.4.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas credenciadas.

**3.5.** A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ORDEM DE PREFERÊNCIA

**4.1.** A Comissão Executora do Contrato realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciadas.

**4.2.** A cada credenciamento periódico será realizado o sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento.

**4.3.** Somente participarão do sorteio as proponentes habilitadas pela Comissão.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

4.3. Para fins de ordenamento, a credenciada sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar e assim sucessivamente até que todas as credenciadas habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Somente participarão da distribuição dos serviços as empresas previamente credenciadas e habilitadas pelo Município de Jaguariáiva-Pr.

5.2. A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração, podendo, inclusive, a proponente credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.

5.3. Serão convocadas para assinar o contrato todas as proponentes credenciadas, as quais serão demandadas de acordo com o(s) lote(s) a que foi credenciada e na ordem estabelecida em sorteio, mediante a emissão de autorizações de serviço.

5.4. A distribuição dos serviços seguirá a ordem de uma fila previamente estabelecida mediante sorteio. Assim, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem da fila.

5.5. A distribuição dos serviços será efetuada de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. Assim, para cada Lote existirá um banco de credenciadas.

5.6. A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

5.7. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1. Do local de execução dos serviços:

6.1.1. Os serviços serão realizados sede da Credenciada.

### 6.2. Da forma de execução dos serviços:

6.2.1. Os serviços serão prestados pela Credenciada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH;

6.2.2. A Credenciada deverá definir com base na demanda o agendamento e a rotina de atendimento, observadas as normas estabelecidas pela Central de Regulação da Credenciante;

6.2.3. A Credenciada deverá zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.2.4. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Credenciada, em quantidade necessária para realização dos serviços;

6.2.5. A Credenciada tem a responsabilidade de fazer constar, no pedido de exame, o nome do técnico que realizou o exame;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INCÍO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS EXAMES

### 7.1. Do prazo de início de execução:

7.1.1. A Credenciada deverá iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

### 7.2. Do prazo de entrega dos exames:

7.2.1. A Credenciada deverá entregar os resultados dos exames no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para os pacientes internos, e de até 05 (cinco) dias para pacientes ambulatoriais.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE obriga-se:





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

- a) Expedir Autorização de Serviços, em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
- b) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Credenciada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Credenciada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitadas, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- d) Notificar a Credenciada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal 8.666/93;
- f) Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Credenciada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do contrato;
- g) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- h) Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
- i) Promover a rescisão contratual, conforme o caso, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a licitação, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços credenciados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à Credenciada, a qualquer título;

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA obriga-se a:

- 1) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 2) Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para a prestação dos serviços;
- 3) Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais;
- 4) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 5) Manter a disciplina nos locais de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 6) Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes;
- 7) Assumir, eximindo a Credenciante de todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para a execução dos serviços ora credenciados, em nada se solidarizando a Credenciante quanto ao cumprimento destas obrigações;
- 8) Comunicar a Credenciante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 9) Comunicar à Credenciante, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 10) Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÓMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9435/9457/9458





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

- 11) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- 12) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- 13) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante;
- 15) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
- 16) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
- 17) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

A CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, pela prestação dos serviços o valor total de R\$ ..... (.....).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos Serviços de Medicina do Trabalho será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

11.2. Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito em conta corrente em nome da Credenciada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente Fatura /Nota Fiscal, esteja acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, e que seja protocolada na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

11.3. A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

11.4. Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo Credenciante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



**11.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**11.7.** Todos os procedimentos serão descritos, obrigatoriamente, através do Boletim de Programação Ambulatorial - BPA e apresentação de relatório mensal de atendimento, ou seja, encaminhar para Coordenação de Controle e Sistemas de Informação / Gerência de Controle o BPA e o relatório nominal dos pacientes.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa Proj. Atividade 2.010 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

**13.2.** Gestor do Contrato: Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades credenciadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

**13.3.** Fiscal de contrato dois servidores da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria / Gerência de Regulação, designado formalmente, por meio de Portaria da Credenciante, dos Serviços de Medicina do Trabalho, responsáveis pela Avaliação da Qualidade da Credenciada utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde, e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

**13.4.** No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

**13.5.** Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

**13.6.** Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

**13.7.** Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Credenciada.

**13.8.** Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

**13.9.** Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

**13.10.** Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

**13.11.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e nas situações previstas no Edital.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela Credenciada, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto deste certame, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- Suspensão definitiva dos serviços;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

15.2. Pela inobservância dos termos do Edital e deste Instrumento poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CREDENCIANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da SARH, requisitante da prestação dos serviços, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva-Pr.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste, serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, os quais submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município - P.G.M.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Jaguariáiva, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9435/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

Jaguariáiva-Pr., aos ..... de ..... de 2018.



.....  
**PELO CREDENCIANTE**

.....  
**PELA CREDENCIADA**

**TESTEMUNHAS:**

### Modelo 1

#### REQUERIMENTO

Ref.: Edital de Credenciamento Nº 17/2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ.

Jaguariáiva/PR., ..... de ..... de 2018.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

A empresa (razão social), com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu **credenciamento** para prestação de serviços na(s) área(s) de (descrever os serviços conforme especificação do objeto deste Credenciamento e indicar o(s) grupo(s) para qual deseja credenciamento).

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital nº 17/2018, às normas constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

## Modelo 2

### Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Edital de Credenciamento N° 17/2018.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

### Modelo 3

#### Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Edital de Credenciamento N° 17/2018.

Jaguariáiva-Pr., .....de ..... de 2018.



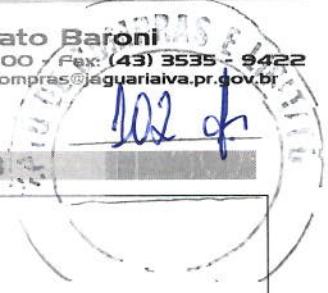


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018



Credenciada: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa (razão social), com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)DECLARA, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÓMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 17/2018 - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**



**OBJETO: CREDENCIAMENTO** para pessoas jurídicas para integrarem o cadastro de prestadores de serviços especializados na área de medicina do trabalho. **CREDENCIAMENTO:** Dia 01 de Outubro de 2018, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, até o dia 16/10/2018, às 17:00 horas e **ABERTURA** dos Envelopes dia 17/10/2018, às 09:00 horas. Local de entrega do credenciamento Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva endereçada A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) - Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

**Jaguariaíva, 26 de setembro de 2018.**

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Fernanda Souza', is written over the printed name.

**FERNANDA SOUZA**

Presidente *Ad Doc* Comissão de Licitação – Portaria 002/2018





acordo com as seguintes especificações: Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola tração 4x4. Entrega das propostas: até às 09h, do dia 10 de outubro de 2018. Abertura das propostas: às 09h15, do dia 10 de outubro de 2018. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

DAT Ivatuba-Pr, 27 de setembro de 2018.

ASS Loana de Fatima Alves  
CAR Pregoeira

101964/2018

## Jaguariaíva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2018 - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS -

OBJETO: CREDENCIAMENTO para pessoas jurídicas para integrarem o cadastro de prestadores de serviços especializados na área de medicina do trabalho. CREDENCIAMENTO: Dia 01 de Outubro de 2018, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, até o dia 16/10/2018, às 17:00 horas e ABERTURA dos Envelopes dia 17/10/2018 às 09:00 horas. Local de entrega do credenciamento Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva endereçada A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) - Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sítio Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 26 de setembro de 2018.

FERNANDA SOUZA  
Presidente *Ad Hoc* Comissão de Licitação - Portaria 002/2018

101382/2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Poliedro, Brita Graduada, Po de Pedra, Rachão e Bica Corrida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11/10/2018 às 09:00hrs. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) e/ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sítio à Praça Isabel Branco, nº 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 26 de setembro de 2018.

Élio Zub Junior  
Pregoeiro

101784/2018

## Japurá

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº 117/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público a RETIFICAÇÃO DE EDITAL e REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO para às 09:00 Horas do dia 16/10/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de JAPURÁ, à Av. Bolívar, 363, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS VISANDO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO - CCI DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ. O Critério de julgamento será o menor preço (Po) VALOR MÁXIMO - R\$ 43.940,80 (Quarenta e Reais e Oitenta Centavos). O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelos interessados no endereço informado.

WILLIAN FERREIRA  
Pregoeiro

102216/2018

Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

**41 3200.5002**  
Atendimento de segunda a sexta das  
7h às 19h.

**DOCUMENTO CERTIFICADO**  
CÓDIGO LOCALIZADOR:  
884063318  
Documento emitido em 17/10/2018 09:11:11.  
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10284 | 28/09/2018 | PÁG. 33  
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 12832 - 2018

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: CLINICA BRASIL -MEDICINA  
ENDEREÇO: JOSÉ NUNES DE SOUZA Nº 930, CENTRO , ARAPOTI  
TELEFONE: (43) 9176-5596 CELULAR: (43) 3557-7257  
EMAIL:  
CNPJ: 08.799.398/0001-80 INSC. ESTADUAL:

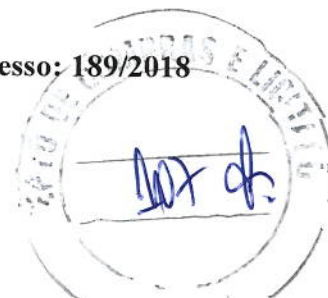
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA DE LICITAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 15/10/2018 14:03:17  
SÚMULA: ENCAMINHA ENVELOPE, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 17/2018, PROCESSO Nº 189/2018, CONFORME SEGUE DOCs. ANEXOS

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo

**Edital de Chamamento para Credenciamento nº. 17/2018 - Processo: 189/2018**



**REQUERIMENTO**

Ref.: Edital de Credenciamento Nº 17/2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ.

Arapoti;Pr, 10 de Outubro de 2018.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

A empresa “**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **08.799.398/0001-80**, com a sede á Rua Jose Nunes de Souza, 930, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia Administradora a Sr<sup>a</sup>. **KATIA MICHELETTI**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.871.026-0 SSP/SP, e ainda do CPF sob o nº 026.415.879-20, residente e domiciliada neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, que a este subscreve, vem solicitar seu **credenciamento** para prestação de serviços na área de Medicina de Especializada Medicina do Trabalho conforme tabela abaixo e anexo I:

SERVIÇO	FISICO / MÊS	FISICO/ ANO	FINANCEIRO /MÊS (RS)	FINANCEIRO/ ANO (RS)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA ESPECIALIZADA MEDICINA DO TRABALHO	APROXIMADA MENTE 70 EXAMES OU OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS	APROXIMADA MENTE 840 EXAMES OU OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS	RS 18.093,00	RS 217.120,00
<b>Total</b>				<b>RS 217.120,00</b>
<b>Duzentos e dezessete mil e cento e vinte reais.</b>				

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital nº. 17/2018, às normas constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde.

**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**

**CNPJ: 08.799.398/0001-80**

Nome: **KATIA MICHELETTI**

Cargo: **SOCIA ADM.**



Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018

**ANEXO I**

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

- a) OS TETOS MENSAIS ESTIMADOS (FÍSICO E FINANCEIRO) PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÊM COMO PARÂMETROS A PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI), A SÉRIE HISTÓRICA DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS;
- b) PARA FINS CONTRATUAIS A MÉDIA MENSAL É DE R\$ 18.093,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS), MAS, COMO SE TRATA DE CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA, A EXECUÇÃO DO CONTRATO NÃO SE ENCONTRA LIMITADA AO ESTIMADO MÊS, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A DEMANDA;
- c) A FIM DE ESTABELECE O ESTIMATIVO FINANCEIRO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SERÁ CONSIDERADO O VALOR MÉDIO DE R\$ 257,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) POR PROCEDIMENTO, CONTUDO, O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO FATURADO, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA;

SERVIÇO	FISICO / MÊS	FISICO/ ANO	FINANCEIRO/ MÊS RS	FINANCEIRO/ ANO RS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA ESPECIALIZADA A MEDICINA DO TRABALHO	APROXIMADAMENTE 70 EXAMES OU OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS	APROXIMADAMENTE 840 EXAMES OU OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS	R\$ 18.093,00	R\$ 217.120,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 217.120,00</b>
Duzentos e dezessete mil e cento e vinte reais.				

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 01 - A CONTRATADA CABERÁ EXECUTAR A GESTÃO DE MEDICINA DO TRABALHO, COM TODOS OS PROGRAMAS INERENTES A SAÚDE DO TRABALHADOR, INCLUSIVE ELABORAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OCUPACIONAL (PPRA, LTCAT) PARA FUNDAMENTAR A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
- 02 - A CONTRATADA CABERÁ ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ELABORAR A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL (PCMSO) E REALIZAR OS EXAMES CLÍNICOS DETERMINADOS (ADMISSIONAL E PERIÓDICOS);
- 03 - ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PRESTANDO ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIO PARA A SUA IMPLEMENTAÇÃO NA PREFEITURA, BEM COMO EM CASOS ESPECÍFICOS PROCEDER A ATUALIZAÇÃO DOS PCMSOs VIGENTES;
- 04 - GESTÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MEDICINA DO TRABALHO COM CONTROLE DE EXAMES ADMISSIONAIS, DESLIGAMENTOS E PERIÓDICOS. CONTROLE DE AFASTAMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA GERAL E PRÓPRIA, PERÍCIAS MÉDICAS DIÁRIAS, RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DIÁRIO, CONTROLE DE ATESTADOS MÉDICOS DE AFASTAMENTOS, EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (A.S.O.);
- 05 - AUXILIAR NA TOMADA DE DECISÃO QUANDO SE TRATAR DE AFASTAMENTO POR ACIDENTE DE TRABALHO OU DE DOENÇA DO TRABALHO E OU OCUPACIONAL;
- 06 - AO CONSTATAR DEFICIÊNCIA DE SAÚDE QUE INCAPACITE O TRABALHADOR PARA A FUNÇÃO ORIGINAL, INFORMÁ-LO E ORIENTÁ-LO PARA POSSÍVEL READAPTAÇÃO EM FUNÇÕES COMPATÍVEIS; 07 - AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA (P.C.A.);
- 08 - ENCAMINHAR PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CASO DE NECESSIDADE DE TRATAMENTO COMPLEMENTAR;
- 09 - ELABORAR LAUDOS DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE, AVALIAÇÃO DAS CAT (COMUNICADOS DE ACIDENTE DE TRABALHO), BEM COMO AUXILIAR NA INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO OCORRIDOS FAZENDO AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS PARA MITIGAR TAIS EVENTOS E ATIVIDADES AFINS;
- 10 - REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS MÉDICAS REFERENTES À DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (ATESTADOS MÉDICOS E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE AFASTAMENTOS MENORES DE 15 DIAS). PARA TANTO, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVE SER REALIZADA DIARIAMENTE COM



**PROF**  
**SSIONALHABILITADO COMPROVADAMENTE (MÉDICO DO TRABALHO), COM REGISTRO DA ESPECIALIDADE NO CRM, CONFORME PRECONIZA A RESOLUÇÃO DO CFM Nº 2.114/2014;**  
**11 - PRESTAR A ASSISTÊNCIA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM ANÁLISE INICIAL DAS DEMANDAS COM VERIFICAÇÃO DE CHANCES DE SUCESSO DAS PARTES, PLEITOS DE REPARAÇÃO POR DOENÇA LABORAL, ACIDENTE DE TRABALHO, ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, OBEDECENDO A TÉCNICA E LEGISLAÇÃO JUDICIAIS.**

Arapoti;Pr, 10 de Outubro de 2018.

**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**  
**CNPJ: 08.799.398/0001-80**  
**Nome: KATIA MICHELETTI**  
**Cargo: SOCIA ADM.**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.871.026-0 DATA DE EMISSÃO 13/07/1993

NOME KATIA MICHELETTI

FILIAÇÃO NELCIDES MICHELETTI  
CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI

S. JOÃO CAIUA/PR DATA DE NASCIMENTO 13/04/1979  
COMARCA=ALTO PARANA/PR, S. JOÃO CAIUA  
C.NASC 1370, LIVRO=A18, FOLHA=178V

*[Handwritten Signature]*  
Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.621.737-2 DATA DE EMISSÃO 01/08/1995

NOME CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI

FILIAÇÃO PRIMO BUSCIOLI  
OPHELIA PRETTI BUSCIOLI

NATURALIDADE IGUARACU/PR DATA DE NASCIMENTO 01/08/1957

DOC. ORIGEM COMARCA=LOANDA/PR, S C N CASTELO  
C.CAS 264, LIVRO=B2, FOLHA=34

CPF  
CURITIBA - PR

*[Handwritten Signature]*  
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*[Fingerprint]* *[Portrait]*

Katia MicheleTTi

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*[Fingerprint]* *[Portrait]*

Clarice apa Buscioli MicheleTTi

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Jaguaariava - Pr

Confere com Original

Data 15 / 10 / 2018

*[Handwritten Signature]*

MINISTÉRIO DA REFORMA E SEGURANÇA PÚBLICA

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
026.415.879-20

Nome  
KATIA MICHELETTI

Nascimento  
13/04/1979

*[Handwritten Signature]*

MINISTÉRIO DA REFORMA E SEGURANÇA PÚBLICA

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
004.392.919-25

Nome  
CLARICE APARECIDA BUSCIOLI  
MICHELETTI

Nascimento  
01/08/1957

*[Handwritten Signature]*

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: CLINICA BRASIL**  
**MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**



**KATIA MICHELETTI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/04/1979, residente e domiciliada a Rua dos Cravos, 11, Residencial Inpacel II, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.871.026-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº 026.415.879-20, **CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Silvestri Tarniovi, 955, Centro, CEP 87.740-000, São João de Caiua, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.621.757-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.392.919-25, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**” com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Abraão Antonio, 922, Sala 02, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41205923716, e inscrita no CNPJ 08.799.398/0001-80, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Endereço da sociedade será alterado para a Rua José Nunes de Souza, 930, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 02 de Dezembro de 2013.

Lucilene de Fátima Soares da Silva  
 RG 131810402-2/PR  
 Agência Regional Jaguariaíva - PF  
 RELATORA

*Katia Micheletti*  
**KATIA MICHELETTI**

**CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI**

*Clarice Aparecida Buscioli Micheletti*

*[Handwritten signatures]*

	<b>Orgacon CONTABILIDADE</b>	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	<b>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</b>
--	----------------------------------	--	---

Prof.ª Municipal de Jaguariaíva - Pr  
**Confere com Original**  
 Data 15 / 10 / 2018

*[Handwritten mark]*



112 d

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CLINICA BRASIL**  
**MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL  
PONTA GROSSA

**KLEBER MICHELETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/08/1982, residente e domiciliado a Rua dos Cravos, 11, Residencial Inpacel II, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.412.002-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 030.481.909-03, **KATIA MICHELETTI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/04/1979, residente e domiciliada a Rua dos Cravos, 11, Residencial Inpacel II, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.871.026-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.415.879-20, **THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Luiz Binotto, 1143, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 28.144.493-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF/MF sob nº 223.265.338-28, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**” com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Moisés Lupion, 374, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º **41205923716**, e inscrita no CNPJ **08.799.398/0001-80**, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade no presente ato o sócio acima qualificado, **THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual cede e transfere por venda no presente ato a sócia ingressante **CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Silvestri Tarniovi, 955, Centro, CEP 87.740-000, São João de Caiua, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.621.757-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.392.919-25, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade. Retira-se também da sociedade no presente ato o sócio acima qualificado, **KLEBER MICHELETTI**, possuidor de 17.500 (dezesete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), a qual cede e transfere por venda no presente ato a sócia remanescente **KATIA**

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Pr  
Confere com Original  
Data: 10 / 10 / 2018

Clarice



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CLÍNICA BRASIL**  
**MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA PARANÁ**



MICHELETTI, acima qualificada, dando desta forma plena, geral e rasa autorização de seu haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL GROSSO
KATIA MICHELETTI	40.000	40.000,00
CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia ingressante **CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI** declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Endereço da sociedade será alterado para a Rua Abraão Antonio, 922, Sala 02, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Responsabilidade técnica é de **KATIA MICHELETTI**, enfermeira, portadora da Carteira do Conselho Federal de Enfermagem do Estado do Paraná sob nº 00111324.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a sócia **KATIA MICHELETTI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Pr  
**Confere com Original**  
 Data 15 / 10 / 2018

*Clarice*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and stamps]*



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CLÍNICA BRASIL DO PARANÁ**  
**MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**



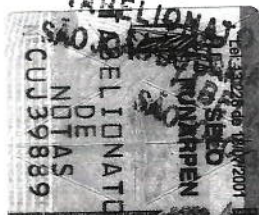
**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA NONA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 15 de Maio de 2009.



*Katia Micheletti*  
**KATIA MICHELETTI**

**SERVIÇO NOTARIAL**  
 Bourdes Aparecida Delatore Cruz  
 Notária Designada  
 Reconheço a(s) firma(s) de *Katia Micheletti e Clarice Aparecida Buscioli Micheletti*  
 do que dou fé.  
 Em test.º ..... da verdade  
 S. JOÃO DO CAUÁ 15/05/2009  
*Bourdes Aparecida Delatore Cruz*  
 Bourdes Aparecida Delatore Cruz  
 Notária Designada  
 CIC 582.275.049-49

*Clarice Aparecida Buscioli Micheletti*

**CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI**

*Thiago Cunha Canto dos Santos*

**THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS**



*Leber Micheletti*  
**LEBER MICHELETTI**

	<b>Orgacon</b> <b>CONTABILIDADE</b>	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
		Prefeitura Municipal de Jaguari FONE/FAX: (43) 557-1412 Contato com Original	

Data 15 / 05 / 2009



*(Handwritten mark)*



MUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CLINICA BRASIL - MEDICINA**  
**OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

REGISTRO REGIONAL  
PONTA GROSSA

**KLEBER MICHELETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/08/1982, empresário, residente e domiciliado a Rua Das Violetas, 05, Residencial Inpacel I, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.412.002-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 036.481.909-03, **KATIA MICHELETTI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/04/1979, empresária, residente e domiciliada à Rua Das Violetas, 05, Residencial Inpacel I, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.871.026-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 026.415.879-20 e **CARLOS ALBERTO PINTO SILVA**, brasileiro, casado com regime de parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, s/n, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.536.828-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 275.697.139-15 únicos sócios da empresa **CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e domicilio a Rua Moisés Lupion, 374, Centro CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205923716, e inscrita no CNPJ **08.799.398/0001-80**, resolvem assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade no presente ato o sócio **CARLOS ALBERTO PINTO SILVA**, acima qualificado, possuidor de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a qual cede e transfere da seguinte forma: 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/10/1978, empresário, residente e domiciliado à Rua Dirceu Novochadlo, 92, jardim Alphaville, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 28.144.493-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob n.º 223.265.338-28, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade; 15.000 (quinze mil) quotas, a sócia remanescente **KATIA MICHELETTI**,

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Pr

Confere com Original

Data 15 / 10 / 2018

*[Handwritten signature]*



1164

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL JUCEPAR PONTA GROSSA

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CLÍNICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

acima qualificada, pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, e 10.000 (dez mil) quotas ao sócio remanescente **KLEBER MICHELETTI**, acima qualificado, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim distribuídas entre os sócios.

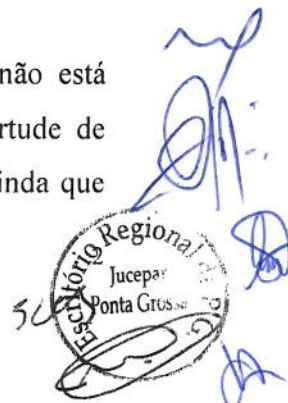
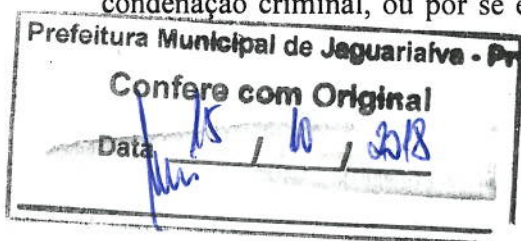
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>KATIA MICHELETTI</b>	<b>22.500</b>	<b>22.500,00</b>
<b>KLEBER MICHELETTI</b>	<b>17.500</b>	<b>17.500,00</b>
<b>THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressante **THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS** declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **KLEBER MICHELETTI** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA -** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



117 do

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL PONTA GROSSA**

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações anteriores que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Arapoti, 21 de Novembro de 2007.

*Katia Micheletti*  
**KATIA MICHELETTI**

*Kleber Micheletti*  
**KLEBER MICHELETTI**

*Carlos Alberto Pinto Silva*  
**CARLOS ALBERTO PINTO SILVA**

*Thiago Cunha Canto dos Santos*  
**THIAGO CUNHA CANTO DOS SANTOS**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL PONTA GROSSA**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA**  
**CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2007**  
**SOB NÚMERO: 20075557371**  
**Protocolo: 07/555737-1, DE 14/12/2007**

Empresa: 41 2 0592371 6  
**CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO**  
**2305351**

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
**SECRETARIA GERAL**

	<b>Orgacon CONTABILIDADE</b>	<b>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</b>	<b>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</b>
--	----------------------------------	---	---


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Pr

**Confere com Original**

Data 15 / 10 / 2018



Aguacon



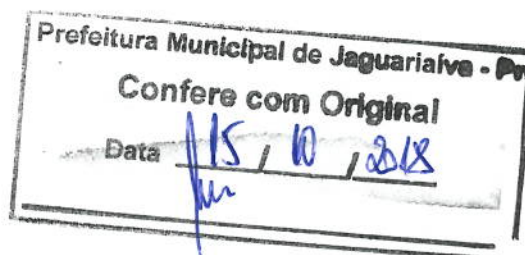
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

**KLEBER MICHELETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/08/1982, residente e domiciliado a Rua das Violetas, 05, Residencial Inpacel I, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.412.002-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 036.481.909-03, **KATIA MICHELETTI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/04/1979, residente e domiciliada a Rua das Violetas, 05, Residencial Inpacel I, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.871.026-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.415.879-20, **CARLOS ALBERTO PINTO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.536.828-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 275.697.139-15, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

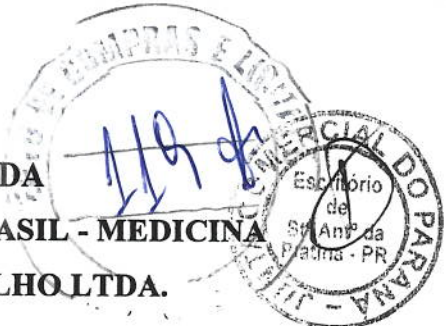
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial “**CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**”, e terá sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, nº 374, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>CARLOS ALBERTO PINTO SILVA</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000,00</b>
<b>KATIA MICHELETTI</b>	<b>7.500</b>	<b>7.500,00</b>
<b>KLEBER MICHELETTI</b>	<b>7.500</b>	<b>7.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>







**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA BRASIL - MEDICINA**  
**OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será;

- a) Prestação de Serviços Médicos;
- b) Prestação de Serviços Odontológicos;
- c) Prestação de Serviços em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho.

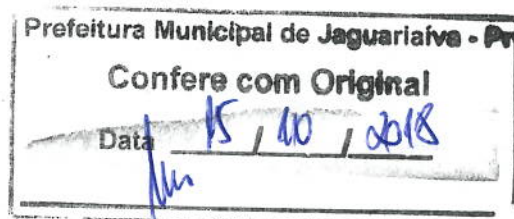
**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **KLEBER MICHELETTI** e **CARLOS ALBERTO PINTO SILVA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



1200

Escritório  
de  
S. An. de  
Platina - PR

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA BRASIL - MEDICINA**  
**OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

**CLAUSULA NONA:** A Responsabilidade técnica é de **KATIA MICHELETTI**, enfermeira, portadora da Carteira do Conselho Federal de Enfermagem do Estado do Paraná sob nº 00111324, **CLAUDIA GUADALUPE ALEGRIA CHACÓN**, portadora da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná, CRM sob nº 16981, e ainda da Carteira do Conselho Regional de Medicina de São Paulo, CRM sob nº 107061 e do Técnico em Segurança do Trabalho, **FERNANDO SERAFIM DOS SANTOS**, portador da Carteira do Conselho Regional de Engenharia do Paraná, CREA sob nº 58921, cujo salário será estabelecido em contrato particular.

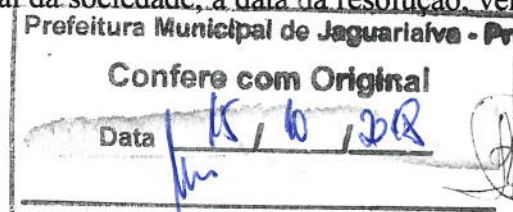
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA BRASIL - MEDICINA**  
**OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Arapoti, 10 de abril de 2007.

FIRMA RECONHECIDA  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
  
**KLEBER MICHELETTI.**

FIRMA RECONHECIDA  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
  
**KATIA MICHELETTI.**

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Pr  
**Confere com Original**  
Data 15/04/2018

FIRMA RECONHECIDA  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
  
**CARLOS ALBERTO PINTO SILVA.**

Flávio José Brondani  
Advogado - OAB/PR 18971

	<b>Orgão CONTABILIDADE</b>	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/04/2007 SOB NÚMERO: 41205923716 Protocolo: 07/147101-4	<b>ÁREA DE CONTABILIDADE LARA</b>
		<b>CLINICA BRASIL - MEDICINA</b> OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA 0787131	 <b>MARIA THERESA LOPES SALOMAO</b> SECRETARIA GERAL

4

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.799.398/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/04/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRASILSEG</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>6.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE NUNES DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>930</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>orgaconarapoti@terra.com.br</b>	TELEFONE <b>(43) 3512-9000 / (43) 3512-9018</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2018** às **14:53:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 018859181-57

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 08.799.398/0001-80**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 10/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**  
**CNPJ: 08.799.398/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:35:13 do dia 18/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2019.

Código de controle da certidão: **42BD.8D3F.0D11.058C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018824238-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.799.398/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/02/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nrº da Certidão: 007368/2018**

**Interessado:- CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUP E SEG DO TRAB LTDA-ME**

**Contribuinte:** 6747 - CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUP E SEG DO TRAB LTDA-ME  
**Endereco.....:** R. JOSE NUNES DE SOUZA 930 SALA 02 CENTRO  
**Dt Abertura..:** 08/05/2007

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS**

Arapoti, 11 de Outubro de 2018

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
007368/2018	08.799.398/0001-80	11/10/2018	6VSHLAG4



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08799398/0001-80  
**Razão Social:** CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEG TRABALHO LTDA  
**Endereço:** RUA MOISES LUPION 374 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2018 a 02/11/2018

**Certificação Número:** 2018100404461408864597

Informação obtida em 04/10/2018, às 14:56:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.

Several handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0592371-6	<b>CNPJ</b> 08.799.398/0001-80	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 26/04/2007	<b>Data de Início de Atividade</b> 26/04/2007
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA JOSE NUNES DE SOUZA, 930, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
<b>Objeto Social</b> PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS;  PRESTACAO DE SERVICOS ODONTOLOGICOS;  PRESTACAO DE SERVICOS EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Não	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
KATIA MICHELETTI 026.415.879-20	40.000,00	SOCIO	Administrador
CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI 004.392.919-25	10.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX  XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 21/02/2014	<b>Número:</b> 20141295210	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

JAGUARIAÍVA - PR, 08 de outubro de 2018



18/622597-0

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

*[Handwritten signatures]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.799.398/0001-80

Certidão n°: 159734579/2018

Expedição: 04/10/2018, às 14:56:07

Validade: 01/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO T R A B A L H O L T D A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.799.398/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

**FÁTIMA APARECIDA PADILHA**

*Titular*

**MAYARA KIUTEKA DO NASCIMENTO**

*Auxiliar Juramentada*

**LINCON R. K. DO NASCIMENTO**

*Auxiliar Juramentado*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários**, que revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento contra a empresa **CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, situada na *Rua José Nunes de Souza, nº 930 - Centro - Arapoti- PR*, registrada sob o **CNPJ nº 08.799.398/0001-80**.

O referido é Verdade e dou Fé.  
Arapoti, 08 de Outubro de 2018.

*Mayara K. do Nascimento*

Mayara Kiuteka do Nascimento  
Auxiliar Juramentada  
Autorizada Portaria - 009/2016

MAYARA K. DO NASCIMENTO  
PORTARIA 009/2016  
AUXILIAR JURAMENTADA



**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS**

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR. - CEP 84.990-000  
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

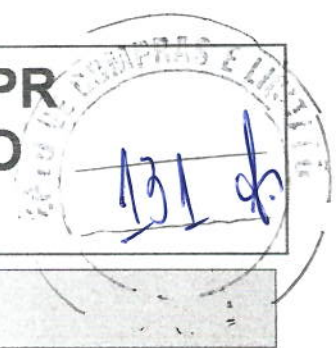
*Handwritten signatures in blue ink.*

*Handwritten mark in blue ink.*



# MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°**

**1304**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

**Razão / Nome**

CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUP E SEG DO TRAB LTDA-ME

**Endereço**

Rua JOSE NUNES DE SOUZA, n° 930 Compl.: SALA 02

**Bairro**

CENTRO

**CNPJ / CPF**

08.799.398/0001-80

**Data Abertura**

08/05/2007

**Área Ocupada**

**Cadastro**

6747

**Tipo Atividade Atividade**

Principal	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
Secundária	Atividades de apoio à gestão de saúde
Secundária	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

**Contador**

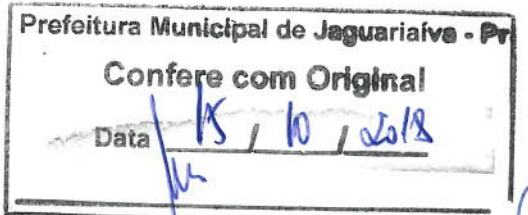
HOMAR NEGRAO

**C. R. C**

017.655/O-2/PR

**Telefone**

**Observação:**



**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**

Welton Jose do Nascimento  
Chefe de Seção de Tributos  
Decreto n°4369/2017



**Válido até: 31/12/2018**



Prefeitura Municipal de Arapoti  
Secretaria Municipal de Saúde  
R.: Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro CEP 84990-000  
Fone/Fax (43) 3512-3139/3512-3140  
Vigilância Sanitária E-mail: visa@arapoti.pr.gov.br



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 201800010000183

VENCIMENTO: 11 / 10 / 2019

Razão Social: CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO  
LTDA  
Nome Fantasia: BRASILSEG  
CNPJ: 08.799.398/0001-80  
Endereço: R Jose Nunes De Souza, 930 - Centro - Arapoti/PR - 84990-000

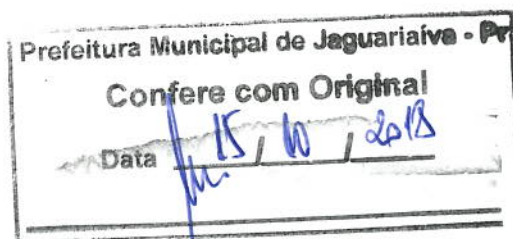
### ATIVIDADES LICENCIADAS:


8630-5/04 - Atividade odontológica  
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde  
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

LOCAL E DATA: Arapoti, 11 de Outubro de 2018

  
Andrea Cristina Silva  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 5C50DF254319FEB8863E688365B04FC9  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



  
Ademir Aparecido Moreira  
Secretário de Saúde



VALIDAÇÃO DA LICENÇA



# VALIDAÇÃO DA LICENÇA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

5C50DF254319FEB8863E688365B04FC9

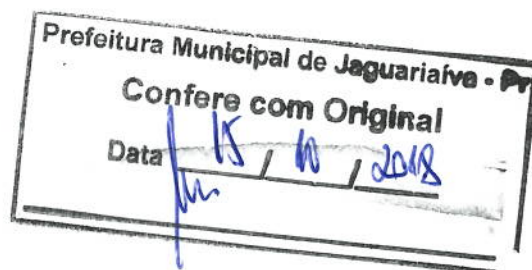


3VUZ

CONSULTAR

## LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO

Nº DA LICENÇA SANITÁRIA: 201800010000183
RAZÃO SOCIAL: CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
NOME FANTASIA: BRASILSEG
DATA DE EMISSÃO: 11/10/2018
DATA DE VENCIMENTO: 11/10/2019
STATUS DA LICENÇA: Vigente



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

<b>Inscrito sob CRM n.º.</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Validade</b>
4065	08.799.398/0001-80	11/11/2009	11/11/2018

<b>Razão Social</b>	<b>Nome Fantasia</b>
CLINICA BRASIL - MED.OCCUPACIONAL E SEGURANCA DO	BRASILSEG

<b>Endereço</b>	<b>Município / UF</b>	<b>CEP</b>
RUA JOSÉ NUNES DE SOUZA 930 SALA 02 - CENTRO	ARAPOTI / PR	84990-000

<b>Responsável Técnico</b>	<b>Classificação</b>
5449 - JORGE YUTAKA SUETOMI	UNIDADE MÉDICA PERICIAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/11/2018. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º. 2dd824ec90baad6f6f1def2247d793de781f8b48 Emitida eletronicamente via internet em **17/02/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Autenticação de Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

O Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **2dd824ec90baad6f6f1def2247d793de781f8b48** gerado no dia 17/02/2017, às 09:13:44 é válido e consta em nossos sistemas.

O mesmo tem validade até **11/11/2018** e está cadastrado para o seguinte número de CRM-PR: **4065**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Três assinaturas manuscritas em azul, escritas de forma cursiva e fluida, localizadas no lado direito inferior da página.





## Contrato de Prestação de Serviços Médicos

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Empregador: *Clinica Brasil Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho LTDA, com sede em Arapoti, na Rua Jose Nunes de Souza, nº 930, Bairro Centro, CEP 84.990-000, no Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.799.398/0001-80, neste ato representado por Kátia Micheletti Lopes, Brasileira, Solteira, Carteira de Identidade nº 6.871.026-0, CPF nº 026.415.870-20, residente e domiciliada na Rua dos Cravos, nº 11 Bairro Residencial II, CEP 849900-000, Cidade Arapoti, no Estado Paraná;*

Empregado: *Samuel Stalhschmidt, Brasileiro, Casado, Medico, com especialização em Medicina do Trabalho, CRM 25332 - PR, Carteira de Identidade nº 6.006.482-2, CPF nº 028.858.989-09 SSPPR, residente e domiciliado na Rua Paraná s/nº, bairro Portal do Park, CEP 84200-000, Cidade Jaguariáva, no Estado Paraná.*

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Trabalho regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

### DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – O presente contrato de trabalho se estabelece pelo período de 01 (um) ano, e tem como fundamento a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O Empregador admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de trabalho por tempo de 12 meses o Empregado, na função de Medico Examinador.

### DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será *na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa.*

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4ª - O presente contrato terá duração por prazo de 12 (doze) meses, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento sem aviso prévio;

### DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª – Não existe carga horária a ser cumprida. O Empregado recebe as ordens de serviço e determina o tempo para cumpri-las em concordância com o Empregador.

Prefeitura Municipal de Jaguariáva - Pr

Confere com Original

Data 15 / 10 / 2018

*[Handwritten signatures and initials are present around the stamp]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Cláusula 6ª - A responsabilidade técnica do empregado recairá somente sobre os seus serviços quando designados pelo empregador desde que exista sua assinatura na ordem de serviço emitida previamente ao trabalho realizado e este trabalho esteja pelo Empregado carimbado e assinado com reconhecimento legal da assinatura.

**DA REMUNERAÇÃO**

Cláusula 7ª - O Empregado receberá por serviço prestado com valores definidos previamente em concordância de ambas as partes.

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Cláusula 8ª - O empregado compromete-se a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 9ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo 12 meses, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Arapoti, 10 de Janeiro de 2018.


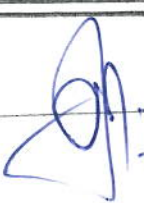
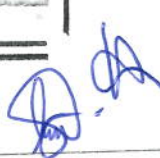
  
\_\_\_\_\_  
Clinica Brasil Medicina Ocupacional e  
Segurança do Trabalho  
Katia Micheletti  
Gestora

  
\_\_\_\_\_  
Samuel Stalhschmidt  
Médico Examinador  
CRM - PR - 25332

Testemunha  
Rafael Mota do Jato

Testemunha  
\_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Pr  
Confere com Original  
Data 15 / 01 / 2018





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**

**NOME**  
SAMUEL STALHSCHMIDT

**CRM Nº** 25332      **DATA DE INSCRIÇÃO** 21/07/2008

**VIA** 1      **DATA DE NASCIMENTO** 26/01/1979

*Samuel Stalhschmidt*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**FILIAÇÃO**  
CEZAR OZORIO STALHSCHMIDT  
CLAUDETE JACOBS STALHSCHMIDT

**NATURALIDADE**  
PONTA GROSSA-PR

**RG**  
6.006.482 2/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
19/03/1997	00062859230647	72	15

**CPF** 02885898909      **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** CURITIBA-PR, 16/01/2009

*Miguel Soares Hanna*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

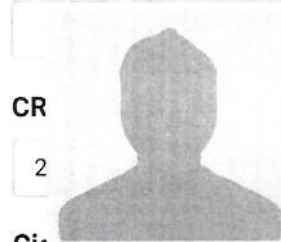
**SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI**  
Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original  
que me foi apresentado, do que dou fé.  
ARAPOTI PARANÁ  
11 OUT. 2018  
 FRANCIELLE DE FAÇIMA ANTUNES  
 HUGO TIAGO ALVES  
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES  
 MILENY FERREIRA DE ARAÚJO PEN





**Pessoa Física**  
**Profissional**

Nome:



CRM: 25332

CR

Nome: SAMUEL STALHSCHMIDT

2

Data de Inscrição: 21/07/2008 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cic

Cidade: Jaguariaíva

Especialidade

Área de Atuação

RQE

MEDICINA DO TRABALHO

18198

Sexo:

Fechar

🔍 Buscar

Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
SAMUEL STALHSCHMIDT	Ativo	25332

«0 <0 10 >0 »0

**Pessoa Jurídica**

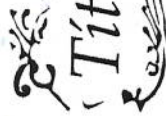




Associação Médica Brasileira  
Associação Nacional de  
Medicina do Trabalho



ANAMT  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE  
MEDICINA DO TRABALHO



Título de Especialista em Medicina do Trabalho



Trabalho



conferem o



ao

Dr. Samuel Stalhschmidt

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

São Paulo, 26 de abril de 2014

*Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho*

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho  
Presidente da AMB

*Dr. Aldemir Humberto Soares*

Dr. Aldemir Humberto Soares  
Secretário Geral da AMB

*Dr. Zuhier Handar*

Dr. Zuhier Handar  
Presidente da ANAMT

*Dr. Aurélio Mader Gonçalves Filho*



Dr. Aurélio Mader Gonçalves Filho  
Diretor Administrativo da ANAMT



*Dr. Samuel Stalhschmidt*

Registro **144307**  
 Assinaram o Presidente e o Secretário Geral  
 em exercício na data do registro.



**DEBATE E NOTAS**

Reconheço por semelhança as firmas: **ROBERTO DE ARAUJO CAMARGO FILHO, ALBERTO HUMBERTO SOARES, os quais conferem** em com os padroes depositados em Cartório, São Paulo, 06 de Novembro de 2014.  
 Em testemunho  
 Cleber Gonçalves - Escrevente autoprofissional  
 1411061302574 ; Fim nº 4, 2014/11/06 9:00

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO  
 AL SANTOS, 1470  
 Jefferson de Souza  
 Escrevente Autorizado  
**FIRMA 2**

1042AA456186

**SERVIÇO NOTARIAL DE ARAUJO**  
 Certifico que a presente foi dada a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, o que dou fe.  
 11 OUT. 2018  
 FRANCIELLE DE FÁTIMA AMARAL  
 HUGO TIMM ALVES  
 JOÃO PAUL  
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO

Autêntico de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
**FOU299668**



# Pontifícia Universidade Católica do Paraná

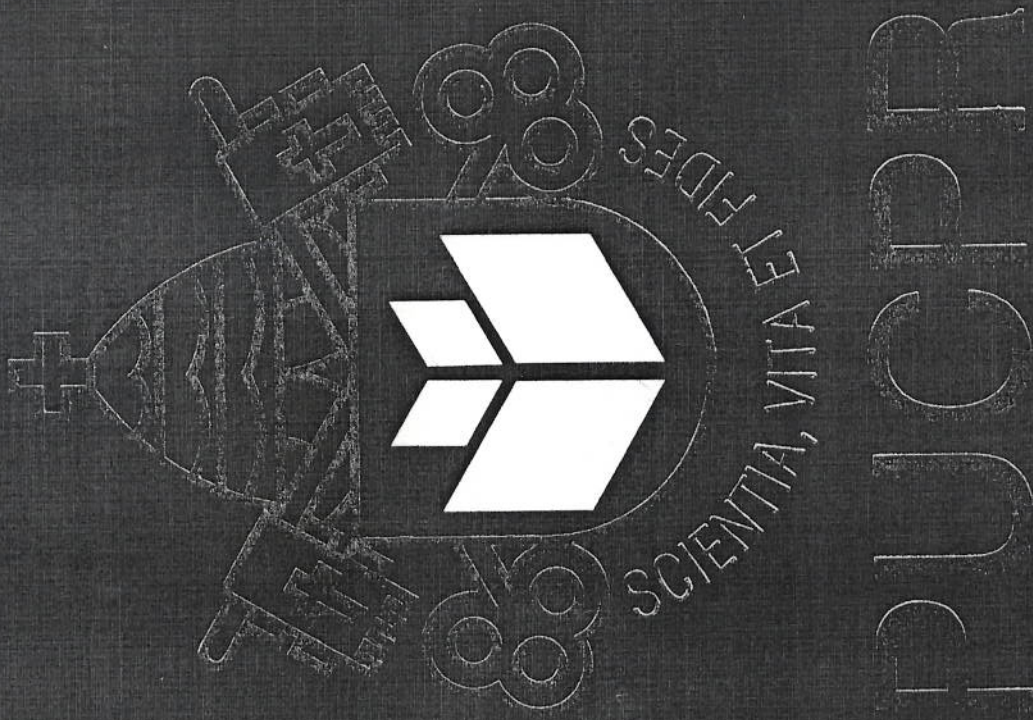
*[Handwritten signature]*

# CERTIFICADO

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUCPR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização (*Lato Sensu*) em **MEDICINA DO TRABALHO** nos termos da Resolução Nº 01/2007 - Conselho Nacional de Educação, realizado no período de 19/06/2009 a 01/10/2011, perfazendo um total de 2055 horas-aula, confere o presente certificado a **SAMUEL STALHSCHMIDT**.

Curitiba, 16 de abril de 2012


*[Handwritten signature]*  
CLEMENTE IVO JULIANO  
Reitor  
*[Handwritten signature]*  
EDUARDO DAMIAO DA SILVA  
Pró-Reitor Acadêmico



Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Pró-Reitoria Acadêmica

O Registro do presente Certificado se encontra no livro nº 10  
à folha nº 31 sob nº 546

Curitiba, 16 de abril de 2012

  
SHEILA DOS SANTOS REINEHR  
Diretora de Educação Continuada

**SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPÓTI**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPÓTI, 11-007, 2018

FRANCIELLE DE FATIMA ANUNES SELO  
 HUGO TIMM ALVES  
 JOAO PAULO VIEIRA ANTUNES  
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ARAPOTI  
 Estabelecimento de Ensino

RODOVIA PR 092 00000 - DIST INVERNADINHA - ARAPOTI / PARANÁ  
 Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 Entidade Mantenedora

RES Nº 5811/2008 DOE 16/02/2009  
 Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nºano, DOE data)

RES Nº 5293/2012 DOE 29/08/2012  
 Reconhecimento do Curso - Ato (nºano, DOE data)

O Diretor do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ARAPOTI confere a RAILAN MISAEL DA SILVA, natural de JAGUARIAÍVA, Unidade da Federação PARANA, País BRASIL, nascido(a) em 17 de novembro de 1989, Carteira de Identidade nº 107249850, Estado expedidor Parana, o presente Diploma, por haver concluído em 16 de dezembro de 2011 o Curso TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO  
 Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 0499-CNE, Parecer nº 1699-CNE e Deliberações nº 09/06 e nº 04/08-CEE.  
 O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)  
 RUBENS FERRAZ BASSANI  
 RES Nº 6012/2011 DOE 06/01/2012

Arapoti, 4 de setembro de 2012  
 TITULADO  
 RAILAN MISAEL DA SILVA

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)  
 MARLENE REGINA DA SILVA  
 PORT Nº 1818/2010 DOE 10/08/2010



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Pr  
 Confere com Original  
 Data 15 / 10 / 2012

**CURSO:**  
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO

Curso Anterior  
ENSINO MEDIO

**Carga Horária:**  
1500 horas

Estabelecimento:  
JOAO PAULO II C.E. - E.FUND MEDIO

**Estágio Supervisionado**  
(concluído em) 16/12/2011

Concluído em:  
2006

**Carga Horária:**  
200 horas

Município/Estado  
ARAPOTI/PR

**Perfil Profissional:**

O técnico de Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanística e social, com conhecimento científicos, tecnológicos e histórico-sociais capaz de atuar em ações preventivistas nos processos produtivos com o auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com as normas, regulamentadoras de princípios de higiene e saúde do trabalho Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho Orienta o uso de EPI e PPAR. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle

Registro no Estabelecimento



**ESTADO DO PARANÁ**

Escola CENTRO EST. EDUC. PROF. DE ARAPOTI  
Município ARAPOTI

Registro conforme Lei 9.791/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino  
Diploma registrado sob nº 249. Livro nº 016400761X001 Folha nº 50  
ARAPOTI, 4 de setembro de 2012

MARLENE REGINA DA SILVA  
RG: 100299585PR - 10181810  
Secretaria



**ESTADO DO PARANÁ**

Público no D.O.E. N.º 8790, de 03/09/2012

ARAPOTI, 4 de setembro de 2012

DIR. MUNICIPAL V. BASSANI  
RG: 00457875 - R6012411  
Diretor(a)

Município RAILAN MANSANI DA SILVA  
Curso TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO

RG: 107249850PR  
Expedição 1ª Via

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Pr  
Confere com Original  
Data 10/12/12

OBSERVAÇÕES

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL



**CONTRATO DE TRABALHO**

09

EMPREGADOR: *Olema Brasil - Medi*  
*ara Capacional e Sig. Trab.*  
COCORFECI: *08.709.398/0004-80*  
ENDERECO: *R. Abraão Antonio 922*  
MUNICÍPIO: *Arapost* UF: *PR*  
ESP. DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_  
CARGO: *Téc. Sig. Trabalho* CBO Nº: \_\_\_\_\_

DATA DE ADMISSÃO: *08* DE *Janeiro* DE *2018*  
REGISTRO Nº: \_\_\_\_\_ FLS. Nº: \_\_\_\_\_  
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: *R\$ 1000,00 (Com*  
*mil reais) - p/ mês*  
*Kléia Maciel*

DATA DE SAÍDA: \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
1ª: \_\_\_\_\_ 2ª: \_\_\_\_\_

COM. DISPENSA CD Nº: \_\_\_\_\_  
FGTS Nº DA CONTA: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Pr**  
**Confere com Original**  
Data *15 / 10 / 2018*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



Ministério do Trabalho e Emprego  
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Paraná



RAILAN MISAEL DA SILVA possui registro **DEFINITIVO**, na habilitação de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, sob o nº 0011556/PR, em 23/10/2012, processo 46319.001098/2012-81, de acordo com a lei 7.410/85 e decreto 92.530/86.

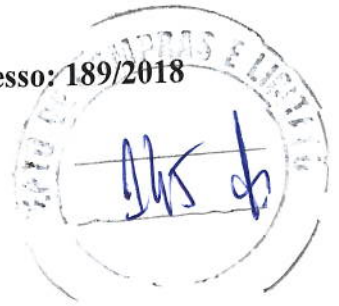
Curitiba, 30 de outubro de 2012

  
Renan C. do Canto Souza  
Chefe SUPER/SRTE/PR  
Matrícula 1195306



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Pr  
Confere com Original  
Data 15 / 10 / 2018

**Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018**



**CARTA DE COMPROMISSO**

Ref.: Edital de Credenciamento Nº. 17/2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ.

Arapoti;Pr, 10 de Outubro de 2018.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

A empresa "**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **08.799.398/0001-80**, com a sede á Rua Jose Nunes de Souza, 930, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia Administradora a Sr<sup>a</sup>. **KATIA MICHELETTI**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.871.026-0 SSP/SP, e ainda do CPF sob o nº 026.415.879-20, residente e domiciliada neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, assumi inteira reponsabilidade quanto aos processos utilizados, quando a procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução.

**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**  
CNPJ: **08.799.398/0001-80**  
Nome: **KATIA MICHELETTI**  
Cargo: **SOCIA ADM.**



**Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018**

Ref.: Edital de Credenciamento Nº. 17/2018.

**DECLARAÇÃO**


À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ.

Arapoti; Pr, 10 de Outubro de 2018.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

A empresa “**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **08.799.398/0001-80**, com a sede á Rua Jose Nunes de Souza, 930, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia Administradora a Sr<sup>a</sup>. **KATIA MICHELETTI**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.871.026-0 SSP/SP, e ainda do CPF sob o nº 026.415.879-20, residente e domiciliada neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declaro para devidos fins o nosso corpo clinico e composto pelo profissionais capacitados a seguir:

Nome	Especialidade	Nº. do Registro	CPF
Railan Misael da Silva	Técnico de Segurança do Trabalho	Registro MTE: 0011556/PR	070.566.689-17
Samuel Stalhschmidt	Médico do Trabalho	CRM: 25.332-PR	028.858.989-09

  
**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**  
**CNPJ: 08.799.398/0001-80**  
Nome: **KATIA MICHELETTI**  
Cargo: SOCIA ADM.

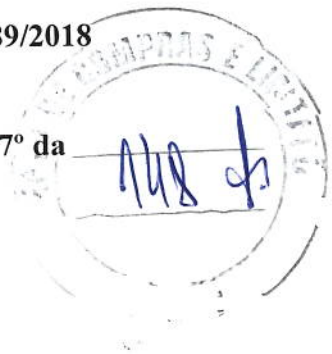
  
  






**Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018**

**Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal**



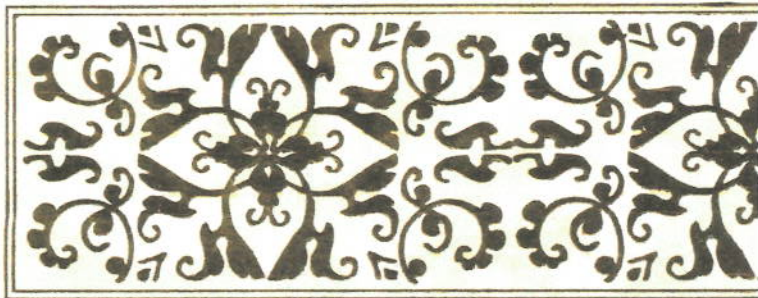
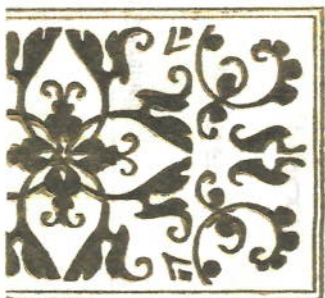
Ref.: Edital de Credenciamento Nº 17/2018.

A empresa “**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **08.799.398/0001-80**, com a sede á Rua Jose Nunes de Souza, 930, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia Administradora a Sr<sup>a</sup>. **KATIA MICHELETTI**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.871.026-0 SSP/SP, e ainda do CPF sob o nº 026.415.879-20, residente e domiciliada neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
Sim ( ), ou Não (X).

Arapoti;Pr, 10 de Outubro de 2018.

**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**  
CNPJ: **08.799.398/0001-80**  
Nome: **KATIA MICHELETTI**  
Cargo: **SOCIA ADM.**



# Faculdade de Medicina de Itajubá

Núcleo de Desenvolvimento de Pesquisa e Pós-Graduação  
SÃO CAMILO - União Social Camiliana

A Diretora da Faculdade de Medicina de Itajubá, no uso de suas atribuições e tendo a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Medicina do Trabalho, realizado na cidade de Londrina-PR, no período de 29 de Junho de 2.000 à 26 de Maio de 2.001, com carga horária de 540 horas, conforme as disposições da Portaria nº 6 do Departamento de Segurança do Trabalhador, de 12 junho de 1.990, confere o título de

Especialista a

## Jorge Putaka Suetomi

brasileiro, natural de Getulina-SP, nascido a 17 de Janeiro de 1.952, portador do RG 804448

a fim de que se possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Itajubá (MG), 05 de Novembro de 2.001

Prof. Dr. Leocir Pessini  
Superintendente USC

Pós-Graduado

Dra. Maria Christina Anna Grieger  
Diretora FMI



SELO DE AUTENTICIDADE  
NÃO REPRODUZIR



RG: 804448

Graduação: Médico

Título: "A Relação do Trauma Acústico e a Função Ocupacional."

MÓDULOS/DISCIPLINAS E PROFESSORES	Carga Horária	Frequência	Média Final
<b>Introdução à Saúde Ocupacional</b> Prof. Jurandy da Silva / Especialista	20	75%	7.5
<b>Epidemiologia Ocupacional</b> Prof. Rogério Anthony Rogenski / Especialista	20	80%	8.5
<b>Bioestatística</b> Prof. Maria Odete F. M. de Sales / Especialista	20	100%	9.0
<b>Psicologia do Trabalho</b> Prof. Lillian Marques Andres / Mestre	20	100%	8.0
<b>Toxicologia Ocupacional</b> Prof. Andréa Cláudia de Castro Paiva / Mestre	20	100%	10.0
<b>Saneamento do Meio, Higiene e Segurança do Trabalho</b> Prof. Sérgio Paulo Glasmeier / Especialista	20	75%	8.4
<b>Fisiologia do Trabalho</b> Prof. Nelma Serrate Vieira Rodrigues / Especialista	20	80%	8.5
<b>Ergonomia</b> Prof. Paulo Roberto Zetola / Mestre	20	80%	10.0
<b>Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho</b> Prof. Vera Lúcia Saleiro / Mestre	60	80%	9.3
<b>Organização dos Serviços em Saúde do Trabalhador</b> Prof. Paulo Roberto Zetola / Mestre	40	88%	9.5
<b>Controle Médico</b> Prof. Vera Lúcia Saleiro / Mestre	40	90%	9.3
<b>Ética no Trabalho</b> Prof. Nelma Serrate Vieira Rodrigues / Especialista	20	75%	9.0
<b>Metodologia da Pesquisa Científica</b> Prof. Paulo Eduardo Marcondes de Sales / Mestre	40	87%	9.0
<b>Trabalho de Conclusão de Curso</b> Prof. Paulo Eduardo Marcondes de Sales / Mestre	60	-	8.0
<b>Média Final</b>	<b>540</b>		<b>8.9</b>
Obs.: Orientação em Sala de Aula: 20 horas Estágio: 80 horas Visitas Técnicas: 20 horas			

**Diploma Registrado nesta Secretaria**

Sob o nº 818, no livro III, folha 06


Haijúbá, 26 de dezembro de 2001

  
 Lucy Martins Corrêa - Secretária de Ensino  
 RG: M-1.667.601 SSP/MG

Curso realizado de acordo com a resolução nº1,  
de 03 de Abril de 2.001, do Conselho Nacional  
de Educação / MEC

Tabellionato de Notas Sengés  
 Viviane Ferreira de Souza - Tabellã Titular  
 Rua Dr. Xavier da Silva, 19 - Centro - Sengés - PR

Certifico que a presente fotocópia é Reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, 0011\* 48098A\*. Dou fe  
 SENGES-PR, 11 de outubro de 2018

Em test.  da verdade.  
 Dalvania Jariane Miranda - Escrevente

Encolumentos: R\$3,86, (VRC 20 00), Selo Funarpen: R\$0,80.  
 Funreju: R\$0,96, ISS: R\$0,12; FADEP: R\$0,19





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

RUA MARECHAL DEODORO, 497 - 3º ANDAR - "EDIFÍCIO NERINA CAILLET" - CEP 80020-909  
FONE: (41) 322-8238 - FAX: (41) 322-8465 - CAIXA POSTAL 2.208 - CURITIBA - PARANÁ

CERT. Nº 06/2002 – CQP.



SELO DE AUTENTICIDADE  
VERSO DOCUMENTO

## CERTIDÃO

Certificamos que o **DR. JORGE YUTAKA SUETOMI - CRM 5449**, poderá atuar na área de **MEDICINA DO TRABALHO**, de acordo com a **Portaria nº 11/90**, do **Ministério do Trabalho e da Previdência Social – Departamento de Segurança e Saúde do Trabalhador**, porém, **não** poderá efetuar divulgação em qualquer meio de comunicação, como **Médico do Trabalho**, uma vez que não foi possível efetuarmos o registro da referida especialidade, perante este Conselho.

Curitiba, 03 de maio de 2002.

**CONSª MARÍLIA CRISTINA MILANO CAMPOS**

1ª Secretária



MCR/mer



**Tabellionato de Notas Senegés**  
**Viviane Ferreira de Souza - Tabeliã Titular**  
**Rua Dr. Xavier da Silva, 19 - Centro - Senegés -PR**

Certifico que a presente fotocópia é Reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. 0011\* 48098A\*. Dou fé.  
SENGES-PR, 11 de outubro de 2018

Em test. *[Signature]* da verdade  
Dalvania Jariane Miranda - Escrevente

Emolumentos: R\$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,80,  
Funrejus: R\$0,96, ISS: R\$0,12; FADEP: R\$0,19



**EM BRANCO**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, de um lado a empresa **Clinica Brasil – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, inscrita sob o **CNPJ 8.799.398/0001-80** com sede á Rua José Nunes de Souza, 930, localizada no município de Arapoti, representada pela Sr<sup>a</sup>. **Kátia Micheletti Lopes**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n<sup>o</sup>: **6.871.026-0** e ainda CPF sob o n<sup>o</sup>: **02.415.879-20**, residente e domiciliado á Rua dos Cravos n<sup>o</sup> 11, Residencial Impacel II, localizado no Município de Arapoti, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr<sup>o</sup>. **Jorge Yutaka Suetomi**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n<sup>o</sup> 804448-PR, e ainda do CPF sob o n<sup>o</sup>. 734.551.609-78, residente e domiciliado á Rua Prefeito Daniel Jorge, 315, Centro, localizado neste Município de Sengés, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente instrumento para fins de prestação de serviços de Medicina, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** para todos os efeitos de fato e de direito compromete-se a executar os serviços abaixo mencionados:

- a) Realizará serviço de Médico Coordenador e Diretor Técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para exercer os serviços, o **CONTRATANTE** fornecerá o equipamento e condições necessárias para realização das atividades acima citadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor dos serviços prestados é de R\$ 1.503,00 (hum mil quinhentos e três reais) mensais em moedas corrente do país. reajustado anualmente conforme variação do salário mínimo federal.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo do presente contrato será indeterminado. Se houver algum motivo para rescindir o acordo contratual, tanto o **CONTRATADO** quanto o **CONTRATANTE** expressarão a vontade mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Confere com Original

Data


15/10/2012

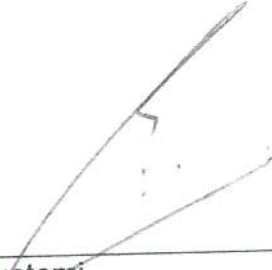


**CLÁUSULA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti-Pr, para dirimirem eventuais dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

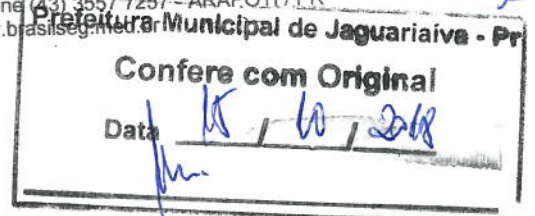
E pôr estarem de acordo firma o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Arapoti; PR, 02 de janeiro de 2018.

  
CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME  
CNPJ: 08.799.398/0001-80

  
Jorge Yutaka Suetomi  
Médico do Trabalho  
CRM: 5449-PR

Dr. Jorge Yutaka Suetomi  
Médico Trabalho  
CRM 5449-PR







# MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico - CEP 84.990-000 Fone/Fax(0XX43)3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 -site www.arapoti.pr.gov.br - e-mail tributacao@arapoti.pr.gov.br  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

*[Handwritten signature]*

## Ficha do Cadastro Mobiliário

Inscrição: 6747 Contribuinte: 13763 CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUP E SEG DO TRAB LTDA-ME Estabelecido: Sim  
 Abertura: 08/05/2007 Classificação da Atividade: Forma de Lançamento: A TIVO Situação: A TIVO  
 Endereço: R. JOSE NUNES DE SOUZA 930 BAIRRO.: CENTRO DISTRITO.: MUNICIPIO.: ARAPOTI - PR CEP 84.990-900  
 Endereço: R. JOSE NUNES DE SOUZA 930 SALA 02 BAIRRO.: CENTRO DISTRITO.: CEP 84.990-900 Inscrição Predial.:  
 Alvará: 08/05/2007 Processo.: 1304 Vigência.: 31/05/2017 Suspensão.: Encerramento.: Baixa.:  
 Ano/Mês Homologação: / Capital Social.: 50000.00 Contador.: Escritório.: ORGACON - CONTABILIDADE S/S LTDA ME.  
 Funcionamento.: 08:00h as 18:00h

**Sócios**

Tipo de Sociedade.: SÓCIO	Sócio.: 18641 KATIA MICHELETTI	C.P.F.: 026.415.879-20	Percentual.: 50,00
Início de Sociedade.: 02/12/2013	Transferência/Encerramento.: 02/12/2013		
Tipo de Sociedade.: SÓCIO	Sócio.: 22138 CLARICE APARECIDA BUSCIOLI MICHELETTI	C.P.F.: 004.392.919-25	Percentual.: 50,00
Início de Sociedade.: 02/12/2013	Transferência/Encerramento.: 02/12/2013		

**Isenções**

Tipo de Isenção:	Início Isenção:	Término Isenção:	Aliquota Aplicada:	Lei de Isenção:
			0,00	0 - -

**Atividades Exercidas**

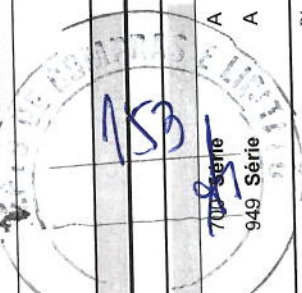
Atividade:	C2-8650099	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	SERVIÇOS	Principal: Sim
Atividade:	C2-8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde	SERVIÇOS	Principal: Não
Atividade:	C2-8630504	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	SERVIÇOS	Principal: Não
Atividade:	04.12	ODONTOLOGIA	ISS VARIÁVEL	Principal: Não
Atividade:	04.08	TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA	ISS VARIÁVEL	Principal: Não

**Características Gerais**

Característica:	Opção:	Início:	Quantidade:	Tipo:	Término:
OUTROS	NÃO	02/12/2013	0,00		
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	SIM	01/01/2018	0,00		

**Dados do Livro**

Nº do Livro:	Data de Abertura:	Nº de Páginas:	Encerramento:
Gráfica: ELIANA DE JESUS MORAES CARRIEL ME	Autorização: 08/12/2008	Nº Doc. de Autorização: 802926	Nota Inicial: 451
Gráfica: ELIANA DE JESUS MORAES CARRIEL ME	Autorização: 11/12/2008	Nº Doc. de Autorização: 802928	Nota Final: 451



*[Handwritten signature]*





## MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico - CEP 84.990-000 Fone/Fax(0XX43)3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 -site www.arapoti.pr.gov.br - e-mail tributacao@arapoti.pr.gov.br  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

### Ficha do Cadastro Mobiliário

Gráfica.: ELIANA DE JESUS MORAES CARRIEL ME	Autorização.: 12/12/2008	Nº Doc. de Autorização.: 802930	Nota Inicial.: 451	Nota Final.: 950	Série A
Gráfica.: ELIANA DE JESUS MORAES CARRIEL ME	Autorização.: 22/04/2010	Nº Doc. de Autorização.: 8029387	Nota Inicial.: 951	Nota Final.: 1450	Série A
Gráfica.: GUARANI ARTES GRAFICAS ITARARE LTDA	Autorização.: 02/07/2007	Nº Doc. de Autorização.: OT2902	Nota Inicial.: 1	Nota Final.: 100	Série A
Gráfica.: GUARANI ARTES GRAFICAS ITARARE LTDA	Autorização.: 04/10/2007	Nº Doc. de Autorização.: OT2954	Nota Inicial.: 101	Nota Final.: 350	Série A
Gráfica.: ELIANA DE JESUS MORAES CARRIEL ME	Autorização.: 26/08/2011	Nº Doc. de Autorização.: 8029825	Nota Inicial.: 1451	Nota Final.: 1950	Série A
Gráfica.: ELIANA DE JESUS MORAES CARRIEL ME	Autorização.: 17/09/2008	Nº Doc. de Autorização.: 802921	Nota Inicial.: 351	Nota Final.: 450	Série A

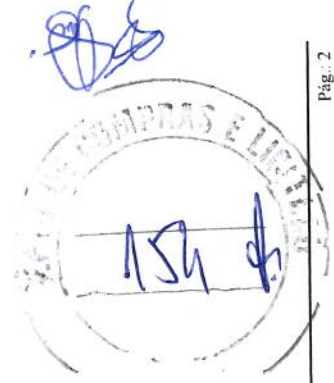
Matriz

Sede no Município.: Matriz.: CNPJ:..-/-

Endereço.: BAIRRO.: CEP:.-/-

Responsável.:

Contatos





**Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018**

**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Ref.: Edital de Credenciamento Nº. 17/2018.

Arapoti;Pr, 10 de Outubro de 2018.

Credenciada: CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Objeto Licitado:

O **credenciamento** de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços especializados na área médica de Medicina do Trabalho, com a finalidade de prestação de serviços de gestão dos programas inerentes à saúde do trabalhador com elaboração da documentação técnica de engenharia e medicina ocupacional

– PPRA, LTCAT, PCA e PCMSO; realização das avaliações clínicas (admissionais, periódicas e demissionais); acompanhamento necessário para implementação dos Programas de Saúde Ocupacional; Realização de perícias médicas referente aos afastamentos provenientes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (atestados menores de 15 dias de afastamentos), através de Médico do Trabalho, com registro da especialidade no CRM, conforme dispõe a Resolução do CFM nº 2.114/2014; proceder ainda avaliações conjuntas nos casos de acidente de trabalho, com orientação quanto a reabilitação em atividade compatível e prestação de assistência e consultoria permanente a Procuradoria Geral do Município em análise inicial das demandas trabalhistas referentes aos processos das área ocupacional.

A empresa “**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **08.799.398/0001-80**, com a sede á Rua Jose Nunes de Souza, 930, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia Administradora a Sr<sup>a</sup>. **KATIA MICHELETTI**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.871.026-0 SSP/SP, e ainda do CPF sob o nº 026.415.879-20, residente e domiciliada neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**

**CNPJ: 08.799.398/0001-80**

Nome: **KATIA MICHELETTI**

Cargo: **SOCIA ADM.**

**Edital de Chamamento para Credenciamento nº 17/2018 - Processo: 189/2018**

Ref.: Edital de Credenciamento Nº. 17/2018.




**DECLARAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ.

A empresa “**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **08.799.398/0001-80**, com a sede á Rua Jose Nunes de Souza, 930, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia Administradora a Srª. **KATIA MICHELETTI**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.871.026-0 SSP/SP, e ainda do CPF sob o nº 026.415.879-20, residente e domiciliada neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para o devidos fins que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

Arapoti; Pr, 10 de Outubro de 2018.

  
**CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**  
**CNPJ: 08.799.398/0001-80**  
Nome: **KATIA MICHELETTI**  
Cargo: SOCIA ADM.






# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 69.324 DE 7/10/71  
LONDRINA - PARANÁ



O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

por este diploma N.º 2.703, atesta que,

## Jorge Dutaka Suetomi

filho de

*Sumio Suetomi e Shisako Suetomi*

nascido a

17 de janeiro de 1952

em

Getulina - Estado de São Paulo

foi aprovado em todas as disciplinas do Curso de GRADUAÇÃO EM MEDICINA, reconhecido pelo decreto federal N.º 68.545, de 26/04/71, publicado no Diário Oficial de 27/04/71, e satisfaz a todas as disposições legais e regulamentares em vigor, pelo que lhe conferiu o grau de

## Médico

aos

vinte e nove dias do mês de dezembro de 1976

Londrina, 30 de dezembro de 1976

*Oscar Alves*  
DR. OSCAR ALVES  
Reitor

*Wilson João Sperandio*  
NELSON JOÃO SPERANDIO  
Coordenador de Assuntos Educacionais

*[Assinatura]*  
DIPLOMADO

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura manuscrita]*

Secretaria de Saúde e da Bem Estar Social  
Fiscalização do Exercício Profissional

Registrado as fls. 107 de livro 9-11  
Em Curitiba, 13 de junho de 1977

Helena Nowotarski

Encarregada do S. de Registro

VISTO  
*[Signature]*

DIRETOR

ENEAS PASSOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS

REGISTRO N.º 2703 FLs. 91 LIVRO 01

LONDRINA 09 / 02 / 77

*[Signature]*  
HELENA FUMIKO MORIOKA

Chefe da Divisão de Diplomas e Certificados

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

REITORIA

D. A. A. - Divisão de Registro e Controle Acadêmicos

Por delegação de competência do D. A. U

Portaria n.º 7, 24/01/64), nos termos da Portaria

Ministerial n.º 612 de 11/12/63.

Diploma registrado sob n.º 25262 no

Livro DIV-56 F81hs 19-v Processo n.º 8214

Curitiba, 06 de abril de 1977

*[Signature]*  
THEODÓCIO JORGE ATHEDINO

REITOR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIPLOMA REGISTRADO a fls. 30 v.

do livro n.º 05 de acordo com

a Lei n.º 3.268, de 30 de setembro

de 1957.

S. Paulo, 27 de março de 1977

*[Signature]*  
Secretário Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Médico inscrito sob o n.º 5449

Em 14 de 06 de 1977

*[Signature]*  
DR. JOSE CARLOS ROSS  
Presidente

Tabelionato de Notas Sengés

Viviane Ferreira de Souza - Tabeliã Titular

Rua Dr. Xavier da Silva, 19 - Centro - Senges -PR

Certifico que a presente fotocópia é Reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. 0011\* 48098A\*. Dou fé

SENGES-PR, 11 de outubro de 2018

Em test. *[Signature]* da verdade.  
Dalvania Jariane Miranda - Escrevente

Emolumentos: R\$3,86, (VRC 20,00). Selo Funarpen: R\$0,80.

Funrejus: R\$0,96, ISS: R\$0,12; FADEP: R\$0,19





~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

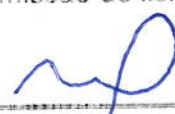
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 17/2018

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do senhor Vinicius Weigert, e membros da Comissão de Licitação, a senhora Ione Aparecida Mendes do Prado e a senhora Fernanda Souza, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 006/2018. Também presente o senhor Hissashi Umezu, Secretário de Administração e Recursos Humanos, e a senhora Adriana Machado, Técnica em Segurança do Trabalho da PMJ, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente interessada na execução do objeto da **INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018**. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Mural de Licitações da Prefeitura, no mural do Tribunal de Contas do Estado, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial do Estado no dia 28 de Setembro de 2018. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa **CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, representada pela senhora **Katia Micheletti**, inscrita no **CPF/MF: 026.415.879-20**; junto ao Protocolo Geral, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pela representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como a empresa apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou-a **habilitada**, assim realizando a abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preços globais proposto, a saber: proponente **CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, apresentou o preço de **R\$ 217.120,00 (Duzentos e dezessete mil, cento e vinte reais)**. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos demais presentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, foi declarada vencedora a empresa **CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, dei por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu **Vinicius Weigert**, secretariei, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelos demais presentes.

  
Vinicius Weigert

PRESIDENTE

  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018 – Pag. 1 de 2



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ione Aparecida Mendes do Prado

MEMBRO

Fernanda Souza

MEMBRO

Hissashi Umezu

SARH

Adriana Machado

TECN. SEGUR. TRABALHO PMJ



CLÍNICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
Katia Micheletti  
CPF/MF: 026.415.879-20





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 17/2018 - IL

Processo Administrativo: 189/2018  
Processo de Licitação: 189/2018  
Data do Processo: 18/09/2018

Folha: 1/1



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 189/2018
- b) Licitação Nr.: 17/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 17/10/2018
- e) Objeto da Licitação: Credenciamento para pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços especializados na área de medicina do trabalho.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

#### CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO (56424)

1	Elaboração programas obrigatórios MTB, assessoria medicina do trabalho; elaboração PPRA; elaboração PCMSO; auxílio elaboração PCA; relatório do ASO; exames admissionaos; demissionais; mudança de função; periódicos; retorno ao trabalho e perícia médica.	UNI	12,00	0,0000	18.093,00	217.116,00
Total do Fornecedor:						217.116,00
Total Geral:						217.116,00

Jaguariaiva, 17 de Outubro de 2018.

-----  
JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiáva, 17 de outubro de 2018.  
Ref. Protocolo Nº 5134/2018

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento:

### INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018

**OBJETO:** O **credenciamento** de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços especializados na área médica de Medicina do Trabalho, com a finalidade de prestação de serviços de gestão dos programas inerentes à saúde do trabalhador com elaboração da documentação técnica de engenharia e medicina ocupacional - PPRA, LTCAT, PCA e PCMSO; realização das avaliações clínicas (admissionais, periódicas e demissionais); acompanhamento necessário para implementação dos Programas de Saúde Ocupacional; Realização de perícias médicas referente aos afastamentos provenientes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (atestados menores de 15 dias de afastamentos), através de Médico do Trabalho, com registro da especialidade no CRM, conforme dispõe a Resolução do CFM nº 2.114/2014; proceder ainda avaliações conjuntas nos casos de acidente de trabalho, com orientação quanto a reabilitação em atividade compatível e prestação de assistência e consultoria permanente a Procuradoria Geral do Município em análise inicial das demandas trabalhistas referentes aos processos das área ocupacional.

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	R\$ 217.116,00

Data de Homologação: 17/10/2018

Respeitosamente,

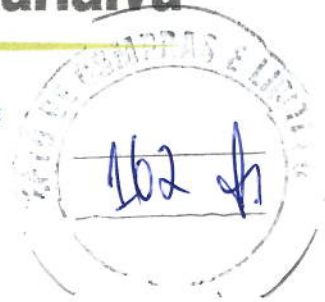
  
Gian Bruno da C. dos Santos  
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº426/2018 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº. 60, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.799.398/0001-80, com sede na Rua José Nunes de Souza, 930, Centro, Arapoti - PR, neste ato representada por Katia Micheletti, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CIRG nº. 6.871.026-0-SSP-PR e CPF nº. 026.415.879-20, residente e domiciliada na Rua dos Cravos, 11, Residencial Inpacel II, CEP 84-990-000, Arapoti - PR, denominado(a) **CONTRATADO CREDENCIADO(a)**, em conformidade com o **Edital de Credenciamento Inexigibilidade nº 017/2018**, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e prorrogação em 03 de março de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O credenciamento de que trata este contrato obedece a Legislação Federal e o Regulamento estabelecido no Edital para o credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços especializados na área médica de Medicina do Trabalho, com a finalidade de prestação de serviços de gestão dos programas inerentes à saúde do trabalhador com elaboração da documentação técnica de engenharia e medicina ocupacional – PPRA, LTCAT, PCA e PCMSO realização das avaliações clínicas (admissionais, periódicas e demissionais) acompanhamento necessário para implementação dos Programas de Saúde Ocupacional; Realização de pericias médicas referente aos afastamentos provenientes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (atestado menores de 15 dias de afastamentos) através do Médico do Trabalho, com registro da especialidade no CRM, conforme dispõe a Resolução do CFM nº2.114/2014; proceder ainda avaliações conjuntas nos casos de acidente de trabalho, com orientação quanto a reabilitação em atividade compatível e prestação de assistência e consultoria permanente a



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguaríalva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguarialva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguarialva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



Procuradoria Geral do Município em análise inicial das demandas trabalhistas referentes ao processos das área ocupacional.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados mensalmente, e exclusivamente pelo(s) profissional(s) Credenciado, que prestará atendimento de consultas e procedimentos médicos em atendimento as determinações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que por via expressa apresentará o profissional e suas qualificações à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na cidade de Jaguaríalva, PR.

Parágrafo Segundo: A Credenciada declara não possuir acúmulo de cargo referente ao profissional(s) Credenciado(s) e assume expressamente sob sua responsabilidade os vínculos que porventura apresentem na lotação de seu(s) profissional(s) em caráter permanente ou temporário sob qualquer entidade pública federal, estadual ou municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Credenciamento é pelo período de 12 meses, para atender a demanda na área médica aos serviços especificados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos horários de funcionamentos das 8:00 às 17:30, em dias uteis.

Parágrafo Primeiro - Constitui o presente contrato as especificações dos serviços contidos no Edital de Chamamento – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2018, cujas especificações conforme Termo de Referência, com a indicação da Conta Orçamentária 3.3.90.39.00.00.00 Proj. Atividade 2010 – Serviços Ter. Pessoa Jurídica.

Parágrafo Segundo: As faturas deverão ser protocoladas no Paço Municipal, cujo fechamento computará somente os serviços prestados se atestado pela Secretaria competente, com as seguintes medições:

a) após o término de cada período mensal, a Credenciada elaborará o relatório dos serviços de medicina do trabalho, mediante os atendimentos realizados, com especificações detalhadas por procedimentos, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços de medicina efetivamente realizados.

b) para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujas hipóteses de incorreções de valores será solicitada a correspondente ratificação;

c) Serão considerados efetivamente para efeitos de pagamento mensal os serviços realizados e faturados, os quais passarão pela conferencia do Gestão do Contrato Sr Hissashi Umezu, Secretario Municipal de



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento pelos serviços prestados será feito por meio de depósito em conta bancária do credenciado em até 15 dias, contados da data de emissão do relatório da auditoria.

Parágrafo Quarto: É reservado ao contratante, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento.

Parágrafo Quinto: As glosas poderão ser motivo de pedido de revisão onde o credenciado poderá ter acesso aos relatórios que a originou, e a decisão sobre o pedido deverá sair em até 30 dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste contrato de credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo o Município, qualquer vínculo empregatício com o credenciado.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLAUSULA QUARTA:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na Cláusula Primeira e Termo de Referência, mensalmente num valor de R\$18.093,00(dezoito mil noventa e três reais), sendo o valor global contratual para o período de 12 meses de R\$217.116,00( duzentos e dezessete mil cento e dezesseis reais) .

**CLAUSULA QUINTA:** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, com a sua prorrogação por meio de TERMO ADITIVO, podendo a critério de conveniência e oportunidade da administração e em detrimento de previsões orçamentárias ser realinhado



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



com base na variação do INPC, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**CLÁUSULA SEXTA: A CREDENCIADA (O)** se compromete a realizar os trabalhos e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Primeiro: A CREDENCIADA (O), responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes, já que o credenciado é profissional liberal, de forma autônoma e sem qualquer vinculação hierárquica ou funcional com o Município.

Parágrafo Segundo: A CREDENCIADA (O) durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CREDENCIADA**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração.

**CLÁUSULA NONA:** A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subcontratar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, em hipótese alguma.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte do **CREDENCIADO**.

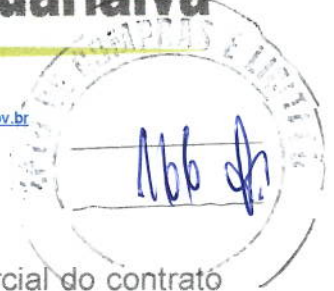
Parágrafo Único: Caso ocorra pedido de descredenciamento por parte do credenciado, o mesmo deverá continuar o atendimento por pelo menos 30 dias,



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



a fim de que não haja solução de continuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- II – multa na forma prevista no §2º;
- III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Primeiro: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CRENCIADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

Parágrafo Terceiro: As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Quarto: Ocorrerá o descredenciamento quando:

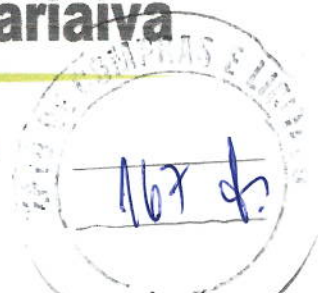
- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido,



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



implicando em seu imediato descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

Parágrafo Segundo: O atendimento deverá ser realizado em conformidade com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Terceiro: Os exames/consultas deverão ser realizados no Município de Jaguariaíva, em local determinados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ou ainda em seu consultório, na especialidade credenciada, incluindo procedimento de sua área de atuação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações de endereço da Credenciada, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro: Ficará a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos através de seu gestor, verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Termo do Credenciamento, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exata em processo administrativo, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será submetida a Credenciada em razão de descumprimentos de normas aplicadas a comprovação de culpa ou dolo, a aplicação de penalidades cabíveis as normas da Lei 8.666/93 e suas

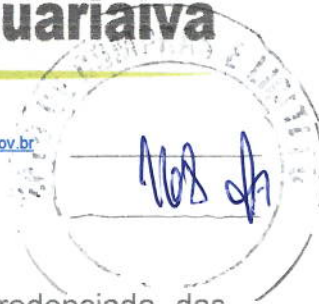




# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



alterações.

Parágrafo Terceiro: O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Parágrafo Quarto: Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a Credenciada não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

Parágrafo Quinto: O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo, mediante a instauração do devido processo legal:

- a) Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;
- c) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- d) Deixar de comunicar, injustificadamente, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;
- e) Deixar de atender ao servidor, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- f) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Sexto: Nas hipóteses previstas, não caberá à Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

Parágrafo Sétimo: Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Ocorrerá o descredenciamento a pedido da Credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo Nono: O credenciado que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito a Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo: A empresa Contratada, no caso de não lhe ser



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**



disponibilizado pela contratante equipamentos ambientais e ocupacionais, caberá a empresa contratada fornecer os seus próprios equipamentos, devidamente certificados com documento de calibração válida, sem acréscimo no valor do contrato firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento, constante do processo de Inexigibilidade nº 017/2018, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Compete a responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos a execução, manutenção e fiscalização Contratual da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2018.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva, 18 de OUTUBRO de 2018.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
José Sloboda  
Prefeito – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS  
Hissashi Umezu

CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL  
E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
Credenciado (a) – Contratado (a)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Tania Maristela Manhoz  
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 10869 - 2019

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	CLINICA BRASIL -MEDICINA		
ENDEREÇO:	JOSÉ NUNES DE SOUZA Nº 930, CENTRO , ARAPOTI		
TELEFONE:	(43) 9176-5596	CELULAR:	(43) 3557-7257
EMAIL:			
CNPJ:	08.799.398/0001-80	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITA ADITIVO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 18/09/2019 10:42:27
SÚMULA:	SOLICITA ADITIVO CONTRATO Nº 426/2018 ( INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018, CONFORME DESCRITOS EM ANEXO.
DESTINO:	SECRETARIA MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo

De: **CLÍNICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - PREFEITURA JAGUARIAÍVA

**INFORME DE INTERESSE DE ADITIVO CONTRATUAL**

Referente ao contrato: **Nº426 / 2018** – (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018)

Contratada: **CLÍNICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ: **08.799.398/0001-80.**

Início de Vigência: **18/10/2018. Término de Vigência: 18/10/2019.**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: **CLÁUSULA QUINTA DO PRESENTE CONTRATO.**

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONFORME CONTRATO VIGENTE.**

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

**Jaguariaíva, 16 de setembro de 2019.**

  
\_\_\_\_\_  
**KÁTIA MICHELETTI**

Clinica Brasil Medicina Ocupacional  
e Segurança do Trabalho Ltda.  
Rua José Nunes de Souza, 930 - Centro  
Tel: 43-35577257 / 43-35574794  
CEP: 84990-000 Arapoti - PR



**Prefeitura Municipal de Jaguariatva**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

APGM

Solicitamos aditivo de contrato da empresa  
Clínica Brasil - Medicina ocupacional e  
segurança do trabalho Ltda, cujo contrato  
encerra em 18/10/2019, pelo prazo de mais  
12 meses.

*Almirson Antti*  
*Hiisashi Umezaki*  
Secretário de Administração e  
Recursos Humanos  
18/09/19



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2018 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº. 60, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.799.398/0001-80, com sede na Rua José Nunes de Souza, 930, Centro Arapoti - PR, neste ato representada por Katia Micheletti, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CIRG nº. 6.871.026-0-SSP-PR e CPF nº. 026.415.879-20, residente e domiciliada na Rua dos Cravos, 11, Residencial Inpacel II, CEP 84-990-000, Arapoti - PR, denominado(a) **CONTRATADO CREDENCIADO(a)**, em conformidade com o **Edital de Credenciamento Inexigibilidade nº 017/2018**, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e prorrogação em 03 de março de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O credenciamento de que trata este contrato obedece a Legislação Federal e o Regulamento estabelecido no Edital para o credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços especializados na área médica de Medicina do Trabalho, com a finalidade de prestação de serviços de gestão dos programas inerentes à saúde do trabalhador com elaboração da documentação técnica de engenharia e medicina ocupacional – PPR, LTCAT, PCA e PCMSO realização das avaliações clínicas (admissionais, periódicas e demissionais) acompanhamento necessário para implementação dos Programas de Saúde Ocupacional; Realização de perícias médicas referente aos afastamentos provenientes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (atestado menores de 15 dias de afastamentos) através do Médico do Trabalho, com registro da especialidade no CRM, conforme dispõe a Resolução do CFM nº 2.114/2014; ~~proceder~~ ~~com~~ ~~proceder~~ ainda avaliações conjuntas nos casos de acidente de trabalho, ~~com~~ orientação quanto a reabilitação em ~~atividade~~ ~~compatível~~ e prestação de assistência e consultoria permanente a



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

Procuradoria Geral do Município em análise inicial das demandas trabalhistas referentes ao processos das área ocupacional.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados mensalmente, e exclusivamente pelo(s) profissional(s) Credenciado, que prestará atendimento de consultas e procedimentos médicos em atendimento as determinações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que por via expressa apresentará o profissional e suas qualificações à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na cidade de Jaguariáiva, PR.

Parágrafo Segundo: A Credenciada declara não possuir acúmulo de cargo referente ao profissional(s) Credenciado(s) e assume expressamente sob sua responsabilidade os vínculos que porventura apresentem na lotação de seu(s) profissional(s) em caráter permanente ou temporário sob qualquer entidade pública federal, estadual ou municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Credenciamento é pelo período de 12 meses, para atender a demanda na área médica aos serviços especificados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos horários de funcionamentos das 8:00 às 17:30, em dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Constitui o presente contrato as especificações dos serviços contidos no Edital de Chamamento – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2018, cujas especificações conforme Termo de Referência, com a indicação da Conta Orçamentária 3.3.90.39.00.00.00 Proj. Atividade 2010 – Serviços Ter. Pessoa Jurídica.

Parágrafo Segundo: As faturas deverão ser protocoladas no Paço Municipal, cujo fechamento computará somente os serviços prestados se atestado pela Secretaria competente, com as seguintes medições:

a) após o término de cada período mensal, a Credenciada elaborará o relatório dos serviços de medicina do trabalho, mediante os atendimentos realizados, com especificações detalhadas por procedimentos, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços de medicina efetivamente realizados.

b) para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujas hipóteses de incorreções de valores será solicitada a correspondente ratificação;

c) Serão considerados efetivamente para efeitos de pagamento mensal os serviços realizados e faturados, os quais passarão pela conferência do Gestão do Contrato Sr Hissash Umezu, Secretario Municipal de



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº.142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento pelos serviços prestados será feito por meio de depósito em conta bancária do credenciado em até 15 dias, contados da data de emissão do relatório da auditoria.

Parágrafo Quarto: É reservado ao contratante, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento.

Parágrafo Quinto: As glosas poderão ser motivo de pedido de revisão onde o credenciado poderá ter acesso aos relatórios que a originou, e a decisão sobre o pedido deverá sair em até 30 dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste contrato de credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo o Município, qualquer vínculo empregatício com o credenciado.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLAUSULA QUARTA:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na Cláusula Primeira e Termo de Referência, mensalmente num valor de R\$18.093,00(dezoito mil noventa e três reais), sendo o valor global contratual para o período de 12 meses de R\$217.116,00( duzentos e dezessete mil cento e dezesseis reais) .

**CLAUSULA QUINTA:** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, com a sua prorrogação por meio de TERMO ADITIVO, podendo a critério de conveniência e oportunidade da administração e em detrimento de previsões orçamentárias ser realinhado





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



com base na variação do INPC, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**CLÁUSULA SEXTA: A CREDENCIADA (O)** se compromete a realizar os trabalhos e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Primeiro: A CREDENCIADA (O), responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes, já que o credenciado é profissional liberal, de forma autônoma e sem qualquer vinculação hierárquica ou funcional com o Município.

Parágrafo Segundo: A CREDENCIADA (O) durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CREDENCIADA**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração.

**CLÁUSULA NONA:** A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subcontratar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, em hipótese alguma.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte do **CREDENCIADO**.

Parágrafo Único: Caso ocorra pedido de descredenciamento por parte do credenciado, o mesmo deverá continuar o atendimento por pelo menos 30 dias,



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariava.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

a fim de que não haja solução de continuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- II – multa na forma prevista no §2º;
- III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Primeiro: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CRENCIADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

Parágrafo Terceiro: As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Quarto: Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido,



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.710.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

implicando em seu imediato descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

Parágrafo Segundo: O atendimento deverá ser realizado em conformidade com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Terceiro: Os exames/consultas deverão ser realizados no Município de Jaguariáiva, em local determinados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ou ainda em seu consultório, na especialidade credenciada, incluindo procedimento de sua área de atuação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações de endereço da Credenciada, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro: Ficará a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos através de seu gestor, verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Termo do Credenciamento, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exata em processo administrativo, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será submetida a Credenciada em razão de descumprimentos de normas aplicadas a comprovação de culpa ou dolo, a aplicação de penalidades cabíveis as normas da Lei 8.666/93 e suas



# Prefeitura Municipal de Jaguariava



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguaríava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguaríava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaríava.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

alterações.

Parágrafo Terceiro: O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Parágrafo Quarto: Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a Credenciada não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

Parágrafo Quinto: O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo, mediante a instauração do devido processo legal:

- a) Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;
- c) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- d) Deixar de comunicar, injustificadamente, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;
- e) Deixar de atender ao servidor, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- f) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Sexto: Nas hipóteses previstas, não caberá à Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

Parágrafo Sétimo: Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Ocorrerá o descredenciamento a pedido da Credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo Nono: O credenciado que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito a Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo: A empresa Contratada, no caso de não lhe ser



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400.  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.800/0001-38 – email: [juridica@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridica@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

disponibilizado pela contratante equipamentos ambientais e ocupacionais, caberá a empresa contratada fornecer os seus próprios equipamentos, devidamente certificados com documento de calibração válida, sem acréscimo no valor do contrato firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento, constante do processo de Inexigibilidade nº 017/2018, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Compete a responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos a execução, manutenção e fiscalização Contratual da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2018.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva, 18 de OUTUBRO de 2018.

MOU / VEZ

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR

José Sloboda  
Prefeito – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS  
Hissashi Umezu

CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL  
E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
Credenciado (a) – Contratado (a)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Tania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



### FOLHA DE INFORMAÇÃO

Guia nº 11162-2019  
recebi na Pem em 20/09/19

Mucalu Rasson

Pro. Dutra

apenas ao prouse

Iania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral de Aplicação

Você pode baixar o gráfico aqui



Entenda sobre os gráficos comparativos: [clique aqui](#)

## Histórico do INPC

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado no ano (%)
<b>2019</b>	<b>0,36</b>	<b>0,54</b>	<b>0,77</b>	<b>0,60</b>	<b>0,15</b>	<b>0,01</b>	<b>0,10</b>	<b>0,12</b>					<b>2,68</b>
2018	0,23	0,18	0,07	0,21	0,43	1,43	0,25	0,00	0,30	0,40	-0,25	0,14	3,43
2017	0,42	0,24	0,32	0,08	0,36	-0,30	0,17	-0,03	-0,02	0,37	0,18	0,26	2,07
2016	1,51	0,95	0,44	0,64	0,98	0,47	0,64	0,31	0,08	0,17	0,07	0,14	6,58
2015	1,48	1,16	1,51	0,71	0,99	0,77	0,58	0,25	0,51	0,77	1,11	0,90	11,28
2014	0,63	0,64	0,82	0,78	0,60	0,26	0,13	0,18	0,49	0,38	0,53	0,62	6,23
2013	0,92	0,52	0,60	0,59	0,35	0,28	-0,13	0,16	0,27	0,61	0,54	0,72	5,56
2012	0,51	0,39	0,18	0,64	0,55	0,26	0,43	0,45	0,63	0,71	0,54	0,74	6,20
2011	0,94	0,54	0,66	0,72	0,57	0,22	0,00	0,42	0,45	0,32	0,57	0,51	6,08
2010	0,88	0,70	0,71	0,73	0,43	-0,11	-0,07	-0,07	0,54	0,92	1,03	0,60	6,47
2009	0,64	0,31	0,20	0,55	0,60	0,42	0,23	0,08	0,16	0,24	0,37	0,24	4,11
2008	0,69	0,48	0,51	0,64	0,96	0,91	0,58	0,21	0,15	0,50	0,38	0,29	6,48
2007	0,49	0,42	0,44	0,26	0,26	0,31	0,32	0,59	0,25	0,30	0,43	0,97	5,16
2006	0,38	0,23	0,27	0,12	0,13	-0,07	0,11	-0,02	0,16	0,43	0,42	0,62	2,81
2005	0,57	0,44	0,73	0,91	0,70	-0,11	0,03	0,00	0,15	0,58	0,54	0,40	5,05
2004	0,83	0,39	0,57	0,41	0,40	0,50	0,73	0,50	0,17	0,17	0,44	0,86	6,13
2003	2,47	1,46	1,37	1,38	0,99	-0,06	0,04	0,18	0,82	0,39	0,37	0,54	10,38



2002	1.07	0.31	0.62	0.68	0.09	0.61	1.15	0.86	0.83	1.57	3.39	2.70	14.74
2001	0.77	0.49	0.48	0.84	0.57	0.60	1.11	0.79	0.44	0.94	1.29	0.74	9.44
2000	0.61	0.05	0.13	0.09	-0.05	0.30	1.39	1.21	0.43	0.16	0.29	0.55	5.27
1999	0.65	1.29	1.28	0.47	0.05	0.07	0.74	0.55	0.39	0.96	0.94	0.74	8.43
1998	0.85	0.54	0.49	0.45	0.72	0.15	-0.28	-0.49	-0.31	0.11	-0.18	0.42	2.49
1997	0.81	0.45	0.68	0.60	0.11	0.35	0.18	-0.03	0.10	0.29	0.15	0.57	4.34
1996	1.46	0.71	0.29	0.93	1.28	1.33	1.20	0.50	0.02	0.38	0.34	0.33	9.12
1995	1.44	1.01	1.62	2.49	2.10	2.18	2.46	1.02	1.17	1.40	1.51	1.65	21.98
1994	41.32	40.57	43.08	42.86	42.73	48.24	7.75	1.85	1.40	2.82	2.96	1.70	929.32

## Datas de Divulgação - 2019

Período	Data da Divulgação
dez/18	11/01/2019
jan / 19	08/02/2019
fev/19	12/03/2019
mar/19	10/04/2019
abr/19	10/05/2019
Maior / 19	07/06/2019
Jun / 19	10/07/2019
Jul / 19	08/08/2019
ago / 19	06/09/2019
set / 19	09/10/2019
out / 19	07/11/2019
nov / 19	06/12/2019
dez/19	10/01/2020







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA JURIDICA**



A Procuradora Geral  
Exma Sra.

## Parecer

### I- RELATORIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, vem a esta Consultoria Jurídica o processo em epígrafe, conforme despacho do Secretário de Administração, para análise e emissão de parecer jurídico a respeito de possível prorrogação de prazo e da minuta do Termo Aditivo ao contrato de nº 426/2018 oriundo do INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 017/2018, cujo objeto da prorrogação será o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento do contrato, bem como correção da avença nos termos da cláusula 5.ª e 8.ª, e fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O processo em epígrafe trata da contratação de empresa para prestar serviços na área de medicina do trabalho, por meio da formalização do Contrato citados, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos da cláusula 8.ª do contrato e na cláusula 15.20 do aludido edital.

Consta a **minuta do Termo Aditivo** ao Contrato, cujo objeto consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, com fulcro no art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de rescisão antecipada, a ser alvo de análise por esta consultoria jurídica, e expedição de parecer.

- a. Às justificativas apresentadas para a prorrogação da vigência contratual, corroboradas pelos argumentos indigitados, bem como por toda a documentação acostada ao processo.
- b. Ao teor da minuta do primeiro Termo Aditivo aos presentes Contratos.

Eis, em breve síntese, o relato do necessário. Segue Manifestação.

R



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA JURIDICA

### II. Fundamentação Jurídica

De início, convém observar que a manifestação deste órgão jurídico em casos como o presente encontra abrigo no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. A análise a ser empreendida tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve também o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Entretanto, restringe-se justamente a apontar, possíveis riscos do ponto de vista jurídica e recomendar providência, para salvaguardar a autoridade assessorada a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de ser adotar ou não a precaução recomendada.

Saliente-se, assim, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade compete municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legalmente impostos.

Repriso que a este órgão da Procuradoria Geral Município, nos termos da Lei nº 2.661/17, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco compete a esta Consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Consultoria Jurídica. **Ou seja, o presente opinativo apresenta natureza obrigatória, porém não vinculante.**

Fixadas tais premissas, passo à análise dos aspectos jurídico- formais da minuta dos Termos Aditivos aos Contrato citados, cujo objeto consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento de cada um, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva



Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA JURIDICA

como a inclusão de cláusula antinepotismo e cláusula de rescisão antecipa por interesse da Administração.

Preliminarmente, verifico a inexistência – ao menos até o presente momento- de óbice jurídico relevante à celebração de prorrogação contratual.

Todavia, este entendimento não impede que uma vez verificada a prática de irregularidade durante o certame, seja feita a devida rescisão contratual, com a aplicação das multas e penalidades cabíveis. O que não parece ser adequado é rejeitar a possível prorrogação do contrato em vigor sem que haja a verificação por parte da Administração se as empresas lograram alguma vantagem indevida durante a licitação. Se a Administração não consegue, ao menos no presente instante, identificar alguma irregularidades praticadas e apontar o desvio e prejuízo ocorrido, torna-se imprudente, desproporcional e açodada a rejeição cautelar no que tange a prorrogação, pois não seria maior que a continuidade do contrato, pois a Administração terá que realizar novo certame ou , ainda, realizar contratação emergencial para suprir a suas necessidades, sem que haja,contudo, qualquer certeza de que haverá inafastável punição.

Superada tal questão, passo à análise da prorrogação pretendida. A Lei nº 8.666/93 prevê em seu artigo 57, inciso II, a possibilidade de prorrogação dos contratos relativos a prestação de serviços executados de forma continua limitando a sua duração máxima a sessenta meses, salvo exceção prevista no seu parágrafo 4º, senão vejamos:

Art.57 a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma continua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 4º em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233/(43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA JURIDICA

Nesse sentido, existe Cláusula dos Contratos que dispõe quanto a possibilidade de prorrogação dos seus prazos de vigência. Nos seguintes termos:

“O prazo de vigência deste contrato tem início no dia tal, com vigência de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração
- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Verifica-se nos autos, ainda, manifestação de interesse na prorrogação do prazo de vigência tanto pela SARH, acompanhada de justificativa e manifestação acerca da ausência de condutas que desabonem as empresas contratadas durante a execução realizada, quanto pelas empresas contratadas, que ressaltou a necessidade de inclusão de cláusula prevendo o direito à repactuação “(...) visto que poderá ocorrer de celebração de Termo Aditivo anterior a devido registro de CCT da categoria ocorrendo assim, desde que não assegurado, a preclusão do direito a repactuação do exercícios financeiro”.

É preciso atentar-se, outrossim, para o necessário cumprimento do disposto no art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que possibilita a prorrogação com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

A propósito, saliente-se a seguinte deliberação do Tribunal de Contas das União, in verbis;

No caso de prorrogação de serviços de execução continuada, **instruir os processos administrativos comprovando que a prorrogação é mais vantajosa para administração**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA JURIDICA

**Assim é que deve a administração, previamente à formalização da pretendida prorrogação, assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis mais vantajosas, em relação a uma nova licitação, instruindo os autos com documentos comprobatórios para tanto bem assim certificar –se da redução/ eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, mediante negociação.**

Quanto ao prazo máximo legal de duração do contrato sob comento (sessenta meses), verifica-se a sua observância, visto que o mesmo foi firmado originalmente em 18/10/2018, com prazo de vigência de 12 (Doze) meses.

Além disso, faz-se necessário que a administração ateste nos autos, **previamente** à assinatura do termo de aditamento, a existência de disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para a cobertura da correlata despesa, o que se verifica nos autos, conforme documentos.

**Saliente-se, também, para a necessidade de prévia autorização da autoridade competente para a prorrogação do contrato, nos termos do art.57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem assim de observância da obrigação da empresa contratada de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação original, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, esta última mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.**

No tocante aos valores da repactuação apresentados verifico tratar-se de assunto técnico e não jurídico, o que afasta a possibilidade desta Consultoria se imiscuir na análise do acerto ou erro do cálculo efetuado. Contudo, reitero as orientações apresentada em vários parecer, no sentido de que os efeitos financeiros da repactuação devem ocorrer tão somente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à eventual diferença existente. Ademais, também não devem compor a repactuação os valores relacionados ao eventual desequilíbrio financeiro- econômico do contrato, que por possuírem requisitos e características próprias não podem ser considerados como espécie de reajustes.

Demais disso, observação não ter havido análise por parte dos órgãos técnicas acerca do pedido formulação pela empresa no sentido da inclusão de cláusula prevendo o direito à repactuação "(...) visto que PODERÁ ocorrer de celebração de Termo Aditivo anterior a devido registro de CCT da categoria



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA JURIDICA

ocorrendo assim, desde que não assegurado, a preclusão do direito a repactuação do exercício financeiro”, **o que merece ser aclarado no presente feito.**

Noutro giro, conforme verifica-se pela realização de consultas ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, extraído ambas estão regulares.

No que tange a minuta do Termo Aditivo, verifico que a mesma se encontra em consonância com a legislação vigente, não se vislumbrando, desta feita, impedimento para que seja efetuada a prorrogação do prazo de vigência dos contratos mencionados, desde que observadas as recomendações contidas no presente parecer.

**Por fim, vale lembrar que a prorrogação de contrato após o encerramento de sua vigência configura procedimento absolutamente nulo (TCU, Decisão n. 451/2000 - Plenário).**

### Conclusão

À vista do expandido, manifesto-me, abstenho-me de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela viabilidade legal de celebração do primeiro Termo Aditivo ao Contrato mencionado, prorrogando-se o prazo contratual por 12 meses além de se aplicar a correção do INPC, previsto na cláusula 5.<sup>a</sup>, no percentual de 3,43%, conforme doc. anexado desde que observadas as orientações contidas no presente parecer.

Salvo melhor entendimento esse é meu parecer.

Jaguariáiva, 01 de outubro de 2019.

  
MATHEUS RISSATO RIVOIRO

Procurador do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariana



Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariana – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariana.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariana.pr.gov.br)

**PROCURADORIA JURIDICA**

AO GABINETE

SR PREFEITO

Segue parecer jurídico do Procurador Matheus, o qual tenho ciência,

E estou de acordo.

Para conhecimento e determinações.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

**RECEBIDO EM**  
02/10/2019  
NO GABINETE ÀS 15:00 h  
*Pamela de Almeida Correa*  
Pamela de Almeida Correa  
SEGOV





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



## GABINETE DO PREFEITO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 05134/2018;  
nº. 09506/2018;  
nº. 09729/2018;  
nº. 12832/2018;  
nº. 10869/2019.

À  
Procuradoria Geral do Município:

1) **DEFIRO** a solicitação de **Aditivo de Prazo e de Valor no percentual equivalente de 3,43 % (três vírgula quarenta e três por cento)**, com base nas informações prestadas pela SARH, às folhas 172, e com base no Parecer exarado pelo Procurador Municipal, às folhas 185 as 190, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminhamento para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 04/10/2019

José Sloboda  
Prefeito

Recorrido na PGM  
em 07/10/19  
ocor.

Ma. Silvana  
P/ atender

Tania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

193.  
Souza

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1º TERMO ADITIVO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2018  
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.799.398/0001-80, com sede na Rua José Nunes de Souza, 930, Centro, Arapoti - PR, neste ato representada por Katia Micheletti, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CIRG nº. 6.871.026-0-SSP-PR e CPF nº. 026.415.879-20, residente e domiciliada na Rua dos Cravos, 11, Residencial Inpacel II, CEP 84-990-000, Arapoti - PR, denominado(a) CONTRATADO CREDENCIADO(a), em conformidade com o Edital de Credenciamento Inexigibilidade nº 017/2018, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e prorrogação em 03 de março de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Mediante o Protocolo Geral nº10869/2019, e em conformidade com a da Lei nº 8.666/93, viabiliza-se o aditamento do instrumento do contrato firmado entre as partes no que consiste e que passará a estabelecer com os seguintes ditames:

Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar a partir de seu vencimento ou seja 18 DE OUTUBRO DE 2019 até 18 DE OUTUBRO DE 2020, aditando-se o ajuste contratual, previsto na Clausula 5º com o índice financeiro INPC no percentual de 3,43% sobre o valor inicialmente contratado que restringe ao valor global contratual de R\$224.563,08( duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos), para o período de 12 meses.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato Administrativo nº 426/2018.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.  
Jaguariaíva, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
CONTRATANTE

EMPRESA CLINICA BRASIL – MEDICINA  
OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO  
TRABALHO LTDA – CREDENCIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 16 de outubro de 2019  
Ref. Protocolo Nº 5134-2018

PH.  
Souza

Venho através do presente encaminhar a V.S<sup>a</sup>., Contrato Administrativo, nº 426/2018, 1º Termo Aditivo, para que seja observado o prazo de execução, bem como a solicitação de EMPENHO, para o pagamento do respectivo serviço.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO – MEDICINA DO TRABALHO – SARH – INEXIGIBILIDADE 17/2018.

**PRAZO DE VALIDADE:-** 18/10/2019 ATÉ 18/10/2020.

Respeitosamente,

Mauricio Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilmo. Sr.

**HISSASHI UMEZU**

MD. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH

**RECEBIDO**  
EM 16/10/19  
Milena P.S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

2677



PROCESSO/ANO: 2426 - 2020

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: INST DE PREV E ASSIST AOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS  
ENDEREÇO: RUA LEONIDAS FERREIRA BARROS Nº 12, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: (43) 3535-4909 CELULAR:  
EMAIL: ipaspmj@brturbo.com.br  
CNPJ: 72.376.916/0001-51 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: IRACI  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 19/02/2020 15:31:09  
SÚMULA: OFICIO CIRCULAR Nº 023/2020- ENCAMINHA INFORMAÇÕES QUE A PARTIR DE 02/03/2020 ( PRIMEIRO DIA UTIL DO MÊS DE MARÇO ) O IPASPMJ PASSARÁ A PRESTAR SEDVIÇOS SOMENTE OS BENEFICIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÃO POR MORTE .

DESTINO: GABINETE

Responsável pelo Processo

2024 1869/2020



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
CNPJ Nº 72.376.916/0001-51  
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 161 – CIDADE ALTA  
JAGUARIAÍVA – PARANÁ - ☎ (43) 3535-4909  
✉ [ipaspmj@brturbo.com.br](mailto:ipaspmj@brturbo.com.br) // [ipaspmj1992@gmail.com](mailto:ipaspmj1992@gmail.com)



Ofício Circular nº. 023/2020

Jaguariaíva, 19 de fevereiro de 2020

**Referência:**

Assunto: Limitação da competência do IPASPMJ – adequação à EC nº 103/2019

Interessado: IPASPMJ



**Senhor Prefeito,**

Como é de vosso conhecimento, a Emenda Constitucional nº 103/2019, em seu art. 9º, § 2º, limitou o rol de benefícios oferecidos pelos Regimes Próprios de Previdência Social tão somente a aposentadorias e pensão por morte.

*Art. 9º. (...)*

*§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.*

Considerando tratar-se de norma constitucional de aplicabilidade imediata, informamos que a partir do dia 02/03/2020 (primeiro dia útil do mês de março), o IPASPMJ passará a prestar tão somente os benefícios de aposentadorias e pensão por morte, deixando, portanto, de prestar os benefícios de auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão, os quais deverão ficar a cargo do próprio ente empregador.

Sendo assim, serve o presente para requerer sejam tomadas as providências administrativas necessárias a assumir tal incumbência no que se refere ao seu quadro de servidores.

Sendo o que se trata neste momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

**VALDEMIR FERREIRA**  
Presidente Executivo do IPASPMJ

**CIRILO MILAK**  
OAB/PR 38.288

Excelentíssimo Senhor  
**José Sloboda**  
Prefeito Municipal do Município de Jaguariaíva – Paraná

Recebido 19/02  
17:55/20  
16:23 h  
fhe



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 2426/2020



À  
Procuradoria Geral do Município:

- 1) Ciente;
- 2) Encaminhamento para as providências cabíveis desde que cumpridas as formalidades legais.

Em: 19/02/2020

*[Handwritten signature]*  
José Sloboda  
Prefeito

*[Handwritten text:]*  
po Secretário da Saúde  
Para informar ou anexar o  
contrato da esse ou pessoa que exuta  
as funções do município

*[Handwritten signature]*  
Tania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município

À  
PGM  
Em anexo cópia do contrato mantido  
com a Bransseg, que exute todas as atividades  
de medicina e segurança do trabalho incluindo  
os serviços médicos.

*[Handwritten signature]*  
Hissashi Umezumi  
Secretário de Administração e  
28/2/2020



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2018 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº. 60, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.799.398/0001-80, com sede na Rua José Nunes de Souza, 930, Centro Arapoti - PR, neste ato representada por Katia Micheletti, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CIRG nº. 6.871.026-0-SSP-PR e CPF nº. 026.415.879-20, residente e domiciliada na Rua dos Cravos, 11, Residencial Inpacel II, CEP 84-990-000, Arapoti - PR, denominado(a) **CONTRATADO CREDENCIADO(a)**, em conformidade com o **Edital de Credenciamento Inexigibilidade nº 017/2018**, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e prorrogação em 03 de março de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O credenciamento de que trata este contrato obedece a Legislação Federal e o Regulamento estabelecido no Edital para o credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços especializados na área médica de Medicina do Trabalho, com a finalidade de prestação de serviços de gestão dos programas inerentes à saúde do trabalhador com elaboração da documentação técnica de engenharia e medicina ocupacional – PPR, LTCAT, PCA e PCMSO realização das avaliações clínicas (admissionais, periódicas e demissionais) acompanhamento necessário para implementação dos Programas de Saúde Ocupacional; Realização de perícias médicas referente aos afastamentos provenientes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (atestado menores de 15 dias de afastamentos) através do Médico do Trabalho, com registro da especialidade no CRM, conforme dispõe a Resolução do CFM nº 2.114/2014; proceder ainda avaliações conjuntas nos casos de acidente de trabalho, com orientação quanto a reabilitação em atividade compatível e prestação de assistência e consultoria permanente a



# Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariá - PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



Procuradoria Geral do Município em análise inicial das demandas trabalhistas referentes ao processos das área ocupacional.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados mensalmente, e exclusivamente pelo(s) profissional(s) Credenciado, que prestará atendimento de consultas e procedimentos médicos em atendimento as determinações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que por via expressa apresentará o profissional e suas qualificações à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na cidade de Jaguariá, PR.

Parágrafo Segundo: A Credenciada declara não possuir acúmulo de cargo referente ao profissional(s) Credenciado(s) e assume expressamente sob sua responsabilidade os vínculos que porventura apresentem na lotação de seu(s) profissional(s) em caráter permanente ou temporário sob qualquer entidade pública federal, estadual ou municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Credenciamento é pelo período de 12 meses, para atender a demanda na área médica aos serviços especificados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos horários de funcionamentos das 8:00 às 17:30, em dias uteis.

Parágrafo Primeiro - Constitui o presente contrato as especificações dos serviços contidos no Edital de Chamamento – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2018, cujas especificações conforme Termo de Referência, com a indicação da Conta Orçamentária 3.3.90.39.00.00.00 Proj. Atividade 2010 – Serviços Ter. Pessoa Jurídica.

Parágrafo Segundo: As faturas deverão ser protocoladas no Paço Municipal, cujo fechamento computará somente os serviços prestados se atestado pela Secretaria competente, com as seguintes medições:

a) após o termino de cada período mensal, a Credenciada elaborará o relatório dos serviços de medicina do trabalho, mediante os atendimentos realizados, com especificações detalhadas por procedimentos, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços de medicina efetivamente realizados.

b) para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujas hipóteses de incorreções de valores será solicitada a correspondente ratificação;

c) Serão considerados efetivamente para efeitos de pagamento mensal os serviços realizados e faturados, os quais passarão pela conferencia do Gestão do Contrato Sr Hissash Umezu, Secretario Municipal de





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento pelos serviços prestados será feito por meio de depósito em conta bancária do credenciado em até 15 dias, contados da data de emissão do relatório da auditoria.

Parágrafo Quarto: É reservado ao contratante, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento.

Parágrafo Quinto: As glosas poderão ser motivo de pedido de revisão onde o credenciado poderá ter acesso aos relatórios que a originou, e a decisão sobre o pedido deverá sair em até 30 dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste contrato de credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo o Município, qualquer vínculo empregatício com o credenciado.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLAUSULA QUARTA:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na Cláusula Primeira e Termo de Referência, mensalmente num valor de R\$18.093,00(dezoito mil noventa e três reais), sendo o valor global contratual para o período de 12 meses de R\$217.116,00( duzentos e dezessete mil cento e dezesseis reais) .

**CLAUSULA QUINTA:** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, com a sua prorrogação por meio de TERMO ADITIVO, podendo a critério de conveniência e oportunidade da administração e em detrimento de previsões orçamentárias ser realinhado



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



com base na variação do INPC, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**CLÁUSULA SEXTA: A CREDENCIADA (O)** se compromete a realizar os trabalhos e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Primeiro: A CREDENCIADA (O), responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes, já que o credenciado é profissional liberal, de forma autônoma e sem qualquer vinculação hierárquica ou funcional com o Município.

Parágrafo Segundo: A CREDENCIADA (O) durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CREDENCIADA**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração.

**CLÁUSULA NONA:** A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subcontratar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, em hipótese alguma.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte do **CREDENCIADO**.

Parágrafo Único: Caso ocorra pedido de descredenciamento por parte do credenciado, o mesmo deverá continuar o atendimento por pelo menos 30 dias,



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.810.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



a fim de que não haja solução de continuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no §2º;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Primeiro: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CRENCIADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

Parágrafo Terceiro: As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Quarto: Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido,



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



implicando em seu imediato descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

Parágrafo Segundo: O atendimento deverá ser realizado em conformidade com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Terceiro: Os exames/consultas deverão ser realizados no Município de Jaguariáiva, em local determinados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ou ainda em seu consultório, na especialidade credenciada, incluindo procedimento de sua área de atuação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações de endereço da Credenciada, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro: Ficará a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos através de seu gestor, verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Termo do Credenciamento, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exata em processo administrativo, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será submetida a Credenciada em razão de descumprimentos de normas aplicadas a comprovação de culpa ou dolo, a aplicação de penalidades cabíveis as normas da Lei 8.666/93 e suas



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 78.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



alterações.

Parágrafo Terceiro: O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Parágrafo Quarto: Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a Credenciada não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

Parágrafo Quinto: O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo, mediante a instauração do devido processo legal:

- a) Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;
- c) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- d) Deixar de comunicar, injustificadamente, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;
- e) Deixar de atender ao servidor, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- f) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Sexto: Nas hipóteses previstas, não caberá à Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

Parágrafo Sétimo: Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Ocorrerá o descredenciamento a pedido da Credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo Nono: O credenciado que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito a Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo: A empresa Contratada, no caso de não lhe ser



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL



disponibilizado pela contratante equipamentos ambientais e ocupacionais, caberá a empresa contratada fornecer os seus próprios equipamentos, devidamente certificados com documento de calibração válida, sem acréscimo no valor do contrato firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento, constante do processo de Inexigibilidade nº 017/2018, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Compete a responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos a execução, manutenção e fiscalização Contratual da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2018.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva, 18 de OUTUBRO de 2018.

NOV/2018

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR

José Sloboda

Prefeito – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

Hissashi Umezu

CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL  
E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Credenciado (a) – Contratado (a)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Tania Maistel Muñoz  
Procuradora Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1433  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL



1º TERMO ADITIVO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº426/2018  
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.799.398/0001-80, com sede na Rua José Nunes de Souza, 930, Centro, Arapoti - PR, neste ato representada por Katia Micheletti, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CIRG nº. 6.871.026-0-SSP-PR e CPF nº. 026.415.879-20, residente e domiciliada na Rua dos Cravos, 11, Residencial Inpacel II, CEP 84-990-000, Arapoti - PR, denominado(a) CONTRATADO CREDENCIADO(a), em conformidade com o Edital de Credenciamento Inexigibilidade nº 017/2018, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e prorrogação em 03 de março de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

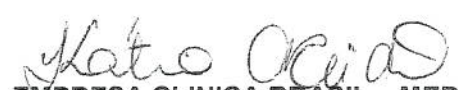
Cláusula Primeira - Mediante o Protocolo Geral nº10869/2019, e em conformidade com a da Lei nº 8.666/93, viabiliza-se o aditamento do instrumento do contrato firmado entre as partes no que consiste e que passará a estabelecer com os seguintes ditames:

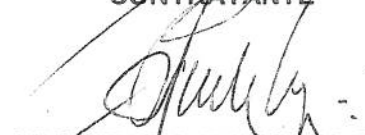
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar a partir de seu vencimento ou seja 18 DE OUTUBRO DE 2019 até 18 DE OUTUBRO DE 2020, aditando-se o ajuste contratual, previsto na Clausula 5º com o índice financeiro INPC no percentual de 3,43% sobre o valor inicialmente contratado que restringe ao valor global contratual de R\$224.563,08( duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos), para o período de 12 meses.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato Administrativo nº426/2018.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.  
Jaguariaíva, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
CONTRATANTE

  
EMPRESA CLINICA BRASIL – MEDICINA  
OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO  
TRABALHO LTDA – CREDENCIADA

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ 



Prefeitura Municipal de Jaguariáva  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 76.910.900/0001-38  
 Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
 CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Quil n. 2042-2020.  
 Recebi na Tom em 28/02/2020.  
 A Nucleu Resoni

Do IPTAs  
 Sr Presidente  
 Para informar a  
 média mensal do número de  
 perdas

*[Handwritten signature]*

- A SECRETARIA do IPTASPMJ
- 1) ELABORAR PLANILHA ÚLTIMOS 12 (doze) meses SOBRE Perdas;
  - 2) ENCAMINHAR A PGM de Jaguariáva.

Valdemir Ferreira  
 Presidente Executivo IPTASPMJ  
 Decreto nº 008.2017

9/MAR/2020

*[Large handwritten signature]*  
 Recebi na Tom em 13/03/2020





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
CNPJ Nº 72.376.916/0001-51  
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 161 – CIDADE ALTA  
JAGUARIAÍVA – PARANÁ - ☎ (43) 3535-4909  
✉ [ipaspmj1992@gmail.com](mailto:ipaspmj1992@gmail.com)



Ofício nº 44/2020

Jaguariaíva, 13 de março de 2020



Ilma. Sr<sup>a</sup> .:

**TÂNIA MARISTELA MUNHOZ**

M.D. Procuradora Geral do Município de Jaguariaíva/PR

**Referência de assunto:**

- Planilha de perícias realizadas pelo IPASPMJ até 28/02/2020

Prezada Senhora:

Encaminho à Vossa Senhoria, a Planilha sobre perícias realizadas pelo IPASPMJ até o dia 28 de fevereiro de 2020.

Salientamos que, como é de vosso conhecimento, com vigência da nova lei previdenciária, cabe ao ente empregador as responsabilidades como “auxílio doença, auxílio reclusão, salário família e salário maternidade”, restando assim ao Instituto as obrigações previdenciárias relativas à aposentados e pensionistas.

Destaco que já esclarecemos essas ponderações em uma reunião, que aconteceu no dia 21 de fevereiro p.p, aqui na sede do IPASPMJ.

Informo ainda, conforme listado na planilha, que o valor pago para cada perícia médica era de R\$ 100,00 (cem reais).

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Sem mais para o momento, reitero votos de consideração.

Atenciosamente,

**VALDEMIR FERREIRA**  
Presidente Executivo do IPASPMJ  
Decreto nº 008/2017



## PERÍCIAS REALIZADAS NO IPASPMJ

janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2020



\*\*\*considerar que cada perícia tem um custo de R\$ 100,00\*\*\*

MÊS/ANO	TOTAL DE PERÍCIAS	VALOR PAGO
JANEIRO/2019	21	R\$ 2.100,00
FEVEREIRO/2019	20	R\$ 2.000,00
MARÇO/2019	28	R\$ 2.800,00
ABRIL/2019	26	R\$ 2.600,00
MAIO/2019	42	R\$ 4.200,00
JUNHO/2019	30	R\$ 3.000,00
JULHO/2019	31	R\$ 3.100,00
AGOSTO/2019	36	R\$ 3.600,00
SETEMBRO/2019	33	R\$ 3.300,00
OUTUBRO/2019	32	R\$ 3.200,00
NOVEMBRO/2019	31	R\$ 3.100,00
DEZEMBRO/2019	10	R\$ 1.000,00
JANEIRO/2020	34	R\$ 3.400,00
FEVEREIRO/2020	31	R\$ 3.100,00

média ano 2019	28,33	R\$ 2.833,33
----------------	-------	--------------



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 –

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao Departamento de Compras/Planejamento

Dra. Renata/Nara

Determinado o apensamento do protocolo **2426/2020** ao procedimento licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação 17/18**, o que foi devidamente cumprido pela diretora da PGM, no mais tendo em vista que existe procurador junto ao Departamento de Compras, baixo o processo para que seja providenciado o aditivo solicitado.

Jaguariáiva, 19 de Março de 2020

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**

**Procuradoria Geral**



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 426/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.799.398/0001-80, já qualificada nos autos do certame licitatório, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de valor no contrato no objetivo de acrescer o custeio dos valores referentes à perícias de auxílio doença, auxílio reclusão, salário família e salário maternidade realizadas junto ao IPASPMJ, dando cumprimento a requisitos da Lei Previdenciária.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.2. O valor total aditado compreende R\$ 33.999,96 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo que o valor obtido se refere à média dos últimos doze meses de trabalho prestado, (conforme planilha elaborada pelo IPASPMJ).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

## 3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 27 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CLINICA BRASIL – MEDICINA  
OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO  
TRABALHO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**



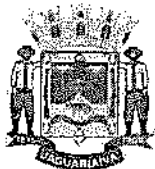
## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 426/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.799.398/0001-80, já qualificada nos autos do certame licitatório, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de valor no contrato no objetivo de crescer o custeio dos valores referentes à perícias de auxílio doença, auxílio reclusão, salário família e salário maternidade realizadas junto ao IPASPMJ, dando cumprimento a requisitos da Lei Previdenciária.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.2. O valor total aditado compreende R\$ 33.999,96 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo que o valor obtido se refere à média dos últimos doze meses de trabalho prestado, (conforme planilha elaborada pelo IPASPMJ).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

## 3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 27 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CLÍNICA BRASIL – MEDICINA  
OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO  
TRABALHO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1136/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **BASCCEL SOLUCOES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 21.515.353/0001-02. Data de Assinatura: 28/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 32.264,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1137/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.652.030/0001-70. Data de Assinatura: 28/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 15.134,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1138/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.782.733/0001-49. Data de Assinatura: 28/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 6.480,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1139/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.782.733/0001-49. Data de Assinatura: 28/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 28.412,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1140/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 01.571.702/0001-98. Data de Assinatura: 28/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 48.580,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1141/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.889.035/0001-02. Data de Assinatura: 28/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 23.399,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1142/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 02.816.698/0001-64. Data de Assinatura: 28/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 128.519,30.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1143/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 81.706.251/0001-98. Data de Assinatura: 28/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 109.323,30.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020.** Contratação para a instalação de novas centrais privadas de comutação telefônica (CPCT), com o fornecimento de insumos, incluindo instalação, configuração e treinamento de usuários, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Do Hospital Municipal Carolina Lupion. DATASIGA ENGENHARIA DE REDES - EIRELI. CNPJ: 10.015.357/0001-05. Valor: R\$ 5.149,00 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais). MONISTEL - COM. DE MATS. ELETRICOS LTDA. CNPJ: 04.730.003/0001-31. Valor: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Data de Homologação: 27 de abril de 2020.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR E A EMPRESA CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 2194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguariava.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariava.pr.gov.br)

identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.799.398/0001-80, já qualificada nos autos do certame licitatório, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de valor no contrato no objetivo de **acrescer o custeio dos valores referentes à perícias de auxílio doença, auxílio reclusão, salário família e salário maternidade realizadas junto ao IPASPMJ, dando cumprimento a requisitos da Lei Previdenciária.**
- 1.2. O valor total aditado compreende R\$ 33.999,96 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo que o valor obtido se refere à média dos últimos doze meses de trabalho prestado. (conforme planilha elaborada pelo IPASPMJ).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

**3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 27 de abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR** CONTRATANTE  
**CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO** CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Termo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 29 de abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR** CONTRATANTE  
**COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA - ME** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR., no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da **Escola Municipal Rosa Maria Colette**, município de Jaguariáiva, para o Biênio de 12/03/2020 a 12/03/2022, ficando assim constituído:

Presidente:	Marli Guimarães Gonçalves de Melo
Representante da Equipe Pedagógica	Juliana de Fátima Rocha Prado
Representante da Equipe Técnica-Administrativa	Sandra Cristina de Souza Barreiro
Representante do Corpo docente	Ivete da Silva Soleka Maria Cláudia da Silva
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Elenice Tomaz de Miranda Rozenei Alves de Oliveira
Representante da APMF	Jefferson Eduardo dos Santos Silmara Aparecida Alves Oliveira
Representante dos Pais	Lucimara de Fátima Barbosa Alessandra Soares da Cruz Sá Cintia de Assis Maciel da Silva Laisa Aparecida Masqueti da Conceição
Representante da Sociedade Civil	Daniela Canavaro Mendes Simone Leite Cunha

Jaguariáiva, 27 de abril de 2020.

Alcione Lemos  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR., no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da **CEMEI Wilma Elmira Faria**, município de Jaguariáiva, para o Biênio de 19/03/2020 a 19/03/2022, ficando assim constituído:

Presidente:	Camila Scavinski
Representante da Equipe Pedagógica	Cleide Moreira Cattano
Representante da Equipe Técnica-Administrativa	Joice Mariane Lopes Anhaia Fachola
Representante do Corpo docente	Ivone Maria Labres da Silva Rosane Bucno da Silva
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Cleonice de Andrade Cirene Maria Campos Carneiro
Representante da APMF	Fabiana de Jesus Luiz Carlos Ramos da Silva
Representante dos Pais	Mauro Ferraz de Almeida Jessica Zorzan dos Santos Glaci Ferraz Salonara Godoy Waseim Michalowski
Representante da Sociedade Civil	Sabrina Valéria de Souza Santos Lucileia Soares da Silva

Jaguariáiva, 27 de abril de 2020.

Alcione Lemos  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2018**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, **COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 21.385.117/0001-49, já qualificada no contrato principal, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, manifestar concordância com os termos da presente **ERRATA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

No momento da formalização do Instrumento de aditivo Contratual verificou-se erro material na transcrição dos valores da Cláusula Primeira.

Onde constou R\$ 101.781,63 (cento e um mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) deveria constar R\$ 19.738,51 (dezenove mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) o que aqui se corrige passando a cláusula primeira do Contrato aditivo assim dopar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. **O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no contrato conforme planilhas e documentos anexados aos autos.**
- 1.2. **O valor total aditado compreende R\$ 19.738,51 (dezenove mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavo).**

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 426/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.799.398/0001-80, já qualificada nos autos do certame licitatório, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

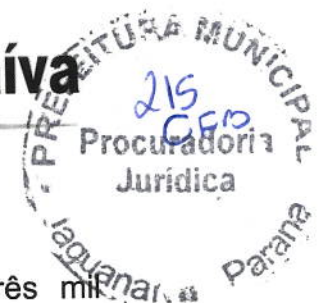
- 1.1. O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de valor no contrato no objetivo de crescer o custeio dos valores referentes à perícias de auxílio doença, auxílio reclusão, salário família e salário maternidade realizadas junto ao IPASPMJ, dando cumprimento a requisitos da Lei Previdenciária.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



- 1.2. O valor total aditado compreende R\$ 33.999,96 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo que o valor obtido se refere à média dos últimos doze meses de trabalho prestado, (conforme planilha elaborada pelo IPASPMJ).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.


## **3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

- 3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 27 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CLÍNICA BRASIL – MEDICINA  
OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO  
TRABALHO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 9757 - 2020

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

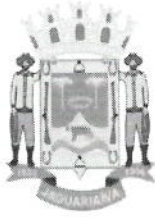
REQUERENTE: SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS  
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR GETÚLIO VARGAS Nº 60, CENTRO, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ: . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: RENÉE MARIA DE LIMA  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 14/10/2020 08:32:50  
SÚMULA: OFICIO Nº 593/2020-SARH - ENCAMINHA CARTA DA BRASILSEG DEMONSTRANDO INTERESSE NA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS, CONFORME ANEXO.  
  
DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

Responsável pelo Processo

8665



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº 593/2020-SARH

Jaguariáiva, 14 de outubro de 2020.

Sra. Secretária,

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria, carta da BrasilSeg demonstrando interesse na continuidade da prestação de serviços, para análise e providências quanto ao aditivo de contrato da referida empresa, que se encerra no dia 18/10/2020.

Atenciosamente,

  
Flávia R. Michalowski  
Diretora de Admin. RH e Serviços Gerais  
Departamento SARH

**HISSASHI UMEZU**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

À Senhora

Dra. Tania Maristela Munhoz

M.D. Secretária de Negócios Jurídicos

Jaguariáiva-PR

À: Prefeitura Municipal de Jaguariava

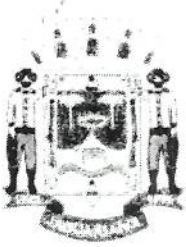
Reportando-nos ao contrato de prestação de serviços celebrado no mes de Outubro, entre "BRASILSEG" e PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAVA, nos termos do referido instrumento, servimo-nos da presente para notificar que possuímos interesse na continuidade destes serviços.

Sendo o que havia para o momento.

Arapoti, 13 de Outubro de 2020.



Clinica Brasil Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho Ltda



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0004-38

Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – fax (43) 3535-9422



FOLHA DE INFORMAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
Quando em 24/10/2020

Ao Gabinete  
Sr. Prefeito

Feito o parecer de fls 185 a 190 apor-  
tas ratificando o percentual a ser aplicado  
no termo aditivo que é de 3,88% Impc  
apurado no período 09/19 a 09/20, no contrato  
municipal, sendo que o 2º aditivo que se roma  
na do serviço a ser realizado não deverá sofrer com  
aço.

*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

221

## GABINETE DO PREFEITO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 09141/2020

À  
Secretaria Municipal de Planejamento,  
Departamento de Compras e Licitação:

1) **DEFIRO** a solicitação de aditivo, requerido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos sito às folhas 217, com base no Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rivoiro Rissato as folhas 185 a 190 e ratificado pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, às folhas 219, partes integrantes do protocolo em epígrafe.

2) Encaminhamento para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 15/10/2020

José Sloboda  
Prefeito

*Em 15/10/2020  
quando me serviu  
em 19/10/2020*

*A Procuadora Renata  
P/ elaborar o 3º termo  
aditivo, observando percentual e  
acrescimo de coisa*

Tânia Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
DAB 51217-PR





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

227

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1º TERMO ADITIVO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº426/2018  
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.799.398/0001-80, com sede na Rua José Nunes de Souza, 930, Centro, Arapoti - PR, neste ato representada por Katia Micheletti, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CIRG nº. 6.871.026-0-SSP-PR e CPF nº. 026.415.879-20, residente e domiciliada na Rua dos Cravos, 11, Residencial Inpacel II, CEP 84-990-000, Arapoti - PR, denominado(a) CONTRATADO CREDENCIADO(a), em conformidade com o Edital de Credenciamento Inexigibilidade nº 017/2018, com base no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e prorrogação em 03 de março de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Mediante o Protocolo Geral nº10869/2019, e em conformidade com a da Lei nº 8.666/93, viabiliza-se o aditamento do instrumento do contrato firmado entre as partes no que consiste e que passará a estabelecer com os seguintes ditames:

Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar a partir de seu vencimento ou seja 18 DE OUTUBRO DE 2019 até 18 DE OUTUBRO DE 2020, aditando-se o ajuste contratual, previsto na Clausula 5º com o índice financeiro INPC no percentual de 3,43% sobre o valor inicialmente contratado que restringe ao valor global contratual de R\$224.563,08( duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos), para o período de 12 meses.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato Administrativo nº426/2018.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.  
Jaguariaíva, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

Katia Micheletti  
EMPRESA CLINICA BRASIL – MEDICINA  
OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO  
TRABALHO LTDA – CREDENCIADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Jaguariaíva



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**

## **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 426/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.799.398/0001-80, já qualificada nos autos do certame licitatório, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, bem como a concessão de recomposição econômico-financeira no percentual de 3,88% (conforme tabela INPC anexa às fls.220 do certame).
- 1.2. O presente termo tem como base os pareceres exarados às fls.219 e 221 do certame.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

224

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

## 3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 20 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
CONTRATANTE

*Luís Otávio de Souza*  
\_\_\_\_\_  
CLÍNICA BRASIL – MEDICINA  
OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO  
TRABALHO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

227  
A

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

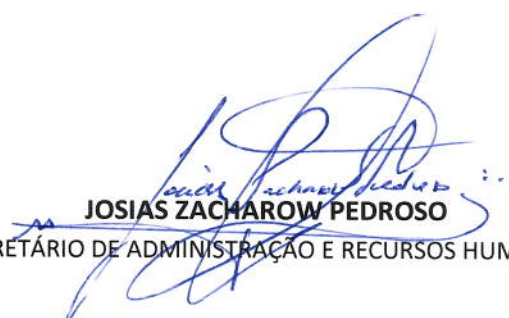
Ofício nº 266/2021-SARH

Jaguariaíva, 03 de maio de 2021.

Sra. Secretária,

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, aditivo de 25% do contrato 426/2018 da Empresa Clínica Brasil – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, tendo em vista a nova demanda de exames, principalmente auxílio doença de acordo com o artigo 91 da lei 2155/2010.

Atenciosamente,

  
**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

À Senhora  
Dra. Tania Maristela Munhoz  
M.D. Secretária de Negócios Jurídicos  
Jaguariaíva-PR

278  
f



Prefeitura Municipal de Jaguariáva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

FOLHA DE INFORMAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
Guia 0572/01  
Número 03105/21  
201

Mo. Duitora

Pl apensar co processo

*[Handwritten signature]*  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
DAB 54217-PR

Prezadora Renata

Para examinar parecer

*[Handwritten signature]*

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
DAB 54217-PR



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

229  
A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Jaguariaíva/PR, 10 de maio de 2021.

### PARECER JURÍDICO

Considerando o Contido na documentação acostada, sobreveio-nos requerimento de análise e autorização para elaboração de Aditivo no contrato nº 426/2018 cujo Fornecedor é CLÍNICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Da análise dos autos verificou-se que o contrato original data de 18/10/2018 e que no referido contrato foram realizados termos aditivos.

O pleito reserva-se ao peticionamento de aditivo no percentual de 25%.

A equipe técnica da Secretaria responsável manifestou concordância com a prorrogação.

Constam nos autos requerimento formal e justificativas.

Ademais, quanto ao aditivo pleiteado temos a fazer os seguintes apontamentos:

*Dispõe o § 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93:*

*Art. 65º - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

230  
8

II - por acordo das partes:

(...)

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Na mesma seara, segue entendimento Do Tribunal de Contas da União acerca do tema:

*Alterações contratuais, mesmo com efeito financeiro nulo, desacompanhadas de justificativas técnicas e jurídicas das composições de preços novos e da demonstração da manutenção do desconto advindo da licitação caracterizam infração ao art. 65 da Lei 8.666/1993 e ao art. 3º, c/c arts. 14 e 15, do Decreto 7.983/2013 e podem sujeitar os responsáveis a pena de multa.*

*- Informativo 333 do TCU*

No caso em tela, verifica-se que o pedido de aditivo está devidamente acompanhado das justificativas e critérios legalmente estabelecidos.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993, bem como consta dos autos justificativa e autorização do Fiscal do Contrato.





## Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

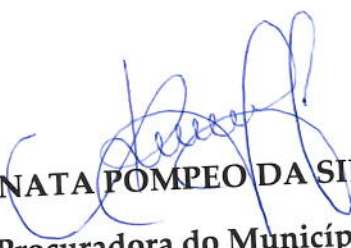
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

231  
fr.

Diga-se ainda, que a luz do disposto no art. 60, da Lei nº. 8.666/93 a alteração ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

Ante o exposto, os trâmites do presente requerimento atendem as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do aditamento contratual.

Ressalta-se que se trata o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

  
**RENATA POMPEO DA SILVA**  
Procuradora do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo: **5134/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2018 – CREDENCIAMENTO**  
**MEDICINA DO TRABALHO**

Departamento de Compras e Licitações

A quem de direito.

Nesta oportunidade faço a juntada ao presente procedimento da via original do 4º Termo de Aditamento Contratual, e encaminho o procedimento para demais finalidades de praxe.

Jaguariaíva, 24 de Maio de 2021

  
**Cristiane Ferreira de Barros**

Diretor de Departamento de Serviços de Interesse Público-SENJUR



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

233  
02

## 4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

### Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 17/2018

### CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 426/2018

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getulio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: CLÍNICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.799.398/0001-80, já devidamente qualificada no contrato principal, por meio de seu (sua) representante legal já qualificado no certame licitatório de origem.

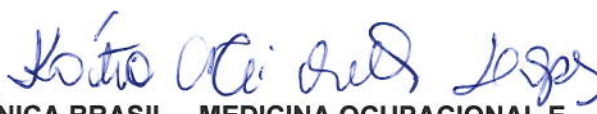
**Cláusula Primeira** - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins aditar o contrato no percentual de 25%.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 426/2018 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariáiva, 10/05/2021.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
**CONTRATANTE**

  
**CLÍNICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**CONTRATADO**

234  
Jaguariaíva, 13 de outubro de 2021.  
Ref.: Protocolo nº 5134-2018

**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426-2018**  
**PRAZO E VALOR**

**INEXIGIBILIDADE Nº 17-2018**

Processo DCL 189/2018

**OBJETO:**

CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

235  
A.

PROCESSO/ANO: 9717 - 2021

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: CLINICA BRASIL -MEDICINA  
ENDEREÇO: JOSÉ NUNES DE SOUZA Nº 930, CENTRO , ARAPOTI  
TELEFONE: (43) 9176-5596 CELULAR: (43) 3557-7257  
EMAIL:  
CNPJ: 08.799.398/0001-80 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 08/10/2021 13:35:53  
SÚMULA: ENCAMINHA INFORMAÇÕES REFERENTE A INTERESSE EM CONTINUIDADE DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESTINO: SECRETARIA MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS

  
Responsável pelo Processo

8955.

8964

236  
87-


À: Prefeitura Municipal de Jaguariava

Reportando-nos ao contrato de prestação de serviços celebrado no mes de Outubro, entre “BRASILSEG” e PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAVA, nos termos do referido instrumento, servimo-nos da presente para notificar que possuímos interesse na continuidade destes serviços.

Conforme clausula Quinta do contrato os valores serão reajustados de acordo com variação do INPC.

Sendo o que havia para o momento.

Arapoti, 05 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Clinica Brasil Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho Ltda

237  
fr



Prefeitura Municipal de Jaguariáva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

### FOLHA DE INFORMAÇÃO

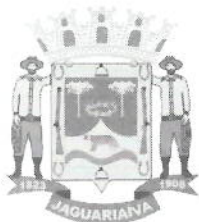
Cio Compras

Segue o presente, com a demonstração de interesse na contratação de serviço da empresa Clínica Brasil-Medicina, para os trâmites que o caso requer.

Atenciosamente

08/10/21

Josias Zacharow Pedroso  
Secretário Mun. de Administração e RH  
Decreto 01/2021



# Prefeitura Municipal de Jaguariaiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ref.: Protocolo Nº 9717/2021  
Apenso ao 5134/2018

## SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Encaminho para **ADEQUAÇÕES** ao 5º Aditamento Contratual ao objeto da **Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2018**: Credenciamento para pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços especializados na área de medicina do trabalho.

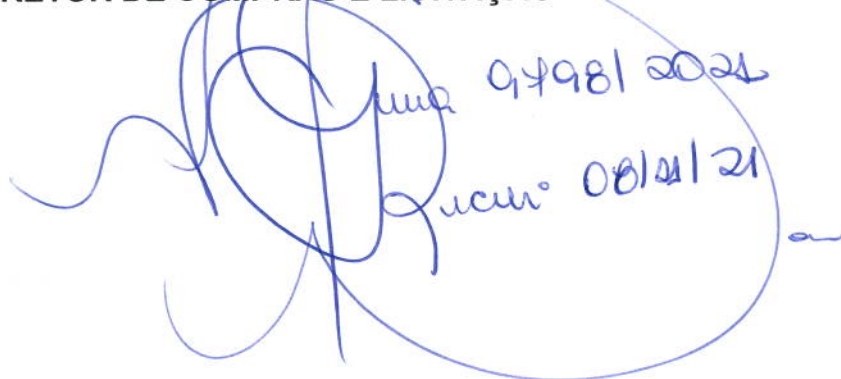
**Fornecedor:** CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

**Termo Contratual** Nº 426/2018

**Cláusula a ser incluída:** Reajustamento de valor de acordo com a variação do INPC

  
\_\_\_\_\_  
Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

  
Proc. 9798/2021  
Proc.º 08/21/21





Nota Fiscal nº 5277 / 20/09/2021 - Período: 18/08/2021 a 18/09/2021 - Valor R\$ 19.903,00 (A PAGAR)

<b>CONTRATO 426/2018 - CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO</b>						
<b>ADITIVO</b>	<b>DATA</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR CONTRATO</b>	<b>VALOR EMPENHADO</b>	<b>PAGO</b>	<b>A PAGAR</b>
PRINCIPAL	18/10/2018	100%	R\$ 217.116,00	R\$ 217.116,00	R\$ 217.116,00	R\$ 0,00
1º	18/10/2019	3,43%	R\$ 224.563,07	R\$ 224.563,07	R\$ 205.849,49	R\$ 0,00
2º (IPAS)	27/04/2020	15,66%	R\$ 33.999,96	R\$ 33.999,86	R\$ 33.999,86	R\$ 0,00
3º	18/10/2020	3,88%	R\$ 233.276,13	R\$ 233.276,13	R\$ 221.479,62	R\$ 11.796,51
4º	10/05/2021	25%	R\$ 58.319,02	R\$ 58.319,02	R\$ 50.212,66	R\$ 8.106,36
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 767.274,18</b>	<b>R\$ 767.274,08</b>	<b>R\$ 728.657,63</b>	<b>R\$ 19.902,87</b>





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Do Procurador Mathews

DI encerrar power.

Jag 9/11/14

Anistela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-PR



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal, 11 - Fone: (43) 3535-9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PARECER JURÍDICO

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 17/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020.

OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços especializados na área de medicina do trabalho.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

### I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prorrogação contratual no presente Processo instaurado com vistas a atender a necessidade de perícias dos servidores públicos municipais, que será realizado pela empresa Clínica Brasil – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

### II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de pedido de análise ante a possibilidade de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 426/2018 e com base no termo aditivo n. 03 assinado em 20 de outubro de 2021 e com prazo de vigência de 12 meses conforme cláusula contratual do referido contrato administrativo celebrado com a municipalidade.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br



Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariáiva-PR, 11 de novembro de 2021.

  
**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município

*Ao Gabinete  
Sra. Prefeita*

*Solicito autorização para  
elaboração do termo aditivo*

*Jag 11/11/21*

  
Idina Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-PR



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

243

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



## GABINETE DA PREFEITA

### FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 05134/2018

À  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- 1) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, com base no Parecer Jurídico exarado pelo Procurador do Município, Dr. Matheus Rissatto Rivoiro às folhas 241 e 242, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Expeça-se o necessário, **desde que cumpridas às formalidades legais;**

Em: 12/11/2021

Alcione Lemos  
Prefeita

*Alcione Lemos*  
12/11/2021

*Dr. Procurador Matheus*  
*p/ elaborar o termo*  
*aditivo*

*Jug 17/11/21*

*Idina Moraes*  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 5121-PR



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 426/2018 (Inexigibilidade de Licitação n. 17/2018)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **CLINICA BRASIL – MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.799.398/0001-80, já qualificada nos autos do certame licitatório, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
- 1.2. A concessão de recomposição econômico-financeira será conforme a variação do INPC, aditando-se o ajuste contratual previsto na Cláusula 5º com o índice financeiro INPC no percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual atual hoje no importe de R\$ 291.595,15 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) para o período de 12 meses, perfazendo, assim, o valor total do presente aditivo o importe de R\$ 316.380,73 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos) para o período de 12 meses.
- 1.3. O novo prazo final finda-se em 20/10/2022.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos a partir de 20/10/2021.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 17 de novembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR  
CONTRATANTE

  
CLINICA BRASIL - MEDICINA OCUPACIONAL E  
SEGURANÇA DO TRABALHO  
CONTRATADO

  
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - A° Andar, Cidade Alta / Fone: 3535-9400